



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, QUINTA - FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2014 Nº 2568 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governado.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	32
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	50
Secretaria de Estado de Educação.....	55
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	59
Sec. de Estado de Justiça.....	72
Defensoria Pública.....	75
Secretaria de Estado de Finanças.....	81
Sec. de Assistência Social.....	82
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	82
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	82
Departamento de Estradas de Rodagem.....	83
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.....	83
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	84
Prefeituras Municipais do Interior.....	84
Camaras Municipais do Interior.....	84
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	

GOVERNADORIA

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ARISTEU JOSE DOS SANTOS BARROSO**, MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de ACRELÂNDIA/AC, no dia 1º de outubro de 2014, a fim de Conduzir Auditores Fiscais para a troca de Plantão no Posto Fiscal de Tucandeira em Acrelândia/AC, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CLAUDEVAN REIS DE CARVALHO GUIMARÃES**, 2º TENT. BM e **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR**, 1º TENENTE BM, ambos(as) lotados(as) no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 13 de outubro de 2014 a 24 de outubro de 2014, a fim de COORDENAR O CURSO DE SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES., sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ARISTEU JOSE DOS SANTOS BARROSO**, MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de

ACRELÂNDIA/AC, no dia 7 de outubro de 2014, a fim de Conduzir Auditores Fiscais para a troca de Plantão no Posto Fiscal de Tucandeira em Acrelândia/AC, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ARISTEU JOSE DOS SANTOS BARROSO**, MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de ACRELÂNDIA/AC, no dia 14 de outubro de 2014, a fim de Conduzir Auditores Fiscais para a troca de Plantão no Posto Fiscal de Tucandeira em Acrelândia/AC, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ARISTEU JOSE DOS SANTOS BARROSO**, MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de ACRELÂNDIA/AC, no dia 20 de outubro de 2014, a fim de Conduzir Auditores Fiscais para a troca de Plantão no Posto Fiscal de Tucandeira em Acrelândia/AC, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ARISTEU JOSE DOS SANTOS BARROSO**, MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de ACRELÂNDIA/AC, no dia 26 de outubro de 2014, a fim de Conduzir Auditores Fiscais para a troca de Plantão no Posto Fiscal de Tucandeira em Acrelândia/AC, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA**, 2º SARG. BM, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 8 de outubro de 2014 a 20 de dezembro de 2014, a fim de REALIZAÇÃO DO CURSO DE TRIPULANTE OPERACIONAL NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **LAURO HENRIQUE BICHOS BELO DA SILVA**, SD BM, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, no período de 5 de outubro de 2014 a 11 de dezembro de 2014, a fim de Realização do Curso de Tripulante Operacional na Polícia Militar do Estado de Santa Catarina., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **MARCIO REIS MAIA**, DELEGADO DE POLÍCIA, lotado(a) na Polícia Civil, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de outubro de 2014 a 22 de outubro de 2014, a fim de Participar da Reunião do Grupo de Trabalho Polícia Civil- Inquérito Policial Eletrônico., sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ELIÉZIO CERINO DE NOVAIS**, CB PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 6 de outubro de 2014 a 22 de dezembro de 2014, a fim de Participar do III Curso de Operações Aéreas (Tripulante Operacional Multimissão), a ser realizado na Polícia Militar do Estado de Goiás., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **CINDY DE OLIVEIRA BARIANI**, MEDICAPATOLOGISTA e **JAIR MARCOS FROTA ZURITA**, BIOMEDICO, ambos(as) lotados(as) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 6 de outubro de 2014 a 10 de outubro de 2014, a fim de Participar de Curso de Atualização em Imuno-Histoquímica, para implantação do serviço no Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **RUI RAFAEL DURLACHER**, MEDICO INFECTOLOGISTA, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de setembro de 2014 a 25 de setembro de 2014, a fim de Participar do XII International Meeting on Paracoccidioidomycosis and other Mycoses., sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **JULIO OLIVAR BENEDITO**, SUPERINTENDENTE e **THIAGO CARMELO HAISE**, ASSESSOR, ambos(as) lotados(as) na Superintendência Estadual de Turismo, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 22 de setembro de 2014 a 25 de setembro de 2014, a fim de Representar o Senhor Governador Confúcio Aires Moura na Solenidade de Abertura do 42ª Expo Internacional de Turismo - ABAV, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ELCILENE NEVES DE ARAUJO RIBAS**, SERVIDORA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 30 de novembro de 2014 a 3 de dezembro de 2014, a fim de Participar do Seminário Nacional de Currículos na Educação Básica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de MANAUS/AM, no período de 7 de outubro de 2014 a 9 de outubro de 2014, a fim de REVALIDAR O CERTIFICADO MEDICOAERONÁUTICO - CMA EM ÓRGÃO CREDENCIADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-EZEQUIAS AGUIAR DE ASSISSOLDADO PM
-JEFERSON APARECIDO MACHADOSOLDADO PM
-LUCIANO SILVA DE SOUZACABO PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **SONIA MARIA DIAS DE LIMA**, ENFERMEIRA, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de SÃO LUÍS/MA, no período de 7 de outubro de 2014 a 11 de outubro de 2014, a fim de Participar e Representar no Simpósio de 100 anos de Cromoblastomiose na qualidade de palestrante e autora do trabalho intitulado "Perfil Epidemiológico da Cromoblastomiose em Rondônia.", com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **MASSIMO ARAUJO DE MESQUITA**, COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEAS, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 8 de outubro de 2014 a 9 de outubro de 2014, a fim de Participar de Reuniões Técnicas nas áreas da Assistência Social e Previdência Social, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA ENES COSTA**, PROFESSORA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 8 de outubro de 2014 a 14 de outubro de 2014, a fim de Participar na 1ª Edição do Prêmio Resposta, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **DIOGO CABRAL DA LUZ**, AGENTE PENITENCIÁRIO e **JOÃO CARLOS NERY JUNIOR**, AGENTE PENITENCIÁRIO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 10 de outubro de 2014 a 11 de outubro de 2014, a fim de Recambiamento de preso conforme determinação judicial., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **MAURO SHUGIRO TADA**, SERVIDOR, lotado(a) no Centro de Pesquisa de Medicina Tropical de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 15 de outubro de 2014 a 16 de outubro de 2014, a fim de Participar da Reunião do Comitê de Assessoramento Técnico do Programa Nacional de Controle da Malária, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **NILDA DE OLIVEIRA BARROS**, COORDENADORA ESTADUAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE / RO, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 3 de novembro de 2014 a 7 de novembro de 2014, a fim de Participar do II Seminário Nacional de Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Oficina sobre Medicamentos de 1ª e 2ª Linha para o Tratamento da Tuberculose, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **RAQUEL JORGE DA COSTA**, FARMACÊUTICA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 3 de novembro de 2014 a 7 de novembro de 2014, a fim de Participar da Oficina de Programação Anual dos Medicamentos Estratégicos para o Tratamento de Hanseníase, Lúpus, Mieloma Múltiplo e Doença do Enxerto Contra Hospedeiro, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **FRANCISCO SANTOS LIMA**, SERVIDOR, lotado(a) na Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer, nas cidades de RIO DE JANEIRO/RJ e SÃO PAULO/SP, no período de 3 de novembro de 2014 a 17 de novembro de 2014, a fim de PARTICIPAR COMO PALESTRANTE DO SEMINÁRIO FUNARTE DE RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS E DO RUMOS LEGADO TEATRO, DO INSTITUTO ITAÚ CULTURAL, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 14 de outubro de 2014 a 16 de outubro de 2014, a fim de Participar do Seminário Previdência Social, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVACHEFE DE EQUIPE
-MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRAPRESIDENTE DO INTISTTUTO
-RONEY DASILVA COSTAGERENTE DE FINANÇAS
-UNIVERSA LAGOSDIRETORA DE PREVIDÊNCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **VICENTE PEDRO ROSA**, CONSELHEIRO DO CONEDCA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social, nas cidades de CUIABÁ/MT e BRASÍLIA/DF, no período de 10 de outubro de 2014 a 12 de outubro de 2014, a fim de ACOMPANHAR O ADOLESCENTE THIAGO JOSE DORADO MODENAQUE IRA REPRESENTAR O ESTADO DE RONDÔNIA NA REUNIÃO DO G27 DAX CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CANANDA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS**, 1º TENENTE BM, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de SÃO LUÍS/MA, no período de 3 de julho de 2014 a 16 de dezembro de 2014, a fim de Prorrogação de

Permanência por estar realizando o Curso de Salvamento Especiais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **MAGNO CARVALHO MARTINS**, SERVIDOR e **PERCÍLIA DE OLIVEIRA PANTOJA NETA FARIAS**, SERVIDORA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 13 de outubro de 2014 a 16 de outubro de 2014, a fim de Participarem da I Ação Nacional Integrada de Formação para a Gestão e Execução do Programa Mais Educação., sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto do dia 16 de setembro de 2014, publicado no DOE 2555 06/10/2014, onde autorizou a viagem do servidor **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA FAPER, lotado(a) na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Científ. e Tecno. e a Pesq. do Estado de Rondônia, à cidade de JOÃO PESSOA/PB, no período de 29 de setembro de 2014 a 02 de outubro de 2014, a fim de Participar no Fórum Nacional do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo a pesquisa - CONFAP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O

No Decreto do dia 04 de setembro de 2014, publicado no DOE 2548 de 23/09/2014 que autorizou a viagem de **ALISANGELA LIMA FERREIRA**, Assessora I e **RAFAEL MORET DE FREITAS FERNANDES**, Agente de Segurança, ambos lotados na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de LIMA/PERU, no período de 07 de setembro de 2014 a 16 de setembro de 2014, a fim de Participar do Projeto Rota Andina de Desenvolvimento Rondônia x Pacífico, com ônus somente de diárias para a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

ONDE SE LÊ., no período de 07 de setembro de 2014 a 16 de setembro de 2014,

LEIA-SE., no período de 03 de setembro de 2014 a 16 de setembro de 2014,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 15 de setembro de 2014, publicado no DOE 2555 de 06/10/2014 que autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de CURITIBA/PR, no período de 20 de novembro de 2014 a 26 de novembro de 2014, a fim de Participarem do 13º Congresso Brasileiro de Hansenologia, com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia

– FONTE 3209.-AELVIADÉ JESUS BORGESMEDICA
-ALBANETE ARAUJO DE ALMEIDA MENDONÇA COORDENADOR ESTADUAL DO CONTROLE DE HANSENÍASE-KAZUE NARAHASHI MEDICA
-MARIADA CONCEIÇÃO DE LUNA ALVES CUNHA ENFERMEIRA
-MARLENE SALETTE DOS SANTOS COORDENADORA ESTADUAL DO PROG. DE CONTROLE DA HANSENÍASE
-NUBIA DE LOURDES FERREIRA BASTOS HENZEN ENFERMEIRA
-RICARDO CESAR GARCIA AMARAL MEDICO
-WANDERLEI RUFFATO ENFERMEIRO

ONDE SE LÊ ..., MARIA DA CONCEIÇÃO DE LUNA ALVES CUNHA,

...LEIA-SE..., CARMELITA RIBEIRO FILHA,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto do dia 29 de setembro de 2014, publicado no DOE 2555 06/10/2014, onde autorizou a viagem do servidor **MIGUEL PENHA**, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 30 de setembro de 2014 a 02 de outubro de 2014, a fim de Participar da Oficina Transparência na Gestão de Recursos Hídricos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 14 de agosto de 2014, publicado no DOE 2554 de 01/10/2014 que autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 03 de agosto de 2014 a 06 de agosto de 2014, a fim de Participarem do XIV Seminário Nacional de Bombeiros (SENABOM), com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

-ADRIANO REIS DE OLIVEIRA 1º SARG. BM-ALDIR PRHIL 1º TENENTE BM
-ALESANDRA PAULA FERREIRA 2º SARG. BM
-ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA 2º SARG. BM
-ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA 1º TENENTE BM
-JOÃO ARAGÃO FERNANDES 1º SARG. BM
-MARCIO BUENO LEITE 2º SARG. BM
-SUED DOS SANTOS ROCHA 1º TENENTE BM
-VAGNER TEIXEIRA DE MOURA 1º TENENTE BM
-WILSON OLIVEIRA RANGEL 1º SARG. BM

-EDIONE TEIXEIRA CHIANCA 3º SARG. BM
-ANA MARIA GONZALES PINHEIRO 3º SARG. BM
-ROBERTO ELIAS DA SILVA CB BM
-ANTONIO LUIS DA COSTA REBOUÇAS CB BM
-ANDERSON EDER OLIVEIRA BITENCOURT CB BM
-PIERRY LOUYS GOBBICB BM
-JALESSON ALVES RELVAS CB BM
-FRANCILENE GALDINO SOUZA CB BM
-ÉRICA DE OLIVEIRA VIANACB BM
-MÁRCIA KONGESKI BUENO CB BM
-POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS RIBEIRO SD BM
-JOÃO BOSCO GONÇALVES DO NASCIMENTO SD BM
-NATALIE PINHEIRO BARBOSA BRAZ SD BM
-ESDRA TRAJANO DE ANDRADES SD BM
-BÁRBARA DIAS DA SILVA SD BM
-JULIANE SARAIVA REIS DAS NEVES SD BM
-DIRCEU DA SILVA SANTOS SD BM
-DANIEL FERNANDO BASTOS DE FREITAS SD BM
-EVERTON ARAUJO MACEDO SD BM
-FÁBIO MARTINS DE PAULA SD BM
-FLORENTINO RODRIGUES CORREA NETO SD BM
-VICTOR RAUL DE OLIVEIRA PEREIRA SD BM
-MARIO CLEBER DA CONCEIÇÃO LOBATO SERVIDOR CIVIL
-ELIZETH NASCIMENTO DE SOUZA SERVIDORA CIVIL
-MARLY DE SOUZA PORFÍRIO DE MELO SERVIDORA CIVIL

ONDE SE LÊ ..., no período de 03 de agosto de 2014 a 06 de agosto de 2014,

LEIA-SE..., no período de 03 de setembro de 2014 a 06 de setembro de 2014,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na Decisão Monocrática nº 118/GCWCS – Processo nº 3677/2006 – TCE-RO.

Retificar o Decreto de 22 de fevereiro de 2006, publicado no DOE/RO nº 0470 de 09 de março de 2006, que aposentou a funcionária **LORENA SALVADORI NAVES**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "04, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300023719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal.

ONDE SE LÊ:

... nos termos do Artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal.

LEIA-SE:

...nos termos no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§3º e 8º (com redação dada pela EC 41/03), combinado com artigo 1º da Lei nº 10.887/04.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de julho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

SUPEL

PORTARIA N. 036/GAB/SUPEL, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARCIA CARVALHO GUEDES**, Executor de Registro de Preços da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, para **SUBSTITUIR** o Gerente do Sistema do Registro de Preços desta Superintendência, **GENEAL PRESTES DOS SANTOS** em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente outrora realizado pelo substituído junto à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de 2014.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Diretor Executivo/SUPEL

Mat. 300098343

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 083/14/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Processo Administrativo: **01.2101.00786-00/2014-SEJUS/RO**

Objeto: **Construção de Galpão na Fazenda Futuro**, no(s) município(s) de **Porto Velho/RO**. Valor Estimado: **R\$ 239.606,26**. Projeto/Atividade: **1242.1372-Fonte: 0100 - Elemento de Despesa: 44.90.51**. Data de Abertura: **11 de novembro de 2014 às 09h00min**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA

PRESIDENTE CPLO/SUPEL

Mat. 300121230

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.00882-00/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a(s) detentora(s) do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 01.09.2014, DOE nº 2532, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ

Item	Especificação	Consumo Estimado
0019	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	12.000,00
0029	CETIRIZINA, DICLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (4mg/5ml), xarope frasco	

LEIA-SE

Item	Especificação	Consumo Estimado
0019	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	4900
0029	DESLORATADINA COMPRIMIDO REVESTIDO 5mg	

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2014.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Superintendente Interino

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 296/2014/ZETA/SUPEL/RO

A Pregoeira designada pela Portaria N.º 024/GAB/SUPEL/RO, de 16 de junho de 2014, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº. 296/2014/SUPEL/RO, referente ao Processo Administrativo nº. 01.1420.00732-01/2014/DER/RO, Registro de Preços para futuras aquisições de material para pintura (Tinta Acrílica, Tinta Acrílica Fosca, Tinta Acrílica Econômica, Tinta Latex Fosca, Verniz para Madeira, Tinta Esmalte Sintético, Rolo de Lã Sintética, Rolo de Espuma, Rolo de Lã de Carneiro, Bandeja Plástica, Cabo Prolongador, Desempenadeira, Espátula, Lixa, Massa Acrílica, Massa Corrida, Selador Acrílico, Solvente, Trincha...), para atender as Residências Regionais deste DER/RO, que, com base no questionamento encaminhado via email pela Empresa Comércio de Tintas Rio Machado Ltda ao Sr. Rodrigo Tadeu – Diretor Executivo do DER/RO no dia 18/09/2014, conforme documento anexo, fls. 310-313 dos autos, este DER/RO procedeu à análise e pesquisas nos sítios eletrônicos das marcas vencedoras, onde foi constatado que as mesmas não atendem as especificações solicitadas no Edital, conforme Despacho de fls. 314, 315 e 327 dos autos. Desta forma, o referido processo foi e encaminhado a esta Superintendência para que esta Pregoeira proceda, com base no Princípio da Autotutela Administrativa, ao retorno da fase de aceitação da proposta de preços para os itens 01,02, 04, 05, 06, 07 e 09 e demais fases licitatórias. Sendo assim, fica marcada a Sessão de retorno da fase para o dia 30/10/2014 às 10h00min (horário de Brasília-DF).

Porto Velho/RO, 22 de Outubro de 2014.

MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA

Pregoeira ZETA/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 065/14/CPLO/SUPEL/RO

INTERESSADO: DER/RO

PROCESSO Nº: 01.1420.01649-01-2014

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ e Drenagem nos bairros Eldorado, São Francisco, Lagoa, Três Marias e Floresta com extensão de 22,84km, no(s) município(s) de Porto Velho/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela Portaria nº. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa COMPACTA ENGENHARIA LTDA.

"DECISÃO - Consubstanciado no disposto na Ata de Reunião para Exame de Recurso Administrativo constante à fls. 1205-1206v, e Parecer Jurídico 087/2014/ASSESSORIA/SUPEL fls 1209-1210v, acolho a decisão da Comissão de Licitação/CPLO em manter sua própria decisão proferida na Ata do dia 10/10/2014, para manter inabilitada a empresa COMPACTA ENGENHARIA LTDA.

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em 28.10.2014 às 08h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira- Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3216-5139 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/14/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1411.00156-0000-2014/FHITA.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA EPP	276.349,79	1º
SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	278.580,38	2º
MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	292.693,66	3º

todas com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa fase do certame licitatório..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho – RO, 17 de outubro de 2014.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 227/2014
PREGÃO ELETRÔNICO: 449/2014
PROCESSO: 01.1712.00731-00/2014

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente odontológicos (cadeira odontológica, aparelho de raio x parede, mocho odontológico, entre outros), para atender o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/POC, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente odontológicos (cadeira odontológica, aparelho de raio x parede, mocho odontológico, entre outros), para atender o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/POC, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): No Almoxarifado Central da SESA, sito a Av. Rio Madeira, 603 - CEP 76820-825 - Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho / RO. Horário de recebimento das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa **detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.**

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO Superintendente Interino

MARCIA CARVALHO GUEDES
Gerente Interina do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00731-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 449/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 227/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 23/10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Cadeira odontológica com refletor, cuspideira e unid. Aux. Encosto curvo envolvente; Movimentos sincronizados entre o encosto e o assento; Dispositivo de segurança anti-esmagamento dos membros inferiores; Possuir pedal integrado; Possibilidade de trabalhos sem o acionamento da água; Acionamentos pelo pedal: -Posição de trabalho 1 / 2. -Posição de trabalho 3 / 4. -Volta à última posição / Posição de Cuspideira. -Acionamento do refletor. -Volta à zero. -Acionamento do refletor. -Sobe assento. -Desce assento. -Alça para transporte (pedal móvel). -Parada emergencial. -Led de emergência. Estofamento - Estofamento amplo, com apoio lombar, sem costura, atóxico e anti-chamas. Braço Articulável -Acoplado à cadeira, com movimentos horizontais, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipo. Seringa tríplice -Incorporada. -Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras -Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas -Com acionamento pneumático individual. Negatoscópio LED -Amplo campo de iluminação para melhor visualização de radiografias periapicais e oclusais. -Iluminação LED branca e uniforme. Refletor Tecnologia de iluminação ± LED Sensor de proximidade Puxadores -Bilaterais em forma de alça -São removíveis e autoclaváveis. Unidade de Água Composição -seringa tríplice aquecida. -1 terminal suctor para conexão em Bomba de Vácuo. -1 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi). Filtro de detritos	3,00	UND	GNATUS	R\$ 11.414,75	R\$ 10.333,33	-9,47	GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA
0002	Aparelho de raio x parede Potência 70 kVp; Bloqueio contra disparos acidentais; Tensão de operação 110 ou 220; Braço articulável; Comando Eletrônico Digital;	1,00	UND	GNATUS	R\$ 6.968,34	R\$ 3.471,87	-50,18	GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA
0003	Mesa auxiliar com gavetas 4 gavetas; Com rodízios; Dimensões mínimas de 0,60 x 0,40 x 0,80; Em aço.	3,00	UND	OLSEN	R\$ 1.173,90	R\$ 1.173,90	0,00	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S.A - OUTROS
0004	Mocho odontológico a gás Elevação do assento através de sistema com Pistão à Gás; Assento Anatômico; Encosto Anatômico Tipo Concha; Com rodízios;	6,00	UND	GNATUS	R\$ 392,22	R\$ 347,78	-11,33	GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA
0005	Compressor (motor monofásico 1cv-4 polos 110-220v; isento de óleo, atende dois consultórios, nível de ruído de 53db, reservatório com tratamento antioxidante, capacidade do reservatório-60 litros; deslocamento teórico (fluxo de ar) de 304 litros/min, válvula de retenção e filtro de aspiração, reservatório com tratamento antioxidante e dreno para os líquidos condensados.	2,00	UND	GNATUS	R\$ 3.336,50	R\$ 1.835,20	-45,00	GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00731-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 449/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 227/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 23/10/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICOS - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/09/2014

0006	Aparelho de raio x Raios x odontológico para radiografias periapicais e interproximais; Tipo coluna móvel com rodízios; painel de comando com display digital; Disparador à distância com cabo com comprimento de no mínimo 02 metros; Tensão de operação 110 ou 220;	1,00	UND	GNATUS	R\$ 6.398,00	R\$ 3.949,65	-38,27	GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA
0007	Aparelho de ultra-som Composto de ultrassom e jato de bicarbonato; Caneta de Ultra-som com capa removível e autoclavável; Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável; Pedal de acionamento elétrico; Filtro de água externo e removível; Frequência: 32KHz; Tensão de operação 110 ou 220	3,00	UND	GNATUS	R\$ 3.500,00	R\$ 1.899,92	-45,72	GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA
0008	Negatoscopio para traçagem radiológicas, tele e panorâmicas c/ lupa bivoit Sistema de iluminação por LED; Com lupa; Bivoit; Para Traçagem Radiológicas, Tele E Panorâmicas	3,00	UND	VH	R\$ 743,33	R\$ 312,71	-57,93	EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
0009	Autoclave - 21l Capacidade de 21 litros; Despressurização Automática; Voltagem 220 Volts; Com painel indicador de pressão.	2,00	UND	DIGITALE	R\$ 2.675,26	R\$ 2.300,10	-14,02	JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP
0010	Bomba a vácuo	1,00	UND	PRISMATICO	R\$ 2.757,88	R\$ 1.630,51	-40,88	CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE
0011	Amalgamador em cápsula Bivoit; Painel e temporizador digitais; Sistema de trituração em cápsula; Frequência do motor de 50/60 Hz	1,00	UND	VIBRAMAT	R\$ 1.156,00	R\$ 459,00	-60,29	ROSSATO & BERTHOLD LTDA - ME
0012	Câmara escura para revelação de rx periapical	2,00	UND	VH	R\$ 276,66	R\$ 132,45	-52,13	MBR FERNANDES-ME
0013	Alavancas c.a #301	20,00	UND	ABC	R\$ 14,52	R\$ 12,95	-10,81	JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA EIRELI - ME
0014	Alavancas c.a #302	5,00	UND	ABC	R\$ 14,12	R\$ 11,80	-16,43	JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA EIRELI - ME
0015	Alavancas c.a # 303	5,00	UND	ABC	R\$ 16,00	R\$ 11,60	-27,50	JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA EIRELI - ME
0016	Alavancas seldin #1l	5,00	UND	ABC	R\$ 17,86	R\$ 11,60	-35,05	JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA EIRELI - ME
0017	Alavancas seldin #1r	5,00	UND	ABC	R\$ 19,77	R\$ 11,60	-41,33	JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA EIRELI - ME
0018	Curetas de lucas # 85	5,00	UND	FAVA	R\$ 13,00	R\$ 5,05	-61,15	MBR FERNANDES-ME
0019	Curetas de lucas # 87	5,00	UND	FAVA	R\$ 13,00	R\$ 5,05	-61,15	MBR FERNANDES-ME
0020	Destaca periosteo mead # 1	5,00	UND	FAVA	R\$ 30,85	R\$ 30,80	-0,16	MBR FERNANDES-ME
0021	Forceps # 18l	5,00	UND	GOLGRAN	R\$ 72,80	R\$ 45,60	-37,36	MBR FERNANDES-ME
0022	Forceps #18r	5,00	UND	GOLGRAN	R\$ 72,80	R\$ 45,60	-37,36	MBR FERNANDES-ME
0023	Forceps # 23	5,00	UND	GOLGRAN	R\$ 69,15	R\$ 45,60	-34,06	MBR FERNANDES-ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 22/10/2014 10:36:42

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00731-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 449/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 227/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 23/10/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICOS - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/09/2014

0024	Forceps # 65	5,00	UND	GOLGRAN	R\$ 82,50	R\$ 45,60	-44,73	MBR FERNANDES-ME
0025	Forceps # 69	10,00	UND	GOLGRAN	R\$ 73,90	R\$ 49,30	-33,29	MBR FERNANDES-ME
0026	Forceps # 101	5,00	UND	GOLGRAN	R\$ 60,59	R\$ 45,60	-24,74	MBR FERNANDES-ME
0027	Forceps # 151	3,00	UND	GOLGRAN	R\$ 71,56	R\$ 49,00	-31,53	MBR FERNANDES-ME
0028	Forceps infantil # 2	5,00	UND	GOLGRAN	R\$ 69,16	R\$ 45,60	-34,07	MBR FERNANDES-ME
0029	Forceps infantil # 3	5,00	UND	GOLGRAN	R\$ 54,50	R\$ 45,60	-16,33	MBR FERNANDES-ME
0030	Forceps infantil # 4	5,00	UND	GOLGRAN	R\$ 69,16	R\$ 45,60	-34,07	MBR FERNANDES-ME
0031	Pinça para algodão # 317	5,00	UND	GOLGRAN	R\$ 15,05	R\$ 10,60	-29,57	MBR FERNANDES-ME
0032	Pinça para algodão # 318	5,00	UND	GOLGRAN	R\$ 15,05	R\$ 10,60	-29,57	MBR FERNANDES-ME
0033	Sindesmotomo #1	5,00	UND	FAVA	R\$ 20,45	R\$ 7,28	-64,40	MBR FERNANDES-ME
0034	Brunidor # 29	5,00	UND	FAVA	R\$ 15,00	R\$ 5,34	-64,40	MBR FERNANDES-ME
0035	Brunidor # 33	5,00	UND	FAVA	R\$ 6,15	R\$ 5,34	-13,17	MBR FERNANDES-ME
0036	Aplicador de hidróxido de cálcio	5,00	UND	FAVA	R\$ 8,45	R\$ 8,40	-0,59	MBR FERNANDES-ME
0037	Escavadores # 5	5,00	UND	FAVA	R\$ 6,21	R\$ 6,21	0,00	MBR FERNANDES-ME
0038	Escavadores # 11	5,00	UND	FAVA	R\$ 7,65	R\$ 7,65	0,00	MBR FERNANDES-ME
0039	Escavadores # 14	5,00	UND	FAVA	R\$ 7,65	R\$ 7,65	0,00	MBR FERNANDES-ME
0040	Escavadores # 19	5,00	UND	FAVA	R\$ 6,18	R\$ 6,18	0,00	MBR FERNANDES-ME
0041	Escupidores fram # 2	5,00	UND	FAVA	R\$ 7,24	R\$ 6,52	-9,94	MBR FERNANDES-ME
0042	Escupidores fram # 6	2,00	UND	FAVA	R\$ 7,24	R\$ 6,50	-10,22	MBR FERNANDES-ME
0043	Escupidores fram # 10	2,00	UND	FAVA	R\$ 7,24	R\$ 6,50	-10,22	MBR FERNANDES-ME
0044	Escupidores hollemback # 3	2,00	UND	FAVA	R\$ 7,54	R\$ 7,50	-0,53	MBR FERNANDES-ME
0045	Escupidores hollemback # 3s	2,00	UND	FAVA	R\$ 7,54	R\$ 7,54	0,00	MBR FERNANDES-ME
0046	Escupidores lecrom # 5sg	2,00	UND	FAVA	R\$ 8,58	R\$ 8,58	0,00	MBR FERNANDES-ME
0047	Porta amalgma metálicos	2,00	UND	FAVA	R\$ 31,96	R\$ 31,96	0,00	MBR FERNANDES-ME
0048	Porta matriz metálicos	2,00	UND	FAVA	R\$ 26,92	R\$ 26,92	0,00	MBR FERNANDES-ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 22/10/2014 10:36:43

Página 3



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00731-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 449/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 227/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 23/10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2014

0049	Bandejas pequena s separa dor altura 10 x 130x229 mm	4,00	UND	FAVA	R\$ 23,00	R\$ 23,00	0,00	MBR FERNANDES-ME
0050	Cabo de espelho	10,00	UND	PREVEN	R\$ 6,89	R\$ 6,89	0,00	MBR FERNANDES-ME
0051	Espelho plano # 5	20,00	UND	PREVEN	R\$ 5,30	R\$ 5,30	0,00	MBR FERNANDES-ME
0052	Espatula para cimento # 72	2,00	UND	FAVA	R\$ 7,01	R\$ 7,01	0,00	MBR FERNANDES-ME
0053	Espatula para resina # 1/2	2,00	UND	FAVA	R\$ 48,00	R\$ 48,00	0,00	MBR FERNANDES-ME
0054	Espatula para resina # 1	2,00	UND	GOLGRAN	R\$ 52,53	R\$ 52,53	0,00	MBR FERNANDES-ME
0055	Esploradores # 23	2,00	UND	GOLGRAN	R\$ 18,99	R\$ 18,99	0,00	MBR FERNANDES-ME
0056	Esploradores # 5	2,00	UND	GOLGRAN	R\$ 18,99	R\$ 18,99	0,00	MBR FERNANDES-ME
0057	Esploradores # 47	2,00	UND	FAVA	R\$ 15,33	R\$ 15,33	0,00	MBR FERNANDES-ME
0058	Porta agulha mathieu #14	3,00	UND	GOLGRAN	R\$ 38,61	R\$ 38,61	0,00	MBR FERNANDES-ME
0059	Porta agulha mayo #14	3,00	UND	GOLGRAN	R\$ 187,71	R\$ 100,00	-46,73	MBR FERNANDES-ME
0060	Tesouras curva 10.5cm	3,00	UND	GOLGRAN	R\$ 32,97	R\$ 32,97	0,00	MBR FERNANDES-ME
0061	Tesoura reta 10.0cm	10,00	UND	GOLGRAN	R\$ 26,88	R\$ 26,88	0,00	MBR FERNANDES-ME
0062	Curetas periodontais mcall #13/14	10,00	UND	GOLGRAN	R\$ 24,37	R\$ 24,37	0,00	MBR FERNANDES-ME
0063	Curetas periodontais mcall #17/18	10,00	UND	GOLGRAN	R\$ 24,37	R\$ 24,37	0,00	MBR FERNANDES-ME
0064	Curetas periodontais mcall #19/20	10,00	UND	GOLGRAN	R\$ 24,37	R\$ 24,37	0,00	MBR FERNANDES-ME
0065	Extratores de tartaro mcall # 1/10	10,00	UND	GOLGRAN	R\$ 10,23	R\$ 10,23	0,00	MBR FERNANDES-ME
0066	Extratores de tartaro mcall # 11/12	10,00	UND	GOLGRAN	R\$ 10,23	R\$ 10,23	0,00	MBR FERNANDES-ME
0067	Extratores de tartaro mcall # 7/9	10,00	UND	GOLGRAN	R\$ 11,16	R\$ 11,16	0,00	MBR FERNANDES-ME
0068	Extratores de tartaro mcall # 3	10,00	UND	GOLGRAN	R\$ 10,12	R\$ 10,12	0,00	MBR FERNANDES-ME
0069	Gengivotomos kirqland # 15/16	2,00	UND	GOLGRAN	R\$ 43,28	R\$ 43,28	0,00	MBR FERNANDES-ME
0070	Gengivotomos orban # 1/2	2,00	UND	GOLGRAN	R\$ 43,61	R\$ 42,61	-2,29	MBR FERNANDES-ME
0071	Kit acadêmico (alta rotação Push Button , baixa rotação e peça reta)	5,00	UND	DENTFLEX	R\$ 1.112,67	R\$ 960,00	-13,72	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP
0072	Estojo com tampa 20x10x3 para instrumental	10,00	UND	FAVA	R\$ 75,46	R\$ 75,46	0,00	MBR FERNANDES-ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00731-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 449/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 227/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 23/10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2014

0073	Estojo com tampa 20x10x5	10,00	UND	ACONOX	R\$ 79,82	R\$ 52,58	-34,13	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
0074	Tesoura de ponta reta e fina (12 centímetros)	5,00	UND	GOLGRAN	R\$ 13,36	R\$ 13,36	0,00	MBR FERNANDES-ME
0075	Tesoura cirurgica de ponta curva (12 cm)	10,00	UND	GOLGRAN	R\$ 12,90	R\$ 12,90	0,00	MBR FERNANDES-ME
0076	Colgaduras tipo clips em inox	15,00	UND	FAVA	R\$ 7,34	R\$ 7,34	0,00	MBR FERNANDES-ME
0077	Porta agulha tipo mayo hegar 14 cm.	5,00	UND	GOLGRAN	R\$ 35,38	R\$ 35,38	0,00	MBR FERNANDES-ME
0078	Espatula para cimento nº24	10,00	UND	FAVA	R\$ 5,99	R\$ 5,99	0,00	MBR FERNANDES-ME
0079	Placa de vidro 10mm.	8,00	UND	PREVEN	R\$ 12,82	R\$ 12,82	0,00	MBR FERNANDES-ME
0080	Lamparina cromada a alcool	3,00	UND	MAC	R\$ 35,84	R\$ 35,84	0,00	MBR FERNANDES-ME
0081	Pinça clínica	20,00	UND	FAVA	R\$ 13,40	R\$ 13,40	0,00	MBR FERNANDES-ME
0082	Condensador de guta percha nº40 baixa rot.	5,00	UND	DENTSPLY	R\$ 99,49	R\$ 99,49	0,00	MBR FERNANDES-ME
0083	Condensador de guta percha nº50 baixa rot.	5,00	UND	DENTSPLY	R\$ 99,49	R\$ 99,49	0,00	MBR FERNANDES-ME
0084	Condensador de guta percha nº60 baixa rot.	5,00	UND	DENTSPLY	R\$ 99,49	R\$ 99,49	0,00	MBR FERNANDES-ME
0085	Condensador de guta percha nº70 baixa rot.	5,00	UND	DENTSPLY	R\$ 99,49	R\$ 99,49	0,00	MBR FERNANDES-ME
0086	Condensador de guta percha nº80 baixa rot.	5,00	UND	DENTSPLY	R\$ 99,49	R\$ 99,49	0,00	MBR FERNANDES-ME
0087	Cureta de greyce, nº11/12	6,00	UND	GOLGRAN	R\$ 22,46	R\$ 22,46	0,00	MBR FERNANDES-ME
0088	Cureta de greyce nº5/6	6,00	UND	GOLGRAN	R\$ 24,67	R\$ 24,67	0,00	MBR FERNANDES-ME
0089	Cureta de greyce nº13/14	6,00	UND	GOLGRAN	R\$ 22,46	R\$ 22,46	0,00	MBR FERNANDES-ME
0090	Cureta de greyce nº7/8	6,00	UND	GOLGRAN	R\$ 22,46	R\$ 22,46	0,00	MBR FERNANDES-ME
0091	Cureta de greyce nº 3/4	6,00	UND	GOLGRAN	R\$ 31,24	R\$ 31,24	0,00	MBR FERNANDES-ME
0092	Cureta de greyce nº 1/2	6,00	UND	GOLGRAN	R\$ 22,40	R\$ 22,40	0,00	MBR FERNANDES-ME
0093	Ponta mosa	5,00	UND	FAVA	R\$ 39,82	R\$ 39,82	0,00	MBR FERNANDES-ME
0094	Sonda exploradora	15,00	UND	FAVA	R\$ 6,52	R\$ 6,52	0,00	MBR FERNANDES-ME
0095	Sonda milimetrada	5,00	UND	GOLGRAN	R\$ 29,26	R\$ 29,26	0,00	MBR FERNANDES-ME
0096	Sonda para furca	3,00	UND	GOLGRAN	R\$ 35,36	R\$ 35,36	0,00	MBR FERNANDES-ME
0097	Bisturi de orban	3,00	UND	GOLGRAN	R\$ 20,94	R\$ 20,94	0,00	MBR FERNANDES-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00731-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 449/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 227/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 23/10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2014

0098	Bisturi de kirkklam	3,00	UND	GOLGRAN	R\$ 15,33	R\$ 15,33	0,00	MBR FERNANDES-ME
------	---------------------	------	-----	---------	-----------	-----------	------	------------------

Francisco Lopes Fernandes
Netto
Superintendente/Interino

Marcia Carvalho Guedes
Gerente Interina do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
48.015.119/0001-64	GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA	RODOVIA ABRÃO ASSED Km53+450m, CAIXA POSTAL 782 -	RIBEIRAO PRETO - SP	LEANDRO FABIO PEREIRA	186.479.638-30	(16)2102-5000
83.802.215/0001-53	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S.A - OUTROS	IVO LUCHI, 68 - JARDIM ELDORADO	PALHOCA - SC	LAURO CESAR SILVA MELO	660.526.109-72	(48)2106-6000
71.505.564/0001-24	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	RUA: AFONSO PENA CONJ. 1902 ED. MESBLA, 262 - CENTRO	BELO HORIZONTE - MG	MARIA GERALDA SANTOS	421.526.586-04	(31)3271-9838
15.464.751/0001-36	JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP	Rua 1040 qd. 82 lt 05, - Setor Pedro Ludovico	GOIANIA - GO	VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA	023.131.651-83	(62)3921-0452
07.586.061/0001-21	CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE	RUA: TENENTE AMÉRICO MORETTI, 561 - VILA SANTA CATARINA	SAO PAULO - SP	CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE	311.933.518-55	(11)2507-8423
06.977.683/0001-18	ROSSATO & BERTHOLD LTDA - ME	RUA: DAUT, 606 - CENTRO	SANTA MARIA - RS	CLÁUDIA SUZEL BERTHOLD SCHUSTER	582.419.570-68	(55)3226-7235
16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES-ME	AV. DOIS DE JUNHO, 2720 - CENTRO	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3443-5059
08.191.380/0001-09	JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA EIRELI - ME	RUA: TRINDAD QD:03 LT:30 RES. NOVA AURORA, S/N -	GOIANIA - GO	JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA	711.297.661-87	(62)3291-1794
66.818.360/0001-03	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	ANNA PINTO LUDOVICE, 249 - PARQ. IND.TANQUINHO	RIBEIRAO BRANCO - SP	MARCOS AURELIO BIS	71.337.308-39	(16)2133-0000

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 22/10/2014 10:36:44

Página 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 231/2014
PREGÃO ELETRÔNICO: 511/2014
PROCESSO: 01.1712.00461-00/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição, de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos (frigobar, televisão, geladeira, etc...), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição, de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos (frigobar, televisão, geladeira, etc...), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e

gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para início da entrega do material será de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado à Av. Rio Madeira, 603, Bairro Nova Porto Velho, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, conforme necessidade e solicitação da Unidade de Saúde.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 CANCELAMENTO do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, excluindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Superintendente Interino

MARCIA CARVALHO GUEDES

Gerente Interina do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00461-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 511/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 231/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 23/10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Frigobar 120L, modelo vertical com regulagem de temperatura e lâmpada interna, prateleiras e bandejas; tensão 110/220volts, condensador imbutido.	23,00	UND	ELECTROLUX	R\$ 914,75	R\$ 782,40	-14,47	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0002	Forno Micro-ondas, capacidade de no mínimo 20L, 110V ou bivolt.	4,00	UND	PANASONIC NN-ST254WR	R\$ 342,99	R\$ 299,50	-12,68	JORADI COM. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
0003	Geladeira 360 L vertical: Refrigerador dito doméstico, capacidade mínima de 360L, com sistema "FrostFree", com congelador interno, em aço inoxidável, Certificação de consumo e INMETRO.	8,00	UND	ELECTROLUX	R\$ 1.859,99	R\$ 1.778,12	-4,40	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME

**Francisco Lopes Fernandes
Netto**
Superintendente/Interino

Marcia Carvalho Guedes
Gerente Interina do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.738.632/0001-47	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME	RUA DOM PEDRO II, 1970 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	DELMO GOMES COSTA	220.882.452-00	(69)3223-6493
14.577.828/0001-11	JORADI COM. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Rua Paulo Leal, nº 1483, sala 02 , -	PORTO VELHO - RO	Johnnwoey Ramos de Araujo	605.958.682-15	(69)3223-8063

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 22/10/2014 09:07:15

Página 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 232/2014**PREGÃO ELETRÔNICO: 384/2014****PROCESSO: 01.1601.06844-00/2013**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (**Suprimentos de Informática**), a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (**Suprimentos de Informática**), a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, sito a Avenida dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, no Município de Porto Velho, de segunda à sexta feira, no horário

das 7h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento pelos telefones (69) 3216-5910 e 5901, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao**

Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando **as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Superintendente Interino

MARCIA CARVALHO GUEDES

Gerente Interina do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.06844-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 384/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 232/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 23/10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Alicate de Crimpar inserção ht-314b (punch down) para RJ 45 fema	10,00	UND	LEADERSHIP	R\$ 144,33	R\$ 25,00	-82,68	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0002	Cabo USB 2.0 conectores am-bm comprimento 5.0m	100,00	UND	CLONE	R\$ 9,80	R\$ 4,00	-59,18	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0003	Caneta permanente para CD(CD-MARKER MULTIMARKER)	20,00	UND	MULTILASER	R\$ 3,50	R\$ 3,50	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0004	Capacímetro: Escalas: 200p/2n/; 20n/200n/2u/; 20u/200u/; 2.000u/20.000 uf; Exatidão: 0,8% + 1dig.; Resolução: 0,1p a 10uf; Frequência de teste: de 8 a 800hz; Display lcd: 3 ½ dig. com iluminação; Dim.: 190x90x30mm; Peso: 300 g. O prazo de garantia será de no mínimo 01 ano.	3,00	UND	HIKARI	R\$ 394,50	R\$ 50,00	-87,33	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0005	CAPACITOR 820UF, 25V	100,00	UND	SNAP-IN	R\$ 57,50	R\$ 18,70	-67,48	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0006	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E	500,00	UND	GTS	R\$ 1,05	R\$ 1,05	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0007	CONECTOR RJ45 MACHO	1.000,00	UND	SMARTLAN	R\$ 1,09	R\$ 0,18	-83,49	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0008	Ferro de Solda de 60 w. Temperatura máxima 450° C; Comprimento: 210 mm; Peso 155g; Aquecimento rápido; Conjunto d resistência e tubo metálico substituível; Resistencia de mica; Ponta de Cobre, longa durabilidade tratada. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	5,00	UND	HIKARI	R\$ 71,67	R\$ 22,00	-69,30	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0009	FILTRO DE LINHA tensão 127/220v. Corrente normal com 04 entradas. O prazo de garantia será de no mínimo 90 dias.	200,00	UND	CLONE	R\$ 22,00	R\$ 9,50	-56,82	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0010	FILTRO DE LINHA tensão 127/220v. Corrente normal com 06 entradas. O prazo de garantia será de no mínimo 90 dias.	200,00	UND	CLONE	R\$ 30,67	R\$ 9,50	-69,03	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0011	FITA para impressora matricial ± LX ± EPSON . O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	100,00	UND	EXTRALIFE	R\$ 4,93	R\$ 3,00	-39,15	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0012	Fonte de alimentação padrão ATX 750W (potência real), BI-VOLT, 20+4 PINOS. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	600,00	UND	ADVANCETAL	R\$ 67,67	R\$ 57,49	-15,04	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 22/10/2014 09:26:56

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.06844-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 384/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 232/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 23/10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2014

0013	Fonte Universal para Notebooks Potência máxima: 100W Voltagem de entrada: 110-240V Voltagens de saída: 12 / 15 / 16 / 18 / 19 / 20 / 24V Corrente de saída: 4 - 4.5 mA Qtd pinos: 8 unidade Notebooks compati-veis: Todos modelos que utilizem um dos 8 pinos e uma das voltagens dis-poní-veis. Proteção de sobrecarga: Sim Proteção de curto-circuito: Sim Dimensões: 115 x 59 x 38 mm. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	100,00	UND	CONTAC	R\$ 172,00	R\$ 45,00	-73,84	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0014	GRAVADOR DE CD/DVD DL 52X SATA . O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	100,00	UND	LG	R\$ 95,00	R\$ 40,00	-57,89	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0015	HD PARA NOTEBOOK SATA 5400RPM 500GB. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	100,00	UND	SAMSUNG	R\$ 162,66	R\$ 150,00	-7,78	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0016	HD SAS: Modelo: SERIAL ATTACJED SCSI (SAS), RPM: 15K, Capacidade de armazenagem: 250 Gb. O prazo de garantia será de no mínimo 01(um) ano.	80,00	UND	SEAGATE	R\$ 3.138,00	R\$ 562,50	-82,07	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0017	HD SATA 7200RPM 500GB ou Superior . O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	600,00	UND	SEAGATE	R\$ 484,33	R\$ 141,66	-70,75	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0018	HD SATA II 750 GB 7.200RPM - BUFFER 12MB. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	300,00	UND	SAMSUNG	R\$ 536,63	R\$ 183,33	-65,84	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0019	HDD EXTERNO 02TB PORTATIL HDD externo com entrada USB 3.0; Capacidade de Armazenamento: 02TB; Possui LEDs de atividade; Memória: Cache com buffer de 08 MB; Criptografia de dados; S.O. Suportados: XP/VISTA/7; Não requer alimentação externa; Itens Inclusos: 01 Unidade de Disco Rígido; 01 Manual; 01 Certificado de garantia; 01 Cabo USB. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	58,00	UND	SEAGATE	R\$ 601,00	R\$ 258,62	-56,97	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0020	Memória DDR3 4GB 1333MHZ: Modulo de memória PC3 10600 DDR31333. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	300,00	UND	MARKVISION	R\$ 190,33	R\$ 116,66	-38,71	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0021	MEMÓRIA-RAM DDR2 667 de 2GB	200,00	UND	MARKVISION	R\$ 283,33	R\$ 75,00	-73,53	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0022	MOUSE OPTICO com SCROLL PS2	600,00	UND	MULTILASER	R\$ 27,63	R\$ 5,00	-81,90	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0023	MOUSE OPTICO com SCROLL USB	600,00	UND	MULTILASER	R\$ 24,50	R\$ 5,00	-79,59	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0024	Multímetro Analógico profissional -7 escalas de posição DC escalas de posição AC 2 - escalas de posição Ohm - Segurança reforçada nos terminais de entrada A escala espelhada reduz os erros de medição Multímetro para medição de escalas de posição DC, AC e Ohm. Sensibilidade: 2000ohms/ Volt DC/ AC Voltagem de DC: 0 10/50/250/1000V dc/voltagem de AC: 0 10/50/250/1000V dc - corrente de DC: 0 0.5/50/500mA Resistência : x10U/ 1K ohm(5k ohm escala média) Decibéis: -20 a + 62 DB.O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	3,00	UND	MULTITOC	R\$ 125,57	R\$ 56,66	-54,88	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0025	PEN DRIVE 16GB USB	100,00	UND	SANDISK	R\$ 59,83	R\$ 25,00	-58,21	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 22/10/2014 09:26:56

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.06844-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 384/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 232/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 23/10/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - SEDUC**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14/10/2014

0026	Placa de rede GIGABIT . O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	600,00	UND	TP-LINK	R\$ 89,66	R\$ 23,33	-73,98	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0027	Placa rede s/ fio c/ant 150 n mbps. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	100,00	UND	INTELBRÁS	R\$ 67,10	R\$ 40,00	-40,39	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0028	Placa mãe compatível com processadores de dois ou quatro núcleos de processamento: pinagem 775, vídeo/audio/rede integrada, 2 slot pci, 1 slot pci-e, 6 saídas usb, 4 slot de memória ddr2, 1 saída paralela. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	200,00	UND	GIGABYTE	R\$ 334,07	R\$ 170,00	-49,11	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0029	*** PLACA DE CAPTURA DE VIDEO (INTERNA): Entradas: de vídeo Composto (conector RCA) PAL, SECAM, NTSC; S-Vídeo (conector mini-DIN) PAL, SECAM, NTSC; de áudio estéreo (2 conectores RCA). Conector IEEE 1394 I/O (do tipo 6-pin)...	50,00	UND	PINNACLE	R\$ 768,67	R\$ 340,00	-55,77	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0030	PLACA MÃE: Atx Socket 1156 DDR3 Padrão: micro ATX LGA 1156 Suporte aos processadores: 04 núcleos FSB: 1333/1066/800MHz Memória: 2 slots DDR3 800/1333MHz dual channel (max 8GB) Vídeo: Integrado Som: On board Rede: Gigabite Slots de expansão: 1 PCI Express x16 e 2 PCI HDs: 1 PATA / 4 SATA II Serial: 01 porta Paralela: 01 porta RAID: não suporta USB traseiro + frontal: 4+4 - cd de drivers ,manual, suporte Win-dows XP/vista/7. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	300,00	UND	GIGABYTE	R\$ 271,10	R\$ 223,33	-17,62	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0031	Processador : 04 núcleos 8 MB Cache, Socket 1156, Suporte a virtualização , 32/64 bits. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	300,00	UND	HIKARI	R\$ 594,93	R\$ 546,66	-8,11	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0032	Processador Pinagem 775 com núcleo duplo de processamento 2,2 GHz, FSB 800MHz, 1 MB cache L. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	200,00	UND	INTEL	R\$ 697,67	R\$ 59,90	-91,41	IMAGEM INFORMATICA LTDA - ME
0032	Processador Pinagem 775 com núcleo duplo de processamento 2,2 GHz, FSB 800MHz, 1 MB cache L. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	200,00	UND	INTEL	R\$ 697,67	R\$ 59,90	-91,41	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0033	Processador Pinagem 775 com quatro núcleos de processamento 2,2GHz, FSB 800MHz, 1 MB cache L . O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	200,00	UND	HIKARI	R\$ 790,97	R\$ 575,00	-27,30	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0034	Sugador de Solda: Com corpo de alumínio, cor azul; anodizado bico de rosca; Ponta Semi Rígida de Teflon; Peso Bruto: 80, 75 gramas. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	5,00	UND	MULTILASER	R\$ 49,83	R\$ 30,00	-39,80	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0035	Teclado ABNT II PS2: Teclado padrão ABNT II Conexão PS2 ± Preto - 107 Teclas - 459, 4 x 166, 7 x 33, 0 mm - Conector PS2 ESPECIFICAÇÕES: Inter-ruptores de Membrana Tátil. Distância Percorrida: 3.0 +- 0.2 mm.- Força de Funcionamento: 55 +- 12 g.- Duração: 5 Milhões de Ciclos.- Dimensões: 45 9.4 (L)x 166.7 (P)x33 (A) mmO prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	600,00	UND	MULTILASER	R\$ 32,50	R\$ 11,66	-64,12	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 22/10/2014 09:26:57

Página 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.06844-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 384/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 232/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 23/10/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - SEDUC**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14/10/2014

0036	Teclado ABNT II USB: Teclado padrão ABNT II Conexão USB ± Preto - 107 Teclas - 459, 4 x 166, 7 x 33, 0 mm - Conector PS2 ESPECIFICAÇÕES: Inter-ruptores de Membrana Tátil. Distância Percorrida: 3.0 +- 0.2 mm.- Força de Funcionamento: 55 +- 12 g.- Duração: 5 Milhões de Ciclos.- Dimensões: 459.4 (L)x 166.7 (P)x33 (A) mm. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	600,00	UND	MULTILASER	R\$ 27,47	R\$ 10,00	-63,60	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0037	Testador eletrônico de cabeamento de redes de computador; Testa entre-laçamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G; Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; botão de posição (ligado, desligado); Alimentação: Bateria 9V; Conexões: RJ45 e RJ11. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	6,00	UND	NAZDA	R\$ 33,33	R\$ 22,83	-31,50	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME

Francisco Lopes Fernandes Netto
Superintendente/Interino

Marcia Carvalho Guedes
Gerente Interina do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.738.632/0001-47	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME	RUA DOM PEDRO II, 1970 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	DELMO GOMES COSTA	220.882.452-00	(69)3223-6493
08.593.528/0001-23	IMAGEM INFORMATICA LTDA - ME	RUA: MARECHAL DEODORO, 238 - CENTRO	BENTO GONCALVES - RS	MARCELO RODRIGO WARPECHOWSKI	987.904.390-15	(54)2102-2102

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 22/10/2014 09:26:57

Página 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 233/2014/SUPEL
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 546/2014
PROCESSO: Nº. 01-1601.06204-00/2014

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo **Superintendente Interino da SUPEL**, Senhor Francisco Lopes Fernandes Netto e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais no âmbito do Estado de Rondônia, atendendo no período 12 (doze meses), o deslocamento dos servidores e alunos a participarem dos eventos desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, através de suas Coordenadorias, Diretorias, Gerências e órgãos colegiados, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 e Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais no âmbito do Estado de Rondônia, atendendo no período 12 (doze meses), o deslocamento dos servidores e alunos a participarem dos eventos desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, através de suas Coordenadorias, Diretorias, Gerências e órgãos colegiados

1.2. 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/2013). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. DA FORMA DE LIBERAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O órgão participante da Ata procederá à abertura de processo administrativo inicial, contendo os seguintes dados:

- Projeto Básico justificando a necessidade e finalidade pública da despesa;
- Cópia da Ata de Registro de Preços de Passagens terrestres;
- Nome(s) do(s) passageiro(s),
- Trecho(s) de ida e volta,
- Data da viagem (caso haja necessidade de optar pelo horário com maior custo a escolha deverá ser justificada, comprovando a necessidade, consentânea com o interesse público, de opção por trecho ou horário que implique em custo maior).

5.2. O processo mencionado no subitem 5.1, após autorizado pelo ordenador de despesa deverá conter despacho e ordem de fornecimento de bilhete, contendo as seguintes informações:

- Número do Pregão que gerou o registro de preços;
- Data da publicação da ata no Diário Oficial do Estado;
- Valor total das requisições que serão liberadas;
- Percentual de desconto aplicado de acordo com o registrado em ata;
- Identificação completa da empresa detentora;
- Identificação do servidor da SEDUC, quando for o caso, responsável pelo preenchimento do despacho de liberação, bem como, da autoridade superior do órgão;
- Demonstrativo de Cotação de preços das passagens terrestres disponíveis que comprovem a escolha pelo menor preço.

5.3. Efetuada a liberação das requisições pela SEDUC o processo seguirá os demais procedimentos.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6 O início do fornecimento das passagens é de até três dias, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

6.1. O prazo de entrega: O início do fornecimento das passagens é de até três dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme subitem 5.2.5 do Termo de Referência

6.2. Os bilhetes das passagens terrestres, quando solicitados, deverão ser entregues no balcão de atendimento da empresa fornecedora em até 01(um) dia anterior a viagem, conforme subitem 5.1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.3. No recebimento e aceitação de qualquer item, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições dos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante à nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. A preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.10.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.10.11 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.1. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Entregar os bilhetes das passagens terrestres, quando solicitados, na SEDUC ou no balcão de atendimento da empresa fornecedora ou no balcão da empresa detentora, até um dia útil imediatamente anterior à viagem.

12.2. No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo condições de se proceder a entrega na sede da SEDUC, a empresa deverá diligenciar para efetuá-lo o mais rápido possível, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados;

12.3. Não interromper o fornecimento das passagens terrestres;

12.4. Prestar informação à SEDUC ou outro órgão requisitante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência (partida/chegada);

12.5. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;

12.6. Remeter à SEDUC ou órgão requisitante, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens terrestres, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoção;

12.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEDUC com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

12.8. Emitir os bilhetes de passagens terrestres para as localidades indicadas pela SEDUC, com transmissão imediata, informando a empresa fornecedora de menor preço.

12.9. Entregar os bilhetes de passagens terrestres na SEDUC, nos balcões de atendimento da empresa fornecedora, ou no balcão de atendimento da empresa detentora;

12.10. Substituir os bilhetes de passagens terrestres não utilizados por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela SEDUC, nas seguintes condições:

12.11. Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

12.12. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

12.13. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do órgão.

12.14. Emitir, no ato da solicitação da passagem terrestre pela SEDUC, cotação de preços das empresas fornecedoras disponíveis para o trecho desejado, para que desta forma a SEDUC possa optar pela empresa que oferecer o menor preço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. O titular da unidade orçamentária solicitante da passagem terrestre deverá expor o motivo do deslocamento para cada bilhete solicitado, comprovando-o documentalmente;

13.2. O titular da unidade orçamentária da passagem terrestre deverá emitir declaração de que o deslocamento atende finalidade pública, sendo este documento imprescindível para a disponibilidade do bilhete;

13.3. As solicitações de passagens devem ser efetivadas com no mínimo dez dias de antecedência do deslocamento. A impossibilidade desse prazo pelo órgão solicitante deverá ser devidamente justificada e apreciada pela autoridade competente;

13.4. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução correta dos serviços;

13.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços;

13.6. Deverá a SEDUC empreender todo o esforço possível para que a passagem terrestre seja obtida com o máximo de desconto, devendo a agência contratada, em cada solicitação, franquear à SEDUC o acesso aos preços e descontos disponíveis a essa planilha com os preços ou documento equivalente, que deve ser acostado a solicitação.

13.7. Deverá a SEDUC optar, obrigatoriamente, pelas passagens terrestres de menor valor, salvo se devidamente demonstrada a necessidade, consentânea com o interesse público, de opção por trecho ou horário que implique em custo maior.

14. DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – SRP/ SUPEL

14.1. Formalizar o Registro de Preços por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Decreto Estadual nº 18.340 de 2013;

14.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e promover a adequação dos respectivos projetos básicos, quando se referir a serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização, conforme o Decreto estadual nº 118.340/2013;

14.3. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

14.4. Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

14.5. Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a publicação da Ata e disponibilização da mesma no sítio eletrônico da SUPEL.

14.6. Gerenciar a Ata, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores e descontos aplicados, para atendimento às necessidades da Administração; conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, e comunicar aos órgãos participantes toda e qualquer alteração na Ata, conforme o Decreto estadual nº 10898/2004.

14.7. Submeter as solicitações de "carona" à apreciação das detentoras e, para os pedidos atendidos, proceder à devida adesão à Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

14.8. Caberá a Superintendência Estadual de Compras e Licitações somente o controle da utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos participantes, não sendo da competência da SUPEL a obtenção de menores tarifas de cada bilhete liberado, cuja responsabilidade será da SEDUC;

15. DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

15.1. Caberá a SEDUC o controle dos saldos de empenho, devendo informar a SUPEL os valores gastos mensalmente com as liberações das passagens terrestres;

15.2. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução correta dos serviços;

15.3. Caberá a SEDUC, no ato da liberação dos bilhetes, aplicar rigorosamente o percentual de desconto oferecido pela empresa detentora sobre os valores das tarifas, conforme registrado na Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá a SEDUC, empreender todo o esforço possível para que a passagem seja obtida com o máximo de desconto, devendo a agência contratada, em cada solicitação, franquear à SEDUC o acesso aos preços e descontos disponíveis a essa planilha com os preços ou documento equivalente, que deve ser acostado à solicitação.

15.5. Deverá a SEDUC optar, obrigatoriamente, pela passagem de menor valor, caso a opção tenha sido por empresa fornecedora que oferecer maior valor, deverá ser juntado ao processo de liberação justificativa da necessidade consentânea com o interesse público, de opção por trecho ou horário que implique em custo maior.

15.6. Deverá a SEDUC encaminhar ao Sistema de Registro de Preços/SRP/SUPEL, o relatório de gastos decorrentes de cada mês de vigência da Ata, constando os valores expedidos e cópias das ordens de fornecimento, para que seja efetuado o controle da utilização da Ata de Registro de Preços e mensurado o quantitativo para futuras aquisições.

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC – Secretaria de Estado da Educação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Registro de Preços Interino/SUPEL

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Superintendente Interino da SUPEL

EMPRESA DETENTORA:
Qualificada no Anexo Único desta Ata

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de

Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Superintendente Interino

MARCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata
LSO/SRP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.03074-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 419/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 234/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 23/10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAUI

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AMPICILINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 60ml + COPO DOSADOR	2.496,00	UNIDADE	PRATI	R\$ 2,94	R\$ 2,94	0,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0002	CLINDAMICINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mg/ml), AMPOLA 2ml	8.364,00	UNIDADE	NOVAFARMA	R\$ 5,24	R\$ 5,24	0,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA

Francisco Lopes Fernandes
Netto
Superintendente/Interino

Marcia Carvalho Guedes
Gerente Interina do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.613.439/0001-80	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA	326.313.322-53	(69)3211-7700

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 22/10/2014 09:33:28

Página 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 235/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 316/2014

PROCESSO: 01.1514.00047-00/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente Interino da SUPEL**, Senhor Francisco Lopes Fernandes Netto e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventuais aquisições de MATERIAIS GRÁFICOS, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBM., conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventuais aquisições de MATERIAIS GRÁFICOS, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBM.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** A contratada deverá efetuar a entrega dos objetos dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da nota de empenho.

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os objetos deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Patrimônio e Imobiliário do Governo do Estado de Rondônia - CGPI, sito a Rua Antonio Lacerda, 4138, bairro Industrial – Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Cumprir todas as exigências do edital e seus anexos além de substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Superintendente Interino/SUPEL

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços Interina/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00047-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 316/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 23/10/2014

OBJETO: MATERIAIS GRÁFICOS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Notificação regular, Bloco com 50x2, em papel super bond, colorido, numerado, em duas vias sendo a 1ª via com papel autocopiativo, na cor branca com 63g/m² e a 2ª via na cor verde com 50g/m²; formato 210mm x 297mm. Sendo as cores e fontes conforme o padrão CBMRO. A sequência numérica será informada à empresa no ato da entrega na Nota de Empenho.	200,00	BLOCO	SB	R\$ 22,43	R\$ 14,00	-37,58	SANTOS & BARRETO LTDA
0002	Termo de interdição, Bloco com 50x3, em papel super bond, colorido, numerado, em três vias sendo a 1ª via com papel autocopiativo, na cor branca com 63g/m², a 2ª via com papel autocopiativo, na cor verde com 50g/m² e a terceira na cor rosa com 50g/m²; formato 210mm x 297mm. Sendo as cores e fontes conforme o padrão CBMRO.	28,00	BLOCO	SB	R\$ 50,13	R\$ 35,35	-29,48	SANTOS & BARRETO LTDA
0003	Certificado de vistoria técnica em papel off set, 180g/m², colorido, formato 210mm x 297mm, numerado e com picote de 50mm na parte inferior. Sendo as cores e fontes conforme o padrão CBMRO. A sequência numérica será informada à empresa no ato da entrega na Nota de Empenho.	10.000,00	UNIDADE	RR DONNELLEY	R\$ 2,88	R\$ 0,26	-90,97	RR DONNELLEY EDITORA E GRAFICA LTDA
0004	Selos de vistoria veicular sendo adesivo auto colante com refil, medindo 5,3x5,3cm, transparente com impressão digital na frente, acabamento na cor vermelha com o brasão do CBMRO, do lado superior direito com numeração sequencial de (74001 a 94001), abaixo (VISTORIADO) e do lado esquerdo (CONVENIO DETRAN/CBMRO); no verso impressão serigráfica com acabamento na cor branca, com espaços para o n.º da placa do veículo, validade da vistoria e assinatura do vistoriante.	20.000,00	UND	STARPAC	R\$ 13,37	R\$ 4,74	-64,55	H. R SOLUCÕES E SERVIÇOS LTDA
0005	Adesivo de interdição, com três picotes na vertical, formato 210cm x 297 cm, colorido. Sendo as cores e fontes conforme o padrão do CBMRO, gramatura da cola é de 20 a 30 g/m².	2.000,00	UND	RR DONNELLEY	R\$ 9,63	R\$ 2,75	-71,44	RR DONNELLEY EDITORA E GRAFICA LTDA
0006	Registro de Atividade de Bombeiros para atendimento pré-hospitalar - APH, Bloco com 50x2, em papel super bond, colorido, numerado, em duas vias sendo a 1ª via com papel autocopiativo, na cor branca com 63g/m² e a 2ª via na cor verde com 50g/m²; formato 210mm x 297mm. Sendo as cores e fontes conforme o padrão CBMRO. A sequência numérica será informada à empresa no ato da entrega na Nota de Empenho.	2.050,00	BLOCO	HR SOLUÇÕES	R\$ 9,63	R\$ 5,24	-45,59	H. R SOLUCÕES E SERVIÇOS LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 22/10/2014 10:49:36

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00047-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 316/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 23/10/2014

OBJETO: MATERIAIS GRÁFICOS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2014

0007	Registro de Atividade de Bombeiros para combate a incêndio e outros, Bloco com 50x2, em papel super bond, colorido, com a numeração, em duas vias sendo frente e verso, a 1ª via na cor branca com 63g/m² e a 2ª via na cor verde com 50g/m²; formato 197mm x 310mm. Sendo as cores e fontes conforme o padrão CBMRO. A sequência numérica será informada à empresa no ato da entrega na Nota de Empenho.	1.050,00	BLOCO	SB	R\$ 16,77	R\$ 10,28	-38,70	SANTOS & BARRETO LTDA
------	---	----------	-------	----	-----------	-----------	--------	-----------------------

Francisco Lopes Fernandes
Netto
Superintendente/Interino

Marcia Carvalho Guedes
Gerente Interina do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.539.260/0001-07	SANTOS & BARRETO LTDA	CLOVIS MACHADO, 3171 - JK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	687.317.102-63	(69)3214-5305
62.004.395/0001-58	RR DONNELLEY EDITORA E GRAFICA LTDA	RUA ROBERT BOSH 1221, BAIRRO INDUSTRIAL, -	OSASCO - SP	DELICIO ELMAR TAVARES QUEIROZ	214.393.701-68	(61)3433-8200
07.494.365/0001-69	H. R SOLUCÕES E SERVIÇOS LTDA	AV. JI-PARANÁ, 1359 - URUPÁ	JI-PARANA - RO	JOSE VALCIR FRACARI	371.147.949-91	(69)3421-6646

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 22/10/2014 10:49:36

Página 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 236/2014
PREGÃO ELETRÔNICO: 484/2014
PROCESSO: 01.2101.00256-0000/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de Gênero alimentício (café e açúcar), a pedido da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de Gênero alimentício (café e açúcar), a pedido da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:** A primeira entrega será no prazo de **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS:** A entrega dos materiais deverá ser no Almoarifado da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, localizado na Rua da Beira nº 4138, Bairro Areal da Floresta – Trevo do Roque, no município de Porto Velho/RO. Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de Segunda à Sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;**

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita

pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Superintendente Interino

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente Interina do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.00256-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 484/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 236/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 23/10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CAFÉ E AÇÚCAR) - SEJUS/RO

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CAFÉ, torrado e moído embalagem a vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade. A qualidade do café deverá ser aferida por laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios da Análises em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA, e/ou Ministério da Agricultura	4.000,00	PACOTE	ODEBRECHT GOLDEN	R\$ 8,35	R\$ 4,97	-40,48	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
0002	AÇÚCAR cristalizado, cor Branca sacarose de cana-de-açúcar. Pacote c/ 1Kg.	10.000,00	PACOTE	MESTRE CUCA	R\$ 2,26	R\$ 1,90	-15,93	HARPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Francisco Lopes Fernandes
Netto
Superintendente Interino

Marcia Carvalho Guedes
Gerente Interina do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.883.022/0001-51	GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Rua Alexandre Guimarães, 5118 - Agenor de Carvalho	PORTO VELHO - RO	Raquel Feitosa Cordovil	702.974.102-10	(69)9271-0796
10.751.719/0001-18	HARPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	AV. RIO MADEIRA, 1041, NOVA PORTO VELHO, -	PORTO VELHO - RO	PAULA GABRIELA FARIAS SENA	942.464.402-72	(69)3222-9930

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 22/10/2014 08:59:33

Página 1

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

ADENDO MODIFICADOR II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 398/2014/CELPE/PIDISE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-2601.00129-0000/2014

OBJETO a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para adequação e expansão da infraestrutura de telecomunicação e redes de fibra óptica do estado de Rondônia - INFOVIA, com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE.

A Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, através de seu Pregoeiro – CELPE/PIDISE e equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 07/GAB/SEAE, 10 de fevereiro de 2014, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que considerando provimento de impugnações ao Instrumento Convocatório, o edital e anexos sofreram as seguintes modificações:

1. DAS ALTERAÇÕES:

ONDE SE LÊ (NO ANEXO III)	LEIA-SE (NO ANEXO III)
Anexo III - Modelo de Proposta de Preço Item 1 - lote 2 - Quantitativo: Onde se lê 30.024 metros.	Anexo III - Modelo de Proposta de Preço Quantitativo item 1 - lote 2: Leia-se 34.024 (trinta e quatro mil e vinte e quatro) metros. Justificativa * Tal erro deu-se por erro de digitação e alteração proposta não traz prejuízo ao certame uma vez que o valor total do item não sofrerá alteração, pois os dados da planilha de referência de materiais e serviços (anexo IV do projeto básico), que deverá obrigatoriamente fazer parte da proposta, estão baseadas no valor correto e o vencedor se dará pelo menor valor global por lote, que é baseado na planilha. Assim, o que ocorre com a alteração em tela é um custo médio por metro de fibra menor, porém sem alteração do valor total do item na proposta. *Novo modelo de proposta de preços com os quantitativos corretos segue anexo a este adendo.
ONDE SE LÊ (NO TERMO DE REFERÊNCIA)	LEIA-SE (NO TERMO DE REFERÊNCIA)
7. Da Habilitação Técnica 7.1.2 Os atestados, em sua totalidade, deverão apresentar pelo menos 5 (cinco) quilômetros de cabos de fibra óptica externos, 1 armário/bastidor e vinte (20) pontos de acesso, condição esta, válida para todos os lotes.	7. Da Habilitação Técnica 7.1.2 Os atestados, em sua totalidade, deverão apresentar pelo menos 5 (cinco) quilômetros de cabos de fibra óptica externos, 1 armário/bastidor e dez (10) pontos de acesso, condição esta, válida para todos os lotes.

2. DA EXCLUSÃO DE EXIGÊNCIA:

a. Fica excluída a alínea "I", que referia-se a homologação da ANATEL, do subitem 7.1 (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ARMÁRIOS DE TELECOMUNICAÇÃO) do Anexo 7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Em atendimento ao disposto no Artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2014, às 10h00 (horário de Brasília-DF).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, através do telefone (69) 3216-5014, e-mail cel_pidise@hotmail.com ou, ainda, no endereço sito no Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário (Curvo II à esquerda), 6º piso, Avenida Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76801-470. Publique-se. Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2014.

ROBERTO RIVELINO A. DE MELO
Pregoeiro da CELPE/PIDISE
Mat. nº. 300035607

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 067/2014/CELPE/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1115.000128-00/2014/SEAE/RO

A Secretaria Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE, nomeada através da Portaria nº. 006/GAB/SEAE, de 10 de fevereiro de 2014, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado **DA DECISÃO DA COMISSÃO**: "A Presidente constatou que não houve interessados na licitação, pois não foram protocolados envelopes de propostas por nenhum licitante, assim declarou a licitação DESERTA". Determinou a publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho – RO, 22 de outubro de 2014.

PATRICIA LEE F. DE BARROS
PRESIDENTE
Mat:300116775

AVISO DE RECURSO

PORTARIA Nº. 158 /GAB/SEPOG Porto Velho-RO, 15 de Agosto de 2014.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 096/13/CELPE/SUPEL/RO
Processo Administrativo nº. 01-1115.00121-00/2013

Relativamente à licitação em epígrafe, informamos que às 13h30min horas do dia 16/10/2014, expirou o prazo legal para interposição de recursos. Informamos que a empresa abaixo relacionada interpôs recurso contra a decisão da Comissão de Licitação no prazo legal. Lembramos que a cópia do recurso encontra disponível nesta Secretaria.

CONSTRUTORA MONTREAL LTDA -ME.

Havendo interesse em **IMPUGNAR** o recurso, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Porto Velho – RO, 17 de outubro de 2014

PATRÍCIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS
 Presidente CELPE/SUPEL
 Mat. nº. 300116775

PORTARIA Nº. 193 /GAB/SEPOG Porto Velho-RO, 15 de Outubro de 2014.

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 1301.0368-00-2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Assessor Especial/ATR/SEPOG, CPF nº. 658.249.622-00, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenhos 2014NE00338 e 2014NE00339, alocado neste processo.

RECURSO			
PROGRAMAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
			VALORES R\$
04.122.2015	4013	3390-30	1.000,00
04.122.2015	4013	3390-39	1.000,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma da estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 3º - A Gerência de Contabilidade (CG/SEFIN) efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as suas conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Artigo 4º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria não poderá exceder a 60 (Sessenta) dias a contar da liberação do recurso, conforme o capítulo Quinto da Resolução nº. 031/GAB/SEFAZ.

Parágrafo Único - Não havendo gastos em 60 (Sessenta) dias, o saldo do cartão do suprimento será automaticamente bloqueado.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa

Pedro Antonio Afonso Pimentel
 Secretário Adjunto / SEPOG

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 1301.0290-00-2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **RONI ARGEU PIGOZZO**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Regional/SER II - ARIQUEMES/RO, CPF nº. 219.732.292-34, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenhos 2014NE00272 e 2014NE00273, alocado neste processo.

RECURSO			
PROGRAMAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
			VALORES R\$
04.122.2015	4013	3390-30	1.500,00
04.122.2015	4013	3390-39	500,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma da estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 3º - A Gerência de Contabilidade (CG/SEFIN) efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as suas conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Artigo 4º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria não poderá exceder a 60 (Sessenta) dias a contar da liberação do recurso, conforme o capítulo Quinto da Resolução nº. 031/GAB/SEFAZ.

Parágrafo Único - Não havendo gastos em 60 (Sessenta) dias, o saldo do cartão do suprimento será automaticamente bloqueado.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa

Pedro Antonio Afonso Pimentel
 Secretário Adjunto / SEPOG

PORTARIA Nº. 192 /GAB/SEPOG Porto Velho-RO, 14 de Outubro de 2014.

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 1301.0367-00-2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **RONI ARGEU PIGOZZO**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Regional/SER II - ARIQUEMES/RO, CPF nº. 219.732.292-34, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenhos 2014NE00336 e 2014NE00337, alocado neste processo.

RECURSO			
PROGRAMAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
			VALORES R\$
04.122.2015	4013	3390-30	1.500,00
04.122.2015	4013	3390-39	500,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma da estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 3º - A Gerência de Contabilidade (CG/SEFIN) efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as suas conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Artigo 4º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria não poderá exceder a 60 (Sessenta) dias a contar da liberação do recurso, conforme o capítulo Quinto da Resolução nº. 031/GAB/SEFAZ.

Parágrafo Único - Não havendo gastos em 60 (Sessenta) dias, o saldo do cartão do suprimento será automaticamente bloqueado.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto / SEPOG

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, bairro Pedrinhas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 00.394.585/0001-71, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Governador Confúcio Aires de Moura, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 037.338.311-87 e portador do RG nº 75140-SSP/RO e pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor George Alessandro Gonçalves Braga, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 286.019.202-68 e portador do RG nº 294.206-SSP/RO doravante denominado ESTADO, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Urupá, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, CEP 76.929-000, Bairro Alto Alegre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 63.787.097/0001-44, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Sérgio dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 065.209.032 - 87 e portador do RG nº 576.639 – SSP/RO, doravante denominado PREFEITURA DE URUPÁ, firmam o presente Acordo de Cooperação, doravante denominado ACORDO, sujeitando-se o ESTADO e a PREFEITURA DE URUPÁ às normas disciplinares previstas em Lei específicas, tem entre si justo e acertados nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto a implantação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nas localidades do Assentamento Martim Pescador nas Linhas 15, 60, 16 e 14, no município de Urupá de acordo com metas previstas no Programa Água Para Todos, estabelecido através de convênio entre o ESTADO e o Ministério da Integração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPIES

Os partícipes se comprometem a cumprir o objeto do presente ACORDO no âmbito de suas respectivas atribuições e com aval dos próprios, buscando a integração das atividades abaixo discriminadas.

No âmbito do ESTADO:

1. Estabelecer a Comissão de Engenharia do PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS;
2. Estabelecer a Comissão do Projeto do Trabalho Técnico Social – PTTS;
3. Arcar com ônus de diárias e passagens de seus servidores para deslocamentos de campo;
4. Cessão de pessoal para apoio, acompanhamento e execução desse ACORDO;
5. Arcar com despesas de material, equipamentos e apoio para realização de capacitações e eventos decorrentes das atividades previstas.
6. Definição de ajustes necessários nas atividades previstas no cronograma;
7. Supervisão e Fiscalização na implantação e desenvolvimento dos projetos, no âmbito do ACORDO;
8. Elaboração de Medições para pagamentos de serviços executados;
9. Revisão dos resultados.

No âmbito da PREFEITURA DE URUPÁ:

1. Disponibilizar técnicos para o cumprimento do Plano de Trabalho;
2. Realizar análises de dados e informações no âmbito da Engenharia quando necessário;
3. Levantamento de informações para a produção de mapas, croquis e coordenadas previstas;
4. Participação de reuniões de planejamento das ações conjuntas previstas nesse ACORDO;
5. Apoiar a elaboração de projetos executivos;
6. Fornecer apoio logístico quando na necessidade de transporte aquaviário;
7. Acompanhar e Supervisionar a implantação e o desenvolvimento dos projetos, no âmbito do ACORDO;
8. Arcar com ônus de diárias e passagens de seus servidores para deslocamentos de campo.
9. Definição de ajustes necessários nas atividades previstas no cronograma;
10. Revisão dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este ACORDO terá vigência até a entrega dos Sistemas de Abastecimento de Água implantados nas localidades eleitas no município, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se houver manifestação favorável das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente ACORDO, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução e finalização, no período anterior à notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de distrato ou resilição unilateral, havendo pendências ou trabalhos em andamento, os partícipes ajustarão as condições para levantamento, distribuição e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente ACORDO deverá ser publicado pela SEPOG no Diário Oficial do Estado de Rondônia em até dez dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Os partícipes convencionam que elegerão o foro da comarca de Porto Velho, para a solução de eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, as quais serão dirimidas de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITO RETROATIVO

O presente Acordo de Cooperação reconhece os trabalhos já realizados pelos partícipes desde a assinatura do Termo de Compromisso nº 77 de 27 de dezembro de 2013, entre o Ministério da Integração e o Governo do Estado de Rondônia.

E, por estarem assim atestados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.
Porto Velho, 29 de agosto de 2014.

ACORDANTES:

Governo do Estado de Rondônia

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ACORDADO:

Prefeitura Municipal de Urupá

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Entidade Proponente: ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				C.N.P.J. 00.394.585/0001-71 04.798.328/0001-56	
Endereço: Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas					
Cidade: Porto Velho	U.F.: RO	C.E.P.: 76.801-470	DDD/Telefone: 69 - 3216-5078	FAX:	e-mail: george.braga@sepog.ro.gov.br
Nome do Responsável: George Alessandro Gonçalves Braga					
C.I./Órgão Expedidor: 294.206-SSP/RO			Cargo: Secretário de Estado		Função: Secretário de Estado

2. DADOS CADASTRAIS DO OUTRO PARTÍCIPE:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	C.N.P.J.: 63.787.097/0001-44	E.A.: Municipal
Nome do Responsável: Sérgio dos Santos	Função: Prefeito	CPF: 065.209.032 - 87
CI/Órgão Expedidor: 576.639 - SSP/RO	Cargo: Prefeito	Matrícula:
Endereço: Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, Bairro Alto Alegre	Cidade: Urupá	C.E.P.: 76.929-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Programa Água Para Todos	
Período de Execução: 720 dias	
Início: 27 de dezembro de 2013	Término: 27 de dezembro de 2015
Identificação do Objeto: Implantação, recuperação e/ou ampliação de sistemas coletivos de abastecimento d'água no Estado de Rondônia no âmbito do Programa Nacional do Acesso e Uso da Água – Água para Todos.	
Justificativa da Proposição:	

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Final	Auxiliar na seleção das comunidades que serão atendidas pelo Programa, bem como a ordem de priorização				
02	Final	Participar das reuniões com as comunidades selecionadas				
03		Acompanhar o processo de validação e cadastramento das famílias que serão atendidas				
04		Ajudar na sensibilização e mobilização da comunidade para participação das oficinas dos beneficiários				
05		Informar a Coordenação Estadual do Programa as respectivas Coordenadas Geográficas, bem como os croquis de situação das Comunidades contempladas			07/04/2014	18/04/2014
06		Acompanhar a implementação das iniciativas do Programa no município e reportar ao MI e ao Comitê Gestor Estadual possíveis distorções identificadas				
07		Registrar em ata própria a sua criação, todas as suas reuniões, decisões e encaminhamentos				
08		Indicar os nomes dos membros (Titular e Suplente) para participar do CGE através de Decreto publicado no Diário Oficial do Município			27/03/2014	07/04/2014
09		Instituir a CGM através de Decreto publicado no Diário Oficial do Município			07/03/2014	20/03/2014
10		Apresentar a cópia do das atas de reunião do CGM			12/03/2014	28/03/2014

11		Formalizar a constituição das Comissões Comunitárias que serão compostas de três membros após a constatação da viabilidade técnica para a implementação das tecnologias requeridas para os Sistemas a serem implantados			09/05/2014	14/05/2014
12		Inscriver um percentual mínimo de quarenta por cento os moradores das Comunidades que serão atendidas no CAD Único do Governo Federal			07/05/2014	16/05/2014
13		Formalizar a constituição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento composta por profissionais de engenharia e topografia				
14		Elaborar o documento de Gestão Compartilhada juntamente com a Comissão Comunitária e com a Coordenação Estadual do Programa				

5. APROVAÇÃO:

PROPONENTE:

CONCEDENTE:

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, bairro Pedrinhas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 00.394.585/0001-71, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Governador Confúcio Aires de Moura, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 037.338.311-87 e portador do RG nº 75140-SSP/RO e pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor George Alessandro Gonçalves Braga, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 286.019.202-68 e portador do RG nº 294.206-SSP/RO doravante denominado ESTADO, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Theobroma, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Treze de Fevereiro, nº 1431, CEP 76.866-000, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Exmo. Senhor José Lima da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 191.010.232 - 68 e portador do RG nº 705.943 - SSP/RO, doravante denominado PREFEITURA DE THEOBROMA, firmam o presente Acordo de Cooperação, doravante denominado ACORDO, sujeitando-se o ESTADO e a PREFEITURA DE THEOBROMA às normas disciplinares previstas em Lei específicas, tem entre si justo e acertados nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto a implantação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nas localidades das Agrovilas Água Cristalina, Vista Alegre, Manoel Ribeiro e Doze de Outubro, na Comunidade La Marca, Vale do Encantado Linha 04 e Antônio Conselheiro no município de

Theobroma de acordo com metas previstas no Programa Água Para Todos, estabelecido através de convênio entre o ESTADO e o Ministério da Integração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPIES

Os partícipes se comprometem a cumprir o objeto do presente ACORDO no âmbito de suas respectivas atribuições e com aval dos próprios, buscando a integração das atividades abaixo discriminadas.

No âmbito do ESTADO:

1. Estabelecer a Comissão de Engenharia do PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS;
2. Estabelecer a Comissão do Projeto do Trabalho Técnico Social – PTTS;
3. Arcar com ônus de diárias e passagens de seus servidores para deslocamentos de campo;
4. Cessão de pessoal para apoio, acompanhamento e execução desse ACORDO;
5. Arcar com despesas de material, equipamentos e apoio para realização de capacitações e eventos decorrentes das atividades previstas.
6. Definição de ajustes necessários nas atividades previstas no cronograma;
7. Supervisão e Fiscalização na implantação e desenvolvimento dos projetos, no âmbito do ACORDO;
8. Elaboração de Medições para pagamentos de serviços executados;
9. Revisão dos resultados.

No âmbito da PREFEITURA DE THEOBROMA:

1. Disponibilizar técnicos para o cumprimento do Plano de Trabalho;
2. Realizar análises de dados e informações no âmbito da Engenharia quando necessário;
3. Levantamento de informações para a produção de mapas, croquis e coordenadas previstas;
4. Participação de reuniões de planejamento das ações conjuntas previstas nesse ACORDO;
5. Apoiar a elaboração de projetos executivos;
6. Fornecer apoio logístico quando na necessidade de transporte aquaviário;
7. Acompanhar e Supervisionar a implantação e o desenvolvimento dos projetos, no âmbito do ACORDO;
8. Arcar com ônus de diárias e passagens de seus servidores para deslocamentos de campo.
9. Definição de ajustes necessários nas atividades previstas no cronograma;
10. Revisão dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este ACORDO terá vigência até a entrega dos Sistemas de Abastecimento de Água implantados nas localidades eleitas no município, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se houver manifestação favorável das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente ACORDO, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução e finalização, no período anterior à notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de distrato ou resilição unilateral, havendo pendências ou trabalhos em andamento, os partícipes ajustarão as condições para levantamento, distribuição e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente ACORDO deverá ser publicado pela SEPOG no Diário Oficial do Estado de Rondônia em até dez dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Os partícipes convencionam que elegerão o foro da comarca de Porto Velho, para a solução de eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, as quais serão dirimidas de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITO RETROATIVO

O presente Acordo de Cooperação reconhece os trabalhos já realizados pelos partícipes desde a assinatura do Termo de Compromisso nº 77 de 27 de dezem-

bro de 2013, entre o Ministério da Integração e o Governo do Estado de Rondônia.

E, por estarem assim atestados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Porto Velho, 29 de agosto de 2014.

ACORDANTES:

Governo do Estado de Rondônia

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ACORDADO:

Prefeitura Municipal de Theobroma

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Entidade Proponente: ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					C.N.P.J. 00.394.585/0001-71 04.798.328/0001-56
Endereço: Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas					
Cidade: Porto Velho	U.F.: RO	C.E.P.: 76.801-470	DDD/Telefone: 69 - 3216-5078	FAX:	e-mail: george.braga@sepeg.ro.gov.br
Nome do Responsável: George Alessandro Gonçalves Braga					C.P.F.: 286.019.202-68
C.I./Órgão Expedidor: 294.206-SSP/RO			Cargo: Secretário de Estado		Função: Secretário de Estado

2. DADOS CADASTRAIS DO OUTRO PARTICÍPE:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA	C.N.P.J.: 84.727.601/0001-90	E.A.: Municipal
Nome do Responsável: José Lima da Silva	Função: Prefeito	CPF: 037.118.622 - 68
CI/Órgão Expedidor: 705.943 – SSP/RO	Cargo: Prefeito	Matrícula:
Endereço: Avenida Treze de Fevereiro, nº 1431, Centro	Cidade: Theobroma	C.E.P.: 76.866-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Programa Água Para Todos	
Período de Execução: 720 dias	
Início: 27 de dezembro de 2013	Término: 27 de dezembro de 2015
Identificação do Objeto: Implantação, recuperação e/ou ampliação de sistemas coletivos de abastecimento d'água no Estado de Rondônia no âmbito do Programa Nacional do Acesso e Uso da Água – Água para Todos.	
Justificativa da Proposição:	

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Final	Auxiliar na seleção das comunidades que serão atendidas pelo Programa, bem como a ordem de priorização				
02	Final	Participar das reuniões com as comunidades selecionadas				
03		Acompanhar o processo de validação e cadastramento das famílias que serão atendidas				
04		Ajudar na sensibilização e mobilização da comunidade para participação das oficinas dos beneficiários				
05	Em andamento	Informar a Coordenação Estadual do Programa as respectivas Coordenadas Geográficas, bem como os croquis de situação das Comunidades contempladas			07/04/2014	18/04/2014

06	Em andamento	Acompanhar a implementação das iniciativas do Programa no município e reportar ao MI e ao Comitê Gestor Estadual possíveis distorções identificadas				
07	Em andamento	Registrar em ata própria a sua criação, todas as suas reuniões, decisões e encaminhamentos			12/03/2014	28/03/2014
08	Final	Indicar os nomes dos membros (Titular e Suplente) para participar do CGE através de Decreto publicado no Diário Oficial do Município	%	100	27/03/2014	07/04/2014
09	Final	Instituir a CGM através de Decreto publicado no Diário Oficial do Município			07/03/2014	20/03/2014
10	Em andamento	Apresentar a cópia do das atas de reunião do CGM				
11	Em andamento	Formalizar a constituição das Comissões Comunitárias que serão compostas de três membros após a constatação da viabilidade técnica para a implementação das tecnologias requeridas para os Sistemas a serem implantados			09/05/2014	14/05/2014
12	Em andamento	Inscriver um percentual mínimo de quarenta por cento os moradores das Comunidades que serão atendidas no CAD Único do Governo Federal			07/05/2014	16/06/2014
13	Em andamento	Formalizar a constituição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento composta por profissionais de engenharia e topografia				
14		Elaborar o documento de Gestão Compartilhada juntamente com a Comissão Comunitária e com a Coordenação Estadual do Programa				

5. APROVAÇÃO:

PROPONENTE:

CONCEDENTE:

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, bairro Pedrinhas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 00.394.585/0001-71, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Governador Confúcio Aires de Moura, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 037.338.311-87 e portador do RG nº 75140-SSP/RO e pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor George Alessandro Gonçalves Braga, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 286.019.202-68 e portador do RG nº 294.206-SSP/RO doravante denominado ESTADO, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, pessoa jurídica de direito público com sede Av. XV de Novembro, 930 – Centro – CEP 76.850-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 05.893.631/0001-09, neste ato representado pela Exmo. Senhor Prefeito Dúlcio da Silva Mendes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 000.967.172 – 20 e portador do RG nº 033866531 – 8 /ME, doravante denominado PREFEITURA DE GUAJARÁ MIRIM, firmam o presente Acordo de Cooperação, doravante denominado ACORDO, sujeitando-se o ESTADO e a PREFEITURA DE GUAJARÁ MIRIM às normas disciplinares previstas em Lei específicas, tem entre si justo e acertados nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto a implantação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nas localidades das Comunidades Ribeirinha de Surpresa no município de Guajará Mirim de acordo com metas previstas no Programa Água Para Todos, estabelecido através de convênio entre o ESTADO e o Ministério da Integração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Os partícipes se comprometem a cumprir o objeto do presente ACORDO no âmbito de suas respectivas atribuições e com aval dos próprios, buscando a integração das atividades abaixo discriminadas.

No âmbito do ESTADO:

1. Estabelecer a Comissão de Engenharia do PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS;
2. Estabelecer a Comissão do Projeto do Trabalho Técnico Social – PTTS;
3. Arcar com ônus de diárias e passagens de seus servidores para deslocamentos de campo;
4. Cessão de pessoal para apoio, acompanhamento e execução desse ACORDO;
5. Arcar com despesas de material, equipamentos e apoio para realização de capacitações e eventos decorrentes das atividades previstas.
6. Definição de ajustes necessários nas atividades previstas no cronograma;
7. Supervisão e Fiscalização na implantação e desenvolvimento dos projetos, no âmbito do ACORDO;
8. Elaboração de Medições para pagamentos de serviços executados;
9. Revisão dos resultados.

No âmbito da PREFEITURA DE GUAJARÁ MIRIM:

1. Disponibilizar técnicos para o cumprimento do Plano de Trabalho;
2. Realizar análises de dados e informações no âmbito da Engenharia quando necessário;
3. Levantamento de informações para a produção de mapas, croquis e coordenadas previstas;
4. Participação de reuniões de planejamento das ações conjuntas previstas nesse ACORDO;

5. Apoiar a elaboração de projetos executivos;
6. Fornecer apoio logístico quando na necessidade de transporte aquaviário;
7. Acompanhar e Supervisionar a implantação e o desenvolvimento dos projetos, no âmbito do ACORDO;
8. Arcar com ônus de diárias e passagens de seus servidores para deslocamentos de campo.
9. Definição de ajustes necessários nas atividades previstas no cronograma;
10. Revisão dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este ACORDO terá vigência até a entrega dos Sistemas de Abastecimento de Água implantados nas localidades eleitas no município, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se houver manifestação favorável das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente ACORDO, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução e finalização, no período anterior à notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de distrato ou resilição unilateral, havendo pendências ou trabalhos em andamento, os partícipes ajustarão as condições para levantamento, distribuição e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente ACORDO deverá ser publicado pela SEPOG no Diário Oficial do Estado de Rondônia em até dez dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Os partícipes convencionam que elegerão o foro da comarca de Porto Velho, para a solução de eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, as quais serão dirimidas de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITO RETROATIVO

O presente Acordo de Cooperação reconhece os trabalhos já realizados pelos partícipes desde a assinatura do Termo de Compromisso nº 77 de 27 de dezembro de 2013, entre o Ministério da Integração e o Governo do Estado de Rondônia. E, por estarem assim atestados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Porto Velho, 29 de agosto de 2014.

ACORDANTES:

Governo do Estado de Rondônia

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ACORDADO:

Prefeitura Municipal de Guajará Mirim **PLANO DE TRABALHO**

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Entidade Proponente: ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				C.N.P.J. 00.394.585/0001-71 04.798.328/0001-56	
Endereço: Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas					
Cidade: Porto Velho	U.F.: RO	C.E.P.: 76.801-470	DDD/Telefone: 69 - 3216-5078	FAX:	e-mail: george.braga@sepog.ro.gov.br
Nome do Responsável: George Alessandro Gonçalves Braga				C.P.F.: 286.019.202-68	
C.I./Órgão Expedidor: 294.206-SSP/RO			Cargo: Secretário de Estado		Função: Secretário de Estado

2. DADOS CADASTRAIS DO OUTRO PARTÍCIPE:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM	C.N.P.J.: 05.893.631/0001-09	E.A.: Municipal
Nome do Responsável: Dúlcio da Silva Mendes	Função: Prefeito	CPF: 000.967.172 - 20
C.I./Órgão Expedidor: 033866531 – 8 /ME	Cargo: Prefeito	Matrícula:
Endereço: Av. XV de Novembro, 930 – Centro	Cidade: Guajará Mirim	C.E.P.: CEP 76.850-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Programa Água Para Todos	
Período de Execução: 720 dias	
Início: 27 de dezembro de 2013	Término: 27 de dezembro de 2015
Identificação do Objeto: Implantação, recuperação e/ou ampliação de sistemas coletivos de abastecimento d'água no Estado de Rondônia no âmbito do Programa Nacional do Acesso e Uso da Água – Água para Todos.	
Justificativa da Proposição:	

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Final	Auxiliar na seleção das comunidades que serão atendidas pelo Programa, bem como a ordem de priorização				
02	Final	Participar das reuniões com as comunidades selecionadas				
03		Acompanhar o processo de validação e cadastramento das famílias que serão atendidas				
04		Ajudar na sensibilização e mobilização da comunidade para participação das oficinas dos beneficiários				
05		Informar a Coordenação Estadual do Programa as respectivas Coordenadas Geográficas, bem como os croquis de situação das Comunidades contempladas			07/04/2014	18/04/2014
06		Acompanhar a implementação das iniciativas do Programa no município e reportar ao MI e ao Comitê Gestor Estadual possíveis distorções identificadas				
07		Registrar em ata própria a sua criação, todas as suas reuniões, decisões e encaminhamentos				
08		Indicar os nomes dos membros (Titular e Suplente) para participar do CGE através de Decreto publicado no Diário Oficial do Município			27/03/2014	07/04/2014
09		Instituir a CGM através de Decreto publicado no Diário Oficial do Município			07/03/2014	20/03/2014
10		Apresentar a cópia do das atas de reunião do CGM			12/03/2014	28/03/2014
11		Formalizar a constituição das Comissões Comunitárias que serão compostas de três membros após a constatação da viabilidade técnica para a implementação das tecnologias requeridas para os Sistemas a serem implantados			09/05/2014	14/05/2014
12		Inscriver um percentual mínimo de quarenta por cento os moradores das Comunidades que serão atendidas no CAD Único do Governo Federal			07/05/2014	16/05/2014
13		Formalizar a constituição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento composta por profissionais de engenharia e topografia				
14		Elaborar o documento de Gestão Compartilhada juntamente com a Comissão Comunitária e com a Coordenação Estadual do Programa				

5. APROVAÇÃO:

PROPONENTE:

CONCEDENTE:

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, bairro Pedrinhas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 00.394.585/0001-71, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Governador Confúcio Aires de Moura, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 037.338.311-87 e portador do RG nº 75140-SSP/RO e pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor George Alessandro Gonçalves Braga, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 286.019.202-68 e portador do RG nº 294.206-SSP/RO doravante denominado ESTADO, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Costa Marques, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Chianca, nº 1395, CEP 76.937-000, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 04.100.020/0001-95, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Francisco Gonçalves Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 037.118.622 - 68 e portador do RG nº 91555 – SSP/RO, doravante denominado PREFEITURA DE COSTA MARQUES, firmam o presente Termo de Cooperação, doravante denominado ACORDO, sujeitando-se o ESTADO e a PREFEITURA DE COSTA MARQUES às normas disciplinares previstas em Lei específicas, tem entre si justo e acertados nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto a implantação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nas localidades de Santa Fé e Forte Príncipe da Beira no município de Costa Marques de acordo com metas previstas no Programa Água Para Todos, estabelecido através de convênio entre o ESTADO e o Ministério da Integração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Os participantes se comprometem a cumprir o objeto do presente ACORDO no âmbito de suas respectivas atribuições e com aval dos próprios, buscando a integração das atividades abaixo discriminadas.

No âmbito do ESTADO:

1. Estabelecer a Comissão de Engenharia do PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS;
2. Estabelecer a Comissão do Projeto do Trabalho Técnico Social – PTTS;
3. Arcar com ônus de diárias e passagens de seus servidores para deslocamentos de campo;
4. Cessão de pessoal para apoio, acompanhamento e execução desse ACORDO;
5. Arcar com despesas de material, equipamentos e apoio para realização de capacitações e eventos decorrentes das atividades previstas.
6. Definição de ajustes necessários nas atividades previstas no cronograma;
7. Supervisão e Fiscalização na implantação e desenvolvimento dos projetos, no âmbito do ACORDO;
8. Elaboração de Medições para pagamentos de serviços executados;
9. Revisão dos resultados.

No âmbito da PREFEITURA DE COSTA MARQUES:

1. Disponibilizar técnicos para o cumprimento do Plano de Trabalho;
2. Realizar análises de dados e informações no âmbito da Engenharia quando necessário;
3. Levantamento de informações para a produção de mapas, croquis e coordenadas previstas;
4. Participação de reuniões de planejamento das ações conjuntas previstas nesse ACORDO;
5. Apoiar a elaboração de projetos executivos;
6. Fornecer apoio logístico quando na necessidade de transporte aquaviário;
7. Acompanhar e Supervisionar a implantação e o desenvolvimento dos projetos, no âmbito do ACORDO;

8. Arcar com ônus de diárias e passagens de seus servidores para deslocamentos de campo.
9. Definição de ajustes necessários nas atividades previstas no cronograma;
10. Revisão dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este ACORDO terá vigência até a entrega dos Sistemas de Abastecimento de Água implantados nas localidades eleitas no município, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se houver manifestação favorável das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos participantes promover o distrato do presente ACORDO, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução e finalização, no período anterior à notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de distrato ou rescisão unilateral, havendo pendências ou trabalhos em andamento, os participantes ajustarão as condições para levantamento, distribuição e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente ACORDO deverá ser publicado pela SEPOG no Diário Oficial do Estado de Rondônia em até dez dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Os participantes convencionam que elegerão o foro da comarca de Porto Velho, para a solução de eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, as quais serão dirimidas de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITO RETROATIVO

O presente Acordo de Cooperação reconhece os trabalhos já realizados pelos participantes desde a assinatura do Termo de Compromisso nº 77 de 27 de dezembro de 2013, entre o Ministério da Integração e o Governo do Estado de Rondônia.

E, por estarem assim atestados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.
Porto Velho, 29 de agosto de 2014.

ACORDANTES:

Governo do Estado de Rondônia

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ACORDADO:

Prefeitura Municipal de Costa Marques

PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:**

Entidade Proponente: ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				C.N.P.J. 00.394.585/0001-71 04.798.328/0001-56	
Endereço: Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas					
Cidade: Porto Velho	U.F.: RO	C.E.P.: 76.801-470	DDD/Telefone: 69 - 3216-5078	FAX:	e-mail: george.braga@sepog.ro.gov.br
Nome do Responsável: George Alessandro Gonçalves Braga				C.P.F.: 286.019.202-68	
C.I./Órgão Expedidor: 294.206-SSP/RO			Cargo: Secretário de Estado		Função: Secretário de Estado

2. DADOS CADASTRAIS DO OUTRO PARTICÍPE:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES	C.N.P.J.: 04.100.020/0001-95	E.A.: Municipal
Nome do Responsável: Francisco Gonçalves Neto	Função: Prefeito	CPF: 037.118.622 - 68
C.I./Órgão Expedidor: 91555 – SSP/RO	Cargo: Prefeito	Matrícula:
Endereço: Avenida Chianca, nº 1395, Centro	Cidade: Costa Marques	C.E.P.: 76.937-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Programa Água Para Todos	
Período de Execução: 720 dias	
Início: 27 de dezembro de 2013	Término: 27 de dezembro de 2015
Identificação do Objeto: Implantação, recuperação e/ou ampliação de sistemas coletivos de abastecimento d'água no Estado de Rondônia no âmbito do Programa Nacional do Acesso e Uso da Água – Água para Todos.	
Justificativa da Proposição:	

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Final	Auxiliar na seleção das comunidades que serão atendidas pelo Programa, bem como a ordem de priorização	%	100		
02	Final	Participar das reuniões com as comunidades selecionadas	%	100		
03		Acompanhar o processo de validação e cadastramento das famílias que serão atendidas	%			
04		Ajudar na sensibilização e mobilização da comunidade para participação das oficinas dos beneficiários	%			
05	Em andamento	Informar a Coordenação Estadual do Programa as respectivas Coordenadas Geográficas, bem como os croquis de situação das Comunidades contempladas	%		07/04/2014	18/04/2014
06	Em andamento	Acompanhar a implementação das iniciativas do Programa no município e reportar ao MI e ao Comitê Gestor Estadual possíveis distorções identificadas	%			
07		Registrar em ata própria a sua criação, todas as suas reuniões, decisões e encaminhamentos	%			
08	Final	Indicar os nomes dos membros (Titular e Suplente) para participar do CGE através de Decreto publicado no Diário Oficial do Município	%	100	27/03/2014	07/04/2014
09	Final	Instituir a CGM através de Decreto publicado no Diário Oficial do Município	%	100	07/03/2014	20/03/2014
10	Em andamento	Apresentar a cópia do das atas de reunião do CGM			12/03/2014	28/03/2014
11		Formalizar a constituição das Comissões Comunitárias que serão compostas de três membros após a constatação da viabilidade técnica para a implementação das tecnologias requeridas para os Sistemas a serem implantados			09/05/2014	14/05/2014

12		Inscriver um percentual mínimo de quarenta por cento os moradores das Comunidades que serão atendidas no CAD Único do Governo Federal			07/05/2014	16/05/2014
13		Formalizar a constituição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento composta por profissionais de engenharia e topografia				
14		Elaborar o documento de Gestão Compartilhada juntamente com a Comissão Comunitária e com a Coordenação Estadual do Programa				

5. APROVAÇÃO:

PROPONENTE:

CONCEDENTE:

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, bairro Pedrinhas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 00.394.585/0001-71, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Governador Confúcio Aires de Moura, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 037.338.311-87 e portador do RG nº 75140-SSP/RO e pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor George Alessandro Gonçalves Braga, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 286.019.202-68 e portador do RG nº 294.206-SSP/RO doravante denominado ESTADO, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 4695, CEP 76.930-000, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 15.845.340/0001-90, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Raniery Luiz Fabris, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 420.097.582 - 34 e portador do RG nº 437.415 – SSP/RO, doravante denominado PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE, firmam o presente Acordo de Cooperação, doravante denominado ACORDO, sujeitando-se o ESTADO e a PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE às normas disciplinares previstas em Lei específicas, tem entre si justo e acertados nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto a implantação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nas localidades de Assentamento Martim Pescador Linhas 14, 15, 16, 17 18, 66, 70 e 72 no município de Alvorada do Oeste de acordo com metas previstas no Programa Água Para Todos, estabelecido através de convênio entre o ESTADO e o Ministério da Integração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Os participantes se comprometem a cumprir o objeto do presente ACORDO no âmbito de suas respectivas atribuições e com aval dos próprios, buscando a integração das atividades abaixo discriminadas.

No âmbito do ESTADO:

1. Estabelecer a Comissão de Engenharia do PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS;
2. Estabelecer a Comissão do Projeto do Trabalho Técnico Social – PTTS;
3. Arcar com ônus de diárias e passagens de seus servidores para deslocamentos de campo;
4. Cessão de pessoal para apoio, acompanhamento e execução desse ACORDO;
5. Arcar com despesas de material, equipamentos e apoio para realização de capacitações e eventos decorrentes das atividades previstas.

6. Definição de ajustes necessários nas atividades previstas no cronograma;
7. Supervisão e Fiscalização na implantação e desenvolvimento dos projetos, no âmbito do ACORDO;
8. Elaboração de Medições para pagamentos de serviços executados;
9. Revisão dos resultados.

No âmbito da PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE:

1. Disponibilizar técnicos para o cumprimento do Plano de Trabalho;
2. Realizar análises de dados e informações no âmbito da Engenharia quando necessário;
3. Levantamento de informações para a produção de mapas, croquis e coordenadas previstas;
4. Participação de reuniões de planejamento das ações conjuntas previstas nesse ACORDO;
5. Apoiar a elaboração de projetos executivos;
6. Fornecer apoio logístico quando na necessidade de transporte aquaviário;
7. Acompanhar e Supervisionar a implantação e o desenvolvimento dos projetos, no âmbito do ACORDO;
8. Arcar com ônus de diárias e passagens de seus servidores para deslocamentos de campo.
9. Definição de ajustes necessários nas atividades previstas no cronograma;
10. Revisão dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este ACORDO terá vigência até a entrega dos Sistemas de Abastecimento de Água implantados nas localidades eleitas no município, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se houver manifestação favorável das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente ACORDO, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução e finalização, no período anterior à notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de distrato ou resilição unilateral, havendo pendências ou trabalhos em andamento, os partícipes ajustarão as condições para levantamento, distribuição e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente ACORDO deverá ser publicado pela SEPOG no Diário Oficial do Estado de Rondônia em até dez dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Os partícipes convencionam que elegerão o foro da comarca de Porto Velho, para a solução de eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, as quais serão dirimidas de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITO RETROATIVO

O presente Acordo de Cooperação reconhece os trabalhos já realizados pelos partícipes desde a assinatura do Termo de Compromisso nº 77 de 27 de dezembro de 2013, entre o Ministério da Integração e o Governo do Estado de Rondônia. E, por estarem assim atestados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Porto Velho, 29 de agosto de 2014.

ACORDANTES:

Governo do Estado de Rondônia

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ACORDADO:

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste

PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:**

Entidade Proponente: ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					C.N.P.J. 00.394.585/0001-71 04.798.328/0001-56
Endereço: Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas					
Cidade: Porto Velho	U.F.: RO	C.E.P.: 76.801-470	DDD/Telefone: 69 - 3216-5078	FAX:	e-mail: george.braga@sepog.ro.gov.br
Nome do Responsável: George Alessandro Gonçalves Braga					C.P.F.: 286.019.202-68
C.I./Órgão Expedidor: 294.206-SSP/RO			Cargo: Secretário de Estado		Função: Secretário de Estado

2. DADOS CADASTRAIS DO OUTRO PARTÍCIPE:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	C.N.P.J.: 15.845.340/0001-90	E.A.: Municipal
Nome do Responsável: Raniery Luiz Fabris	Função: Prefeito	CPF: 420.097.582 - 34
C.I./Órgão Expedidor: 437.415 – SSP/RO	Cargo: Prefeito	Matrícula:
Endereço: Avenida Marechal Deodoro, nº 4695, Centro	Cidade: Alvorada do Oeste	C.E.P.: 76.930-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Programa Água Para Todos	
Período de Execução: 720 dias	
Início: 27 de dezembro de 2013	Término: 27 de dezembro de 2015
Identificação do Objeto: Implantação, recuperação e/ou ampliação de sistemas coletivos de abastecimento d'água no Estado de Rondônia no âmbito do Programa Nacional do Acesso e Uso da Água – Água para Todos.	
Justificativa da Proposição:	

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Final	Auxiliar na seleção das comunidades que serão atendidas pelo Programa, bem como a ordem de priorização				
02	Final	Participar das reuniões com as comunidades selecionadas				
03		Acompanhar o processo de validação e cadastramento das famílias que serão atendidas				
04		Ajudar na sensibilização e mobilização da comunidade para participação das oficinas dos beneficiários				
05		Informar a Coordenação Estadual do Programa as respectivas Coordenadas Geográficas, bem como os croquis de situação das Comunidades contempladas			07/04/2014	18/04/2014
06		Acompanhar a implementação das iniciativas do Programa no município e reportar ao MI e ao Comitê Gestor Estadual possíveis distorções identificadas				
07		Registrar em ata própria a sua criação, todas as suas reuniões, decisões e encaminhamentos				

08		Indicar os nomes dos membros (Titular e Suplente) para participar do CGE através de Decreto publicado no Diário Oficial do Município			27/03/2014	07/04/2014
09		Instituir a CGM através de Decreto publicado no Diário Oficial do Município			07/03/2014	20/03/2014
10		Apresentar a cópia do das atas de reunião do CGM			12/03/2014	28/03/2014
11		Formalizar a constituição das Comissões Comunitárias que serão compostas de três membros após a constatação da viabilidade técnica para a implementação das tecnologias requeridas para os Sistemas a serem implantados			09/05/2014	14/05/2014
12		Inscriver um percentual mínimo de quarenta por cento os moradores das Comunidades que serão atendidas no CAD Único do Governo Federal			07/05/2014	16/06/2014
13		Formalizar a constituição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento composta por profissionais de engenharia e topografia				
14		Elaborar o documento de Gestão Compartilhada juntamente com a Comissão Comunitária e com a Coordenação Estadual do Programa				

5. APROVAÇÃO:

PROPONENTE:

CONCEDENTE:

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, bairro Pedrinhas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 00.394.585/0001-71, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Governador Confúcio Aires de Moura, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 037.338.311-87 e portador do RG nº 75140-SSP/RO e pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor George Alessandro Gonçalves Braga, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 286.019.202-68 e portador do RG nº 294.206-SSP/RO doravante denominado ESTADO, e do outro lado a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, CEP 76.860-000, Bairro União, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 63.761.902/0001-60, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Francisco Sobreira de Soares, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 204.823.372 - 49 e portador do RG nº 276306 – SSP/RO, doravante denominado PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI, firmam o presente Acordo de Cooperação, doravante denominado ACORDO, sujeitando-

se o ESTADO e a PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI às normas disciplinares previstas em Lei específicas, tem entre si justo e acertados nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto a implantação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nas localidades de Paraíso das Acácias, Flor do Candeias, Flor do Amazonas, Flor do Amazonas II, Flor do Amazonas III, Setor Chacareiro do Distrito de Triunfo e Assentamento Igarapé Três Casas no município de Candeias do Jamari de acordo com metas previstas no Programa Água Para Todos, estabelecido através de convênio entre o ESTADO e o Ministério da Integração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Os partícipes se comprometem a cumprir o objeto do presente ACORDO no âmbito de suas respectivas atribuições e com aval dos próprios, buscando a integração das atividades abaixo discriminadas.

No âmbito do ESTADO:

1. Estabelecer a Comissão de Engenharia do PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS;
2. Estabelecer a Comissão do Projeto do Trabalho Técnico Social – PTTS;
3. Arcar com ônus de diárias e passagens de seus servidores para deslocamentos de campo;
4. Cessão de pessoal para apoio, acompanhamento e execução desse ACORDO;
5. Arcar com despesas de material, equipamentos e apoio para realização de capacitações e eventos decorrentes das atividades previstas.
6. Definição de ajustes necessários nas atividades previstas no cronograma;
7. Supervisão e Fiscalização na implantação e desenvolvimento dos projetos, no âmbito do ACORDO;
8. Elaboração de Medições para pagamentos de serviços executados;
9. Revisão dos resultados.

No âmbito da PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI:

1. Disponibilizar técnicos para o cumprimento do Plano de Trabalho;
2. Realizar análises de dados e informações no âmbito da Engenharia quando necessário;
3. Levantamento de informações para a produção de mapas, croquis e coordenadas previstas;
4. Participação de reuniões de planejamento das ações conjuntas previstas nesse ACORDO;
5. Apoiar a elaboração de projetos executivos;
6. Fornecer apoio logístico quando na necessidade de transporte aquaviário;
7. Acompanhar e Supervisionar a implantação e o desenvolvimento dos projetos, no âmbito do ACORDO;
8. Arcar com ônus de diárias e passagens de seus servidores para deslocamentos de campo.
9. Definição de ajustes necessários nas atividades previstas no cronograma;
10. Revisão dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este ACORDO terá vigência até a entrega dos Sistemas de Abastecimento de Água implantados nas localidades eleitas no município, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se houver manifestação favorável das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente ACORDO, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução e finalização, no período anterior à notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de distrato ou resilição unilateral, havendo pendências ou trabalhos em andamento, os partícipes ajustarão as condições para levantamento, distribuição e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente ACORDO deverá ser publicado pela SEPOG no Diário Oficial do Estado de Rondônia em até dez dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Os partícipes convencionam que elegerão o foro da comarca de Porto Velho, para a solução de eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, as quais serão dirimidas de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITO RETROATIVO

O presente Acordo de Cooperação reconhece os trabalhos já realizados pelos partícipes desde a assinatura do Termo de Compromisso nº 77 de 27 de dezembro de 2013, entre o Ministério da Integração e o Governo do Estado de Rondônia. E, por estarem assim atestados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Porto Velho, 29 de agosto de 2014.

ACORDANTES:

Governo do Estado de Rondônia

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ACORDADO:

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:**

Entidade Proponente: ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				C.N.P.J. 00.394.585/0001-71 04.798.328/0001-56	
Endereço: Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas					
Cidade: Porto Velho	U.F.: RO	C.E.P.: 76.801-470	DDD/Telefone: 69 - 3216-5078	FAX:	e-mail: george.braga@sepog.ro.gov.br
Nome do Responsável: George Alessandro Gonçalves Braga				C.P.F.: 286.019.202-68	
C.I./Órgão Expedidor: 294.206-SSP/RO			Cargo: Secretário de Estado		Função: Secretário de Estado

2. DADOS CADASTRAIS DO OUTRO PARTÍCIPE:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	C.N.P.J.: 63.761.902/0001-60	E.A.: Municipal
Nome do Responsável: Francisco Sobreira de Soares	Função: Prefeito	CPF: 204.823.372 - 49
C.I./Órgão Expedidor: 276306 – SSP/RO	Cargo: Prefeito	Matrícula:
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União	Cidade: Candeias do Jamari	C.E.P.: 76.860-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Programa Água Para Todos	
Período de Execução: 720 dias	
Início: 27 de dezembro de 2013	Término: 27 de dezembro de 2015
Identificação do Objeto: Implantação, recuperação e/ou ampliação de sistemas coletivos de abastecimento d'água no Estado de Rondônia no âmbito do Programa Nacional do Acesso e Uso da Água – Água para Todos.	
Justificativa da Proposição:	

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Final	Auxiliar na seleção das comunidades que serão atendidas pelo Programa, bem como a ordem de priorização				
02	Final	Participar das reuniões com as comunidades selecionadas				
03		Acompanhar o processo de validação e cadastramento das famílias que serão atendidas				
04		Ajudar na sensibilização e mobilização da comunidade para participação das oficinas dos beneficiários				
05		Informar a Coordenação Estadual do Programa as respectivas Coordenadas Geográficas, bem como os croquis de situação das Comunidades contempladas			07/04/2014	18/04/2014
06		Acompanhar a implementação das iniciativas do Programa no município e reportar ao MI e ao Comitê Gestor Estadual possíveis distorções identificadas				
07		Registrar em ata própria a sua criação, todas as suas reuniões, decisões e encaminhamentos				
08		Indicar os nomes dos membros (Titular e Suplente) para participar do CGE através de Decreto publicado no Diário Oficial do Município			27/03/2014	07/04/2014
09		Instituir a CGM através de Decreto publicado no Diário Oficial do Município			07/03/2014	20/03/2014
10		Apresentar a cópia do das atas de reunião do CGM			12/03/2014	28/03/2014
11		Formalizar a constituição das Comissões Comunitárias que serão compostas de três membros após a constatação da viabilidade técnica para a implementação das tecnologias requeridas para os Sistemas a serem implantados			09/05/2014	14/05/2014
12		Inscriver um percentual mínimo de quarenta por cento os moradores das Comunidades que serão atendidas no CAD Único do Governo Federal			07/05/2014	16/06/2014
13		Formalizar a constituição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento composta por profissionais de engenharia e topografia				
14		Elaborar o documento de Gestão Compartilhada juntamente com a Comissão Comunitária e com a Coordenação Estadual do Programa				

5. APROVAÇÃO:

PROPONENTE:

CONCEDENTE:

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, bairro Pedrinhas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 00.394.585/0001-71, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Governador Confúcio Aires de Moura, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 037.338.311-87 e portador do RG nº 75140-SSP/RO e pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor George Alessandro Gonçalves Braga, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 286.019.202-68 e portador do RG nº 294.206-SSP/RO doravante denominado ESTADO, e do outro lado a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Tancredo Neves, S/N, CEP 76.935-000, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 01.254.422/0001-56, neste ato representado pela Exma. Senhora Prefeita Gislaíne Clemente, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o número 298.853.638 - 40 e portador do RG nº 599.751 – SSP/RO, doravante denominado PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, firmam o presente Acordo de Cooperação, doravante denominado ACORDO, sujeitando-se o ESTADO e a PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE GUAPORÉ às normas disciplinares previstas em Lei específicas, tem entre si justo e acertados nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto a implantação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nas localidades das Comunidades Quilombolas de Pedras Negras e Vila Porto Murtinho no município de São Francisco do Guaporé de acordo com metas previstas no Programa Água Para Todos, estabelecido através de convênio entre o ESTADO e o Ministério da Integração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes se comprometem a cumprir o objeto do presente ACORDO no âmbito de suas respectivas atribuições e com aval dos próprios, buscando a integração das atividades abaixo discriminadas.

No âmbito do ESTADO:

1. Estabelecer a Comissão de Engenharia do PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS;
2. Estabelecer a Comissão do Projeto do Trabalho Técnico Social – PTTS;
3. Arcar com ônus de diárias e passagens de seus servidores para deslocamentos de campo;
4. Cessão de pessoal para apoio, acompanhamento e execução desse ACORDO;
5. Arcar com despesas de material, equipamentos e apoio para realização de capacitações e eventos decorrentes das atividades previstas.
6. Definição de ajustes necessários nas atividades previstas no cronograma;
7. Supervisão e Fiscalização na implantação e desenvolvimento dos projetos, no âmbito do ACORDO;
8. Elaboração de Medições para pagamentos de serviços executados;
9. Revisão dos resultados.

No âmbito da PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:

1. Disponibilizar técnicos para o cumprimento do Plano de Trabalho;
2. Realizar análises de dados e informações no âmbito da Engenharia quando necessário;
3. Levantamento de informações para a produção de mapas, croquis e coordenadas previstas;
4. Participação de reuniões de planejamento das ações conjuntas previstas nesse ACORDO;

5. Apoiar a elaboração de projetos executivos;
6. Fornecer apoio logístico quando na necessidade de transporte aquaviário;
7. Acompanhar e Supervisionar a implantação e o desenvolvimento dos projetos, no âmbito do ACORDO;
8. Arcar com ônus de diárias e passagens de seus servidores para deslocamentos de campo.
9. Definição de ajustes necessários nas atividades previstas no cronograma;
10. Revisão dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este ACORDO terá vigência até a entrega dos Sistemas de Abastecimento de Água implantados nas localidades eleitas no município, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se houver manifestação favorável das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente ACORDO, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução e finalização, no período anterior à notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de distrato ou resilição unilateral, havendo pendências ou trabalhos em andamento, os partícipes ajustarão as condições para levantamento, distribuição e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente ACORDO deverá ser publicado pela SEPOG no Diário Oficial do Estado de Rondônia em até dez dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Os partícipes convencionam que elegerão o foro da comarca de Porto Velho, para a solução de eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, as quais serão dirimidas de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITO RETROATIVO

O presente Acordo de Cooperação reconhece os trabalhos já realizados pelos partícipes desde a assinatura do Termo de Compromisso nº 77 de 27 de dezembro de 2013, entre o Ministério da Integração e o Governo do Estado de Rondônia.

E, por estarem assim atestados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.
Porto Velho, 29 de agosto de 2014.

ACORDANTES:

Governo do Estado de Rondônia

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ACORDADO:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:**

Entidade Proponente: ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				C.N.P.J. 00.394.585/0001-71 04.798.328/0001-56
Endereço: Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas				
Cidade: Porto Velho	U.F.: RO	C.E.P.: 76.801-470	DDD/Telefone: 69 - 3216-5078	FAX: e-mail: george.braga@sepog.ro.gov.br
Nome do Responsável: George Alessandro Gonçalves Braga				C.P.F.: 286.019.202-68
C.I./Órgão Expedidor: 294.206-SSP/RO		Cargo: Secretário de Estado		Função: Secretário de Estado

2. DADOS CADASTRAIS DO OUTRO PARTÍCIPE:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	C.N.P.J.: 01.254.422/0001-56	E.A.: Municipal
Nome do Responsável: Gislaine Clemente	Função: Prefeita	CPF: 298.853.638 - 40
CI/Orgão Expedidor: 599.751 – SSP/RO	Cargo: Prefeita	Matrícula:
Endereço: Avenida Tancredo Neves, S/N, Centro	Cidade: São Francisco do Guaporé	C.E.P.: 76.935-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Programa Água Para Todos	
Período de Execução: 720 dias	
Início: 27 de dezembro de 2013	Término: 27 de dezembro de 2015
Identificação do Objeto: Implantação, recuperação e/ou ampliação de sistemas coletivos de abastecimento d'água no Estado de Rondônia no âmbito do Programa Nacional do Acesso e Uso da Água – Água para Todos.	
Justificativa da Proposição:	

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Final	Auxiliar na seleção das comunidades que serão atendidas pelo Programa, bem como a ordem de priorização				
02	Final	Participar das reuniões com as comunidades selecionadas				
03		Acompanhar o processo de validação e cadastramento das famílias que serão atendidas				
04		Ajudar na sensibilização e mobilização da comunidade para participação das oficinas dos beneficiários				
05	Em andamento	Informar a Coordenação Estadual do Programa as respectivas Coordenadas Geográficas, bem como os croquis de situação das Comunidades contempladas			07/04/2014	18/04/2014
06	Em andamento	Acompanhar a implementação das iniciativas do Programa no município e reportar ao MI e ao Comitê Gestor Estadual possíveis distorções identificadas				
07	Em andamento	Registrar em ata própria a sua criação, todas as suas reuniões, decisões e encaminhamentos			12/03/2014	28/03/2014
08	Final	Indicar os nomes dos membros (Titular e Suplente) para participar do CGE através de Decreto publicado no Diário Oficial do Município	%	100	27/03/2014	07/04/2014
09	Final	Instituir a CGM através de Decreto publicado no Diário Oficial do Município			07/03/2014	20/03/2014
10	Em andamento	Apresentar a cópia do das atas de reunião do CGM				

11	Em andamento	Formalizar a constituição das Comissões Comunitárias que serão compostas de três membros após a constatação da viabilidade técnica para a implementação das tecnologias requeridas para os Sistemas a serem implantados			09/05/2014	14/05/2014
12	Em andamento	Inscriver um percentual mínimo de quarenta por cento os moradores das Comunidades que serão atendidas no CAD Único do Governo Federal			07/05/2014	16/06/2014
13	Em andamento	Formalizar a constituição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento composta por profissionais de engenharia e topografia				
14		Elaborar o documento de Gestão Compartilhada juntamente com a Comissão Comunitária e com a Coordenação Estadual do Programa				

5. APROVAÇÃO:

PROPONENTE:

CONCEDENTE:

SEARH

EDITAL N. 260/GDRH/SEARH, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos do Governo de Rondônia, senhora **CARLA MITSUE ITO**, vem comunicar os candidatos constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, que os mesmos **poderão comparecer** a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 76.821-094, no município de Porto Velho, **ou entrar em contato através do telefone (69) 3216- 8567**, no prazo de **10 (dez)** dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para ciência do teor das Informações oriundas da ASTEC/SEARH.

Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO	PROCESSO	CONCURSO	ASSUNTO	EDITAL/ABERTURA	STATUS
IDAIR SCATOLIN	01-2201.11815-0000/2014	SEDUC/PROFESSOR	RECONVOCAÇÃO	006/GDRH/SEAD	INDEFERIDO
IDAIR SCATOLIN	01-2201.12347-0000/2014	SEDUC/PROFESSOR	RECONVOCAÇÃO	006/GDRH/SEAD	INDEFERIDO
THEYSE OLIVEIRA VIEIRA	01-2201.15627-0000/2014	SEDUC/PROFESSOR	RECONVOCAÇÃO	006/GDRH/SEAD	INDEFERIDO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 257/GDRH/SEARH, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos, Senhora CARLA MITSUE ITO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para Prova de Títulos, em virtude da ampliação do número de vagas conforme Edital n. 056/GDRH/SEARH, de 15 de maio de 2014, mediante a adoção dos procedimentos descritos no item 12, do Edital n.006/GDRH/SEAD/2013, em referência ao Concurso Público SEDUC - Professor Classe "C", bem como, o Cronograma Previsto, conforme a seguir:

1. DA CONVOCAÇÃO:

Cargo: BIO - PROFESSOR CLASSE C/ BIOLOGIA
Vaga: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Inscrição	Candidato	Nt.Objetiva
Deficiente		
642.204-7	LORISSE CRISTINA RODRIGUES	50,00 NÃO
645.178-0	MAYARA CRISTINA CAMARGO DE GONÇALVES	50,00 NÃO

Vaga: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CAPITAL)

Inscrição	Candidato	Nt.Objetiva
Deficiente		
644.683-3	BRUNA CAROLINE FONTANA	62,00 NÃO
640.203-8	CARLOS SILVA ARAÚJO	58,00 NÃO
641.455-9	EPAMINONDAS DE OLIVEIRA BARBA	58,00 NÃO
641.985-2	LUCIANA LIMA DA SILVA	58,00 NÃO
647.820-4	LUIKY ISAO NARAHASHI BULGARELLI	60,00 NÃO
644.301-0	LUIZ ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	58,00 NÃO
640.620-3	NEIDIANE FARIAS COSTA REIS	60,00 NÃO
643.462-2	PATRICIA GUEDES NOGUEIRA	60,00 NÃO
610.017-1	RICHARD SUÁREZ LOPES	58,00 NÃO
652.270-0	ROBERTO AMARAL DE QUEROZ	58,00 NÃO

Cargo: EDF - PROFESSOR CLASSE C/ EDUCAÇÃO FÍSICA
Vaga: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CAPITAL)

Inscrição	Candidato	Nt.Objetiva
Deficiente		
648.761-0	ADRIANA COELHO DA SILVA	52,00 NÃO
650.281-4	ANA LUCIA DE SOUSA ARAUJO	54,00 NÃO
644.375-3	ANDRE LUIZ RAMOS VIEIRA	52,00 NÃO
642.304-3	ANGELA DA SILVA FROTA	58,00 NÃO
646.012-7	CAMILA DANIELE PINA	50,00 NÃO
644.182-3	CAREN CAROLINE RODRIGUES VENÂNCIO LISBOA	56,00 NÃO
645.144-6	CELIO FERREIRAARRAIS	52,00 NÃO
644.545-4	CELIO REIS SALES	50,00 NÃO
642.744-8	DIONATAN ARAUJO PINTO FIGUEIREDO	52,00 NÃO
641.533-4	EDNÉS PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	52,00 NÃO
643.858-0	EDSON COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	50,00 NÃO
645.684-7	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	54,00 NÃO
643.077-5	EVANGELISTA ARAÚJO SOARES	56,00 NÃO
641.570-9	FERNANDA BIANCA SCARABEL	52,00 NÃO
642.510-0	FRANKLIN PEREIRA DO NASCIMENTO	50,00 NÃO
643.922-5	JADER RAFAEL BOLANHA AGUIAR	56,00 NÃO
645.321-0	JOÃO SÁ NOBRE FILHO	52,00 NÃO
645.335-0	MÁRCIO BRANDÃO ALBUQUERQUE	52,00 NÃO
646.630-3	MARCOS VINÍCIUS BASTOS BORGES	56,00 NÃO
643.067-8	MAYARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	52,00 NÃO
650.121-4	MILENE DESOUSA DINIZ	50,00 NÃO
640.643-2	REGIANE RODRIGUES ALVES	50,00 NÃO
610.325-1	SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	54,00 NÃO
642.354-0	THOMPSON VINICIUS DAMASCENO RIBEIRO	52,00 NÃO
648.263-5	VANESSA DE SOUZA CARDOSO	54,00 NÃO

Cargo: ING - PROFESSOR CLASSE C/ LÍNGUA INGLESA
Vaga: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CAPITAL)

Inscrição	Candidato	Nt.Objetiva
Deficiente		
652.033-2	ANA LÚCIA LUDGERO DE BARROS	50,00 NÃO
648.945-1	MÁRCIA PACHECO DE BARROS	54,00 NÃO
642.139-3	RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO COSTA	54,00 NÃO
651.013-2	RENATO LENTINI NETO	54,00 NÃO
652.112-6	ROBERTA MARA VERGOTTI	56,00 NÃO

Cargo: MAT - PROFESSOR CLASSE C/ MATEMÁTICA
Vaga: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Inscrição	Candidato	Nt.Objetiva
Deficiente		
641.508-3	ANDERSON FRANKI PEREIRA BORGES	52,00 NÃO
647.466-7	KELLY BARBARA DE LIMA	50,00 NÃO
643.047-3	MARINEIS ZULMIRA DOS SANTOS	52,00 NÃO
610.068-6	QUESIA DE OLIVEIRA DELEON SANTOS	52,00 NÃO

Vaga: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CAPITAL)

Inscrição	Candidato	Nt.Objetiva
Deficiente		
610.021-0	ADAO GOMES PASCOAL	52,00 NÃO
640.184-8	ADRIANO LIMA DOS SANTOS	52,00 NÃO
644.368-0	ALEX RODRIGUES DE LIMA	56,00 NÃO
650.479-5	ANA KELIA MIRANDA DA SILVA	50,00 NÃO
643.531-9	ANTONIETA DA SILVA BORGES	52,00 NÃO
646.641-9	ANTONIO FRANCISCO GOMES	56,00 NÃO
646.566-8	AUZENIR SONIA FERREIRA	54,00 NÃO
643.355-3	BRUNO MODESTO BARATA PINHEIRO	52,00 NÃO
649.098-0	ELIZETE CLÁUDIA DA SILVA	56,00 NÃO
648.534-0	FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO	52,00 NÃO
650.148-6	GERARDO ANGELO DE OLIVEIRA	52,00 NÃO
642.044-3	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA BRAGA	56,00 NÃO
651.914-8	MARIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR	54,00 NÃO
640.965-2	MAXLUTIANO LEANDRO DOS SANTOS	54,00 NÃO
610.054-6	PATRÍCIA PEREIRA DA COSTA	54,00 NÃO
642.939-4	PAULO CHAVES E SILVA	52,00 NÃO
644.373-7	QUÉSSIA FERNANDES DE AMORIM	50,00 NÃO

Cargo: SIP - PROFESSOR CLASSE C/ SÉRIES INICIAIS
Vaga: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE

Inscrição	Candidato	Nt.Objetiva
Deficiente		
640.015-9	DANIELE PEREIRA DA SILVA	50,00 NÃO
651.874-5	EBERSON DANTAS DE ALMEIDA	52,00 NÃO
650.301-2	ÉLIDA PATRICIA NUNES DA SILVA	50,00 NÃO
651.478-2	KELCIANE BASTOS PEREIRA	52,00 NÃO
645.421-6	LUCI CARDOSO TEODORO	50,00 NÃO

Vaga: MUNICÍPIO DE JARU

Inscrição	Candidato	Nt.Objetiva
Deficiente		
644.138-6	DÉBORA MARTINS PEREIRA	52,00 NÃO
646.196-4	DEIZE RAQUEL ROSA DO CARMO	50,00 NÃO
649.633-4	EDIVANIA AMORIM CARDOSO	52,00 NÃO
649.137-5	FILOMENA ALVES NEVES	52,00 NÃO
642.487-2	ROSIMEIRE MARIADA SILVA	50,00 NÃO
648.602-9	SANDRA SABINO DE OLIVEIRA SILVA	50,00 NÃO
651.450-2	SOLANGE DUTRA VASCONCELOS	50,00 NÃO
644.502-0	VERA LUCIA DA SILVA ONEZORG DO CARMO	52,00 NÃO

2 - DO CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Convocação para entrega dos títulos	20/10/
2014 Prazo para entrega dos Títulos	05/11 a 07/11/2014
Divulgação das notas dos Títulos	25/11/2014
Pedido de Revisão da nota dos Títulos	26/11 e 27/11/2014
Divulgação do recurso contra a nota dos títulos	
Divulgação do Resultado final	10/12/2014

Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2014.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

EDITAL N. 254/GDRH/SEARH, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 7900/GBP/GAB/SEARH

20 DE OUTUBRO DE 2014

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos, Senhora **Carla Mitsue Ito**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Decisão Monocrática n. 262/2014/CGWCSC, torna pública a **Continuidade do Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde – SESAUI RO**, regido pelo Edital n. 137/GDRH/SEARH, de 10 de julho de 2014.

Diante do exposto, **retifica-se o Anexo II – Cronograma Previsto do Edital n. 137/GDRH/SEARH:**

EVENTOS	DATAS
Publicação Oficial e Divulgação, no site da CETRO, do Comunicado de Continuidade do Certame.	20/10/2014
Período para os candidatos tomarem conhecimento das informações sobre a Continuidade do Certame.	20 a 26/10/2014
Prazo Recursal referente ao Gabarito das Provas Objetivas.	27 e 28/10/2014
Divulgação, no site da CETRO, do Resultado Provisório das Provas Objetivas.	14/11/2014
Prazo Recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas.	17 e 18/11/2014
Publicação Oficial e Divulgação, no site da CETRO, do Resultado Final das Provas Objetivas.	01/12/2014
Divulgação, no site da CETRO, do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos.	15/12/2014
Prazo Recursal referente ao Resultado Provisório da Avaliação de Títulos.	16 e 17/12/2014
Publicação Oficial e Divulgação, no site da CETRO, do Resultado Final das Provas Objetivas e Títulos e Resultado Final do Certame.	06/01/2014

Porto Velho - RO, 17 de outubro de 2014.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 258/GDRH/SEARH, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos, Senhora **Carla Mitsue Ito**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal/1988, da Lei Federal n. 8.666/1993, das Leis Estaduais n. 749/1997 e n. 2.173/2009, Instrução Normativa n. 013/TC/RO/2004, entre outras correlacionadas, e de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.00178-0000/2014/SEARH e Portaria n. 010/GDRH/SEARH, de 6 de janeiro de 2014, com base em contrato celebrado com Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, torna público a **Convocação para o Teste de Aptidão Física**, em cumprimento a decisão proferida no processo nº 0250498-18.2009.8.22.0001, conforme informações abaixo:

Local de Prova: Escola Estadual Marcelo Cândia
Endereço: R. PETROLINA, 10.804 - MARCOS FREIRE - PORTO VELHO - RO

Cargo: P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO	Inscrição	Candidato	Data da Prova	Hr.Chegada
	0083860,	REYNALDO GALVÃO MODESTO FILHO	26/11/2014	13:30

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7898/GBP/GAB/SEARH 20 DE OUTUBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.1401.01816/0000/2014.

Considerando, o Requerimento de 12 de maio de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.1401.01816/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **31.10.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 1068/2002, a servidora **ZÉLIA FELSKI**, ocupante do cargo Auditor Fiscal, Matrícula nº 300014766.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente/SEARH

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.2201.13562/0000/2013.

Considerando, o Requerimento de 14 de junho de 2013, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.13562/0000/2013.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 6471/GBP/GAB/SEAD, de 20 de novembro de 2013, que designou o afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, o servidor **JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Matrícula nº 300013529.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7901/GBP/GAB/SEARH

20 DE OUTUBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.2201.05823/0000/2014.

Considerando, o Requerimento de 01 de abril de 2014, fls. 03 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.05823/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **20.10.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, o servidor **MIGUEL ALVES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo Professor Classe A, Matrícula nº 300005574.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7902/GBP/GAB/SEARH

20 DE OUTUBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.1501.01306/0000/2013.

Considerando, o Requerimento de 02 de dezembro de 2013, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.1501.01306/0000/2013.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **20.10.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 1068/2002, o servidor **LUIS CARLOS PEREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 300021212.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 8870/GBP/GAB/SEARH

20 DE OUTUBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.2201.10062/0000/2014.

Considerando, o Requerimento de 26 de maio de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.10062/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **20.10.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **LINDAURA BINAS DE JESUS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300007316.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 8871/GBP/GAB/SEARH
20 DE OUTUBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.08522/0000/2013**.

Considerando, o Requerimento de 21 de maio de 2013, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.08522/0000/2013

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **20.10.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **ENITA SANTIA-GO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300013278.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7899/GBP/GAB/SEARH
20 DE OUTUBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.07894/0000/2013**.

Considerando, o Requerimento de 07 de maio de 2013, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.2201.07894/0000/2013.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **20.10.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **MARLUCE ARA-UJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300023729.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA N. 1047/GAB/SEARH/RO.
Porto Velho, 10 de outubro de 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 047/2011/6ª CSPAD-SEAD, de 28/09/2011.

RESOLVE:

I – **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar n. 047/2011/6ª CSPAD-SEAD em desfavor dos servidores Milton Luiz Moreira e Érica Fernandes Maia, eis que o primeiro, à época, era detentor de cargo político e este não se submete a processo administrativo disciplinar e a segunda, à época, mantinha contrato de trabalho temporário com o Estado, o qual já fora extinto, logo se afasta a aplicação de sanção disciplinar.

II - **DETERMINAR** que seja dada ciência aos servidores citados e que seja encaminhada cópia do Parecer e da decisão ao Secretário de Estado da Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEAD, Gerência Administrativa Folha de Pagamento/SEAD, Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/NCPA para anotação nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III – Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral da Administração.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH

PORTARIA Nº. 1048/GAB/SEARH/RO.
Porto Velho, 17 de outubro de 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 050/2012/2ª CSPAD-SEAD, de 25/06/2012.

RESOLVE:

I – **ISENTAR** de responsabilidade o servidor **ÁTILA FIALHO DA CUNHA**, Administrador, matrícula nº 300009501, lotado na SESAU/PVH/RO, da prática capitulada e motivadora do presente PAD com fulcro no artigo 202 da Lei Complementar 68/92.

II – **DETERMINAR** que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da decisão ao Secretário de Estado da Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEARH,

Gerência Administrativa Folha de Pagamento/SEARH, Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbações/SEARH para anotação nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III – Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral da Administração.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH.

IPERON

AVISO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON torna público a quem possa interessar, com fundamento no art. 15, § 3º, da Lei de Licitação Nº. 8.666/93 e no Decreto Nº 7.892, de 23/01/2013 nos autos do Processo Administrativo nº 2220/906/2014, foi feita Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2014 - Pregão Eletrônico nº 61/2013 da EMATER-RO, objetivando aquisição de material de consumo em favor das empresas, **GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- ME**, inscrito no CNPJ 01.663.947/0001-66, no valor de R\$ 8.466,21 (oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte um centavos), **RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 15.857.873/0001-92, no valor de R\$ 3.223,00 (três mil duzentos e vinte e três reais), **IMPERIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**, inscrito no CNPJ 18.259.289/0001-23, no valor de R\$ 4.183,50 (quatro mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavo), **R & R COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ 11.844.377/0001-43, no valor de R\$ 5.819,50 (cinco mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavo) conforme **INFORMAÇÃO Nº 1284/PGE/IPERON/2014**, de 17.09.2014, acostado às fls. 46/50 dos autos em epígrafe. Porto Velho (RO), 22 de setembro de 2014.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Presidente do IPERON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$21.692,21 (vinte mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), conforme **INFORMAÇÃO Nº1284/PGE/IPERON/2014**, de acordo com o com fundamento no art. 15, § 3º, da Lei Nº. 8.666/93 e no Decreto Nº 7.892, de 23/01/2013. Porto Velho (RO), 22 de setembro de 2014.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

CAERD

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório, com no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: **Pregão Eletrônico n. 028/2014. Proc. Admin.: 330/2014.: O Registro de Preços** para aquisição de material hidráulico para toda a Companhia, para atender às necessidades da CAERD por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Favorecido:	MARIMAR TUBOS E CONEXÕES LTDA
Lote vencido:	I, II E III
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	Lote I: R\$ 3.190.000,00 (tês milhões cento e noventa mil), Lote II: R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil, setecentos reais), Lote III: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

Porto Velho, 20 de outubro de 2014.
IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2014**

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 119/2012, de 03/10/12/DE-CAERD, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de nº. 2208 em 02/05/2013, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunicam aos interessados, que se encontra instauradas a licitação do processo administrativo n. 954/2013/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2014 do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, a Lei Estadual nº 2414/ 2011 e com o Decreto Estadual nº 16.089/2011 e demais legislações, para que fim segue: **OBJETO** – Aquisição de blocos de concreto intertravado, modelo sextavado para atender a Superintendência Regional Rio Machado, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital. **FONTE DO RECURSO** – Os recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, faturamento e da arrecadação, exercício de 2014, Elementos de Despesas nº 412.101.201 instaurados através do Processo Administrativo nº 954/2013. Sendo estimado para o lote o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos), para esta licitação. **A DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: será através do site: www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 23 de outubro de 2014. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone (0xx) 69-3216-1728 ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00 horas e pelo e-mail

cplmo@caerd-ro.com.br e www.caerd-ro.com.br
PROPOSTAS: Serão recebidas no site www.licitacoes-e.com.br até as 10:00h00min (horário de Brasília/DF) do dia de 13 de Novembro de 2014. **DISPUTA**: Terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br às 11h00min horas (horário de Brasília/DF) do dia de 13 de Novembro de 2014

Porto Velho – RO, 21 de outubro de 2014.

CLERY NEUSA BRUNHOLI
Pregoeiro da CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2014/CAERD/RO
A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu (a) Pregoeiro (a), designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 393/DE/14 de 12.08.14, publicada no DOE nº 2527, de 25.08.2014 ou Portaria Nº. 119/DE/2012, de 03/10/12, publicada no DOE de nº. 2208 em 02.05.2013, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 045/2014/CAERD/RO, do tipo “menor preço”, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 5.504/2005, a Instrução Normativa nº 047/2008 e a Instrução Normativa nº 048/2008, Decreto Estadual 18.340/2013 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2014. OBJETO**: prestação de serviço de confecção de carimbos, trocas de almofadas e borrachas, cópias de chaves e serviços de socorros de aberturas de portas, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **FONTE DE RECURSO**: próprio orçamento 2014. **ELEMENTO DE DESPESA**: 413.111.376. **VALOR ESTIMADO**: Lote I R\$ 19.069,83 (Dezenove mil, sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) para o lote II R\$ 4.597,50 (Quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **DATA DE ABERTURA**: 06 de Novembro de 2014 às 11h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG CAERD: 925217. **LOCAL**: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo

qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 21 de Outubro de 2014.

CLERY NEUSA BRUNHOLI
Pregoeiro da CAERD/RO
Matrícula 26762

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014.**

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 119/2012, de 03/10/12/DE-CAERD, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de nº. 2208 em 02/05/2013, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunicam aos interessados, que se encontra instauradas a licitação do processo administrativo n. 0561/2014/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n. 023/2014, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, a Lei Estadual nº 2414/ 2011 e com o Decreto Estadual nº 16.089/2011 e demais legislações, para que fim segue: **OBJETO**: Registro de Preço para futuras aquisições de ferramentas e equipamentos para atender a Divisão de Desenvolvimento e Controle Operacional (DTCO) e equipe de pitometria, para execução dos serviços de medições volumétricas, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **FONTE DO RECURSO** – Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação fica consignado no orçamento da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2014, Elementos de Despesas nº 412.101.202 e 412.109.242, instaurado através do Processo Administrativo nº 0561/2014. Sendo estimado para todos os lotes o valor de R\$ 16.155,80 (Dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). **A DISPONIBILIDADE DO EDITAL** - será através do site: www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 23 de outubro de 2014. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone 69-3216-1728, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e pelo site www.caerd-ro.com.br ou pelo e-mail: cplmo@caerd-ro.com.br **PROPOSTAS**: Serão recebidas no site www.licitacoes-e.com.br até as 10:00h00min (horário de Brasília/DF) do dia 07 de Novembro de 2014. **DISPUTA**: Terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br às 11h00min horas (horário de Brasília/DF) do dia 07 de Novembro de 2014.

Porto Velho – RO, 21 de Outubro de 2014.

CLERY NEUSA BRUNHOLI
Pregoeiro da CAERD
Matrícula 26762

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2014/CAERD/RO**

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 393/DE/14 de 12.08.14, publicada no DOE nº 2527, de 25.08.2014 ou Portaria Nº. 119/DE/2012, de 03/10/12, publicada no DOE de nº. 2208 em 02.05.2013, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PRE-GÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 052/2014/CAERD/RO, do tipo "**menor preço**", na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço (global/unitário)**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 5.504/2005, na Instrução Normativa 047/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2014.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, para atendimento a publicação obrigatória, tais como editais de licitações, extratos de contratos, balanço patrimonial, convocação dos conselhos fiscal e de administração, intimação e citação, outorga, aviso de interrupção de abastecimento, bem como para os demais, quando necessário por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, conforme especificação completa do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **FONTE DE RECURSO:** (Recurso Próprio CAERD 2014). **ELEMENTO DE DESPESA:** (ELEMENTO DE DESPESA Nº 413.106.342 - COMUNICADO E PUBLICAÇÕES LEGAIS).

VALOR ESTIMADO: R\$ 154.133,86 (cento cinquenta e quatro mil e cento e trinta e três reais e oitenta centavos). **DATA DE ABERTURA:** 06 de Novembro de 2014 às 12h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br/ **CÓDIGO DA UASG CAERD:** 925217. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feiras, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 - Bairro: São Cristóvão - CEP: 76.804-046 - Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho - RO, 21 de outubro de 2014.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD/RO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014/CAERD/RO**

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 393/DE/14 de 12.08.14, publicada no DOE nº 2527, de 25.08.2014 ou Portaria Nº. 119/DE/2012, de 03/10/12, publicada no DOE de nº. 2208 em 02.05.2013, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PRE-GÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 047/2014/CAERD/RO, do tipo "**menor preço**", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, a Instrução Normativa nº 047/2008, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 2414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, e Decreto Estadual nº 15.643/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2014. OBJETO:** (fornecimento de **Combustíveis e Lubrificantes**, para atender as necessidades dos veículos que compõem e que virão compor a frota do sistema de Águas e Esgotos de Espigão do Oeste - SAE 011 por um período de 12 (doze) meses), conforme especificação completa do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **FONTE DE RECURSO:** (Recurso Próprio - Plano Orçamentário - CAERD - 2014). **ELEMENTO DE DESPESA:** (elemento de despesa nº 412.102.222 - Combustíveis e Lubrificantes). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 65.006,34 (sessenta e cinco mil e seis reais e trinta e quatro centavos). **DATA DE ABERTURA:** 06 de Novembro de 2014 às 11h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br **CÓDIGO DA UASG CAERD:** 925217. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feiras, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 - Bairro: São Cristóvão - CEP: 76.804-046 - Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho - RO, 21 de outubro de 2014.

Dalmon Lopes Rodrigues
Pregoeiro da CAERD/RO
Matrícula nº 1961-7

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 119/2012, de 03/10/12/DE-CAERD, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de nº. 2208 em 02/05/2013, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunicam aos interessados, que se encontra instauradas a licitação do processo administrativo n. **0451/2014/CAERD**, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n. 043/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, a Lei Estadual Nº 2414/ 2011 e com o Decreto Estadual nº 16.089/2011 e demais legislações, para que fim segue: **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de **CLORO LÍQUIDO (GÁS)**, de **CILINDROS EMAÇO CARBONO** para armazenamento e transporte de cloro líquido (gás), **PEÇAS e SERVIÇOS** para manutenção em cilindros e sistema de dosagem de cloro, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

FONTE DO RECURSO - Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação fica consignado no orçamento da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de **2014**, Elementos de Despesas nº **412.101.205 - (Material para Tratamento)**, instaurado através do Processo Administrativo nº **0451/2014**. Sendo estimado para o lote I o valor de R\$ 1.967.824,90 (Um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) para o lote II o valor de R\$ 87.953,20 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) e para o lote III o valor de R\$ 258.116,67 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) no total de R\$ 2.331.894,87 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) para esta licitação.

A DISPONIBILIDADE DO EDITAL - será através do site: www.licitacoes-e.com.br, a partir do **dia 23 de outubro de 2014**. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone 69-3216-1728, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 - Bairro: São Cristóvão - CEP: 76.804-046 - Porto Velho-RO, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e pelo site www.caerd-ro.com.br ou pelo e-mail: cplmo@caerd-ro.com.br **PROPOSTAS:** Serão recebidas no site www.licitacoes-e.com.br até as 10:00h00min (**horário de Brasília/DF**) do **dia 10 de Novembro de 2014**. **DISPUTA:** Terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, às 11h00min horas (**horário de Brasília/DF**) do **dia 10 de Novembro de 2014**.

Porto Velho - RO, 21 de Outubro de 2014.

CLERY NEUSA BRUNHOLI
Pregoeiro da CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2014

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 119/2012, de 03/10/12/DE-CAERD, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de nº. 2208 em 02/05/2013, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n.º 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunicam aos interessados, que se encontra instauradas a licitação do processo administrativo n.º **0592/2014/CAERD**, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º **033/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, a Lei Estadual nº 2414/ 2011 e com o Decreto Estadual nº 16.089/2011 e demais legislações, para que fim segue: **OBJETO: O Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento dos produtos químicos: HIPOCLORITO DE CÁLCIO (Fórmula Química: $\text{Ca}(\text{ClO})_2$), na forma granulada, CARBONATO DE SÓDIO (Barrilha densa), (Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{CO}_3 \cdot 10\text{H}_2\text{O}$), na forma granulada, POLÍMERO NÃO IÔNICO em pó, PWA (Potable Water Grade, indicado para consumo humano/água potável), na forma granulada, FLUOSSILICATO DE SÓDIO (Fórmula Química: Na_2SiF_6), na forma granulada e ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO em tabletes, (fórmula química: $\text{C}_3\text{N}_3\text{O}_3\text{Cl}_3$), para atender às necessidades da CAERD por um período de 12 meses conforme especificações contidas no Termo de Referência. **FONTE DO RECURSO** – Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação fica consignado no orçamento da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2014, Elementos de Despesas nº **412.101.205 – (Material para Tratamento)**, instaurado através do Processo Administrativo nº **0592/2014**. Sendo estimado para estes lotes: I no valor de R\$ 844.333,33 (oitocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), lote II no valor de R\$ 125.250,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), lote III no valor de R\$ 97.894,80 (noventa e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), lote IV no valor R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) e lote V no valor R\$ 72.468,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais) para esta licitação. **A DISPONIBILIDADE DO EDITAL** - será através do site: www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 23 de outubro de 2014. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone 69-3216-1728, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e pelo site www.caerd-ro.com.br ou pelo e-mail: cplmo@caerd-ro.com.br. **PROPOSTAS:** Serão recebidas no site www.licitacoes-e.com.br até as 10:00h00min (horário de Brasília/DF) do dia 07 de Novembro de 2014. **DISPUTA:** Terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, às 11h00min horas (horário de Brasília/DF) do dia 07 de Novembro de 2014**

Porto Velho – RO, 21 de Outubro de 2014.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2014/CAERD/RO

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº **393/DE/14 de 12.08.14**, publicada no DOE nº **2527, de 25.08.2014** ou Portaria Nº. **119/DE/2012, de 03/10/12**, publicada no DOE de nº. **2208 em 02.05.2013**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **051/2014/CAERD/RO**, do tipo “menor preço”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Instrução Normativa nº 047/2008 e a Instrução Normativa nº 048/2008, Decreto Estadual 18.340/2013, com a Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 2414/ 2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, e Decreto Estadual nº 18.340 de 06/11/13, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0186/2014). OBJETO: (aquisição de Escadas em alumínio e ou Madeira. Os equipamentos terão que ser de boa qualidade e com garantia mínima de 01 ano DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **FONTE DE RECURSO: (RECURSO PRÓPRIO). ELEMENTO DE DESPESA: ((elemento de despesa nº 132.102.005 – máquinas e equipamentos em geral). VALOR ESTIMADO: R\$ 23.461,63 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e centavos). DATA DE ABERTURA: 10 de Novembro de 2014 às 11h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG CAERD: 925217. LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feiras, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

Porto Velho - RO, 21 de outubro de 2014.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014/CAERD/RO

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº **119/DE/12 de 03.10.12**, publicada no DOE nº **2208, de 02/05/2013**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **044/2014/CAERD/RO**, do tipo “menor preço”, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, na Instrução Normativa 047/ 2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 2414/2011 e com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **(Ge-rência de Controle de Qualidade - GCCQ). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2013. OBJETO: Contratação de serviço de análise química dos parâmetros trimestrais e semestrais, pelo período de um ano, em amostras de águas de mananciais e águas tratadas e distribuídas pela CAERD na Capital e demais municípios atendidos pela DTO – Diretoria Técnica Operacional, no Estado do Rondônia, com o objetivo de se cumprir o Artigo 13, inciso V, da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, conforme especificação contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme especificação contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **FONTE DE RECURSO: 413.109.366 – Outros Serviços Regulares. VALOR ESTIMADO: R\$ 648.639,47 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). DATA DE ABERTURA: 11 de Novembro às 11h00min (horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.Comprasnet.com.br LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feira, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.****

Porto Velho - RO, 21 de Novembro de 2014.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD/RO
Matrícula 19617

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014/CAERD/RO
A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 393/DE/14 de 12.08.14, publicada no DOE nº 2527, de 25.08.2014 ou Portaria Nº. 119/DE/2012, de 03/10/12, publicada no DOE de nº. 2208 em 02.05.2013**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 046/2014/CAERD/RO, do tipo "**menor preço**", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, a Instrução Normativa nº 047/2008, com a Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 2414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, e Decreto Estadual nº 15.643/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2014. OBJETO:** (O objeto a ser definido será a seleção de empresas para o fornecimento de **Combustíveis e Lubrificantes**, para atender aos veículos e equipamentos em operação do Sistema de Água e Esgotos de Nova Mutum Paraná por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital. **FONTE DE RECURSO:** (Recursos Próprios). **ELEMENTO DE DESPESA:** (Dotação Orçamentária nº 412.102.222 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – PLANO ORÇAMENTÁRIO – CAERD - 2014. **VALOR ESTIMADO: R\$ 17.904,00 (dezesete mil e novecentos e quatro reais).** **DATA DE ABERTURA: 12 de Novembro de 2014 às 11h00min (horário de Brasília).** **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br **CÓDIGO DA UASG CAERD: 925217. LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feiras, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho - RO, 21 de Outubro de 2014.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014/CAERD/RO
A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu (ua) Pregoeiro (a), designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 393/DE/14 de 12.08.14, publicada no DOE nº 2399, de 12.02.2014**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 041/2014/CAERD/RO, do tipo "**menor preço**", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, a Instrução Normativa nº 047/2008 e a Instrução Normativa nº 048/2008, Decreto Estadual 18.340/2013, com a Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 2414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, e Decreto Estadual nº 18.340 de 06/11/13, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2014. OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais gráficos (**banner, folder, cartaz, lona e outros**), conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **ELEMENTO DE DESPESA:** 413.111.376 - Serviços Gráficos. **VALOR ESTIMADO: R\$ 715.306,62. DATA DE ABERTURA: 13 de Novembro de 2014 às 11:00h00min (horário de Brasília).** **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br **CÓDIGO DA UASG CAERD: 925217. LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feiras, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 21 de outubro de 2014.

FABIOLA RAMOS DA SILVA
Pregoeiro (a) da CAERD/ROAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLM-O/CAERD, comunica aos interessados, que estão abertas as inscrições no Certame Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO de nº 003/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurado através do Processo Administrativo nº 0171/2014, para os fins que seguem: **OBJETO** – Constitui objeto desta licitação, Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados realização de obra de substituição das cortinas do floculador da Estação de Tratamento do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Colorado do Oeste/RO, conforme **Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e anexos, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos. RECURSOS** – São provenientes de Recursos Orçamentários da **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**, do exercício de 2014, através dos Elementos de Despesas nº 413.101.301 – Conservação e Manutenção de Sistemas. **VALOR ESTIMADO – R\$ 128.094,20 (cento e vinte e oito mil e noventa e quatro reais e vinte centavos).** **DISPONIBILIDADE DO EDITAL** – No horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a quinta feira e sexta feira 07:30 às 13:30 horas, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – PORTO VELHO-RO, bem como no site da CAERD, site: www.caerd-ro.com.br ou solicitado pelo E-mail cplmo@caerd-ro.com.br **VALOR DO EDITAL** – Deverá ser recolhido na Tesouraria da CAERD, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) ou mediante documento de depósito bancário em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no Banco de Brasil, Agência nº 2757-X, Conta Corrente nº 13.673-5 - (somente para retirada do impresso na CAERD/CPLMO). **ABERTURA DA LICITAÇÃO** – Será aberto ao Público no dia **19 de Novembro de 2014 às 09:00 horas. LOCAL** – Na Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – PORTO VELHO-RO.

Porto Velho – RO, 21 de Outubro de 2014.

FABIOLA RAMOS DA SILVA
Presidente da CPLM-O/CAERDAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLM-O/CAERD, comunica aos interessados, que estão abertas as inscrições no Certame Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO de nº 006/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurado através do Processo Administrativo nº 0201/2014, para os fins que seguem: **OBJETO** – Constitui objeto desta licitação, contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados para a perfuração de 01 (um) Poço Tubular Profundo, com o respectivo fornecimento de materiais e equipamentos, no Residencial Cidade de Todos os IX, na área situada na Av. Osvaldo Ribeiro, B. Juscelino Kubitschek na cidade de Porto Velho/RO, conforme **Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e anexos, de acordo com as exigências**

as e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos. **RECURSOS** – São provenientes de Recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, do exercício de 2014, através dos Elementos de Despesas nº 132.101.002 – Poços. **VALOR ESTIMADO** – R\$ 191.395,99 (Cento e noventa e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL** – No horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 07:30 às 13:30, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – PORTO VELHO-RO, bem como no site da CAERD, site: www.caerd-ro.com.br ou solicitado pelo E-mail cplmo@caerd-ro.com.br **VALOR DO EDITAL** – Deverá ser recolhido na Tesouraria da CAERD, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) ou mediante documento de depósito bancário em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, no Banco de Brasil, Agência nº 2757-X, Conta Corrente nº 13.673-5 - (somente para retirada do impresso na CAERD/CPLMO). **ABERTURA DA LICITAÇÃO** – Será aberto ao Público no dia 18 de Novembro de 2014 às 09:00 horas. **LOCAL** – Na Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – PORTO VELHO-RO.

Porto Velho – RO, 21 de Outubro de 2014.

FABÍOLA RAMOS DA SILVA
Presidente da CPLM-O/CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014/CAERD/RO A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu (a) Pregoeiro (a), designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 393/DE/14 de 12.08.14, publicada no DOE nº 2527, de 25.08.2014 ou Portaria Nº. 119/DE/2012, de 03/10/12, publicada no DOE de nº. 2208 em 02.05.2013, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **049/2014/CAERD/RO**, do tipo “menor preço”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, a Instrução Normativa nº 047/2008, com a Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 2414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, e Decreto Estadual nº 15.643/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2014**. **OBJETO:** (Aquisição de 33 (trinta e três) extintores de incêndio, novos, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO/RESOLUÇÃO 157 CONTRAN) e Recargas de 72 (setenta e dois) dos extintores das unidades e dependência da CAERD de Porto Velho, Candeias do Jamary, Abunã, Extrema, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Nova Mutum), conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **FONTE DE RECURSO:** (PRÓPRIO). **ELEMENTO DE DESPESA:** (elementos despesa nº 412.109.243 - Segurança e Prote-

ção exercício 2014). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.449,63 (sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos). **DATA DE ABERTURA:** 17 de Novembro de 2014 às 11h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br **CÓDIGO DA UASG CAERD:** 925217. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 22 de Outubro de 2014.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD/RO
Matrícula nº 1961-7

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014/CAERD/RO A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu (a) Pregoeiro (a), designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 393/DE/14 de 12.08.14, publicada no DOE nº 2527, de 25.08.2014 ou Portaria Nº. 119/DE/2012, de 03/10/12, publicada no DOE de nº. 2208 em 02.05.2013, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **050/2014/CAERD/RO**, do tipo “menor preço”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, a Instrução Normativa nº 047/2008, com a Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 2414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, e Decreto Estadual nº 15.643/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (478/2014)**. **OBJETO:** (Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem para serem utilizados na esterilização dos frascos de coleta e para transportar amostras de água dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA), conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **FONTE DE RECURSO:** (RECURSO PRÓPRIO). **ELEMENTO DE DESPESA:** (elemento de despesas: Outros Materiais (412.109) – Artigos de Acondicionamento e Embalagem (412.109.248) – exercício 2014).

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.173,96 (SEIS MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **DATA DE ABERTURA:** 17 de Novembro de 2014 às 11h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br **CÓDIGO DA UASG CAERD:** 925217. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 22 de OUTUBRO de 2014.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD/RO

Secretaria de Saúde

HICD

PORTARIA Nº 260/ RH /GAB/ HICD.
Porto Velho, 21 de Outubro 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Considerando teor da portaria nº 10296/SEAD 07.12.2011 do Ofício nº 1051/GAB/HICD/2011, 24 de junho de 2014, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **DOMINGOS SÁVIO PEREIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300043900, lotado na Gerência Administrativa/HICD, no período de 01.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2011, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.6.2015 a 30.06.2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA N.º 261/RH /GAB/ HICD.
Porto Velho, 21 de Outubro 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Considerando teor da portaria nº 410/SEAD 15.01.2013 do Ofício nº 1033/GAB/HICD/2012, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **DOMINGOS SÁVIO PEREIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300043900, lotado na Gerência Administrativa/HICD, no período de 01.12.2014 a 30.12.2014, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2015 a 30.12.2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA N.º 262/RH /GAB/ HICD.
Porto Velho, 21 de Outubro 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Considerando teor da CI nº 72/Gerência Administrativa/GD DE 20.10.2014, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, **DOMINGOS SÁVIO PEREIRA**, o gozo de férias regulamentares do servidor, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300043900, lotado na Gerência Administrativa/HICD, no período de 01.08.2014 a 30.08.2014, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.03.2016 a 30.03.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA N.º 263/RH /GAB/ HICD.
Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

Considerando teor da CI nº 20 / Gerência de Atenção à Saúde Especializada/Psicossocial/HICD, de 25.08.2014, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO**, Assistente Social, Matrícula nº. 300001631, lotada na Gerência de Atenção à Saúde Especializada/Psicossocial/HICD, no período de 01.09.2014 a 30.09.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.04.2015 a 30.04.2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA N.º 264/ RH /GAB/ HICD.
Porto Velho, 21 de Outubro 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Considerando teor do CI nº 59 /Gerência de Farmácia/HICD, 29 de setembro de 2014, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA**, Matrícula nº 300008467, Auxiliar Atividades Administrativas, lotada na Gerência de Farmácia/HICD, no período de 01.11.2014 a 30.11.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.02.2014 a 02.03.2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA N.º 265/ RH /GAB/ HICD.
Porto Velho, 21 de Outubro 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Considerando teor do CI nº 28 /SAME/AIH / HICD, de 01 de Outubro de 2014, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **LUANA CANTERLE DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300124839, lotada Same/AIH, no período de 01.10.2014 a 30.10.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.02.2015 a 02.03.2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA N.º 266/RH /GAB/ HICD.
Porto Velho, 21 de Outubro 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Considerando teor do CI nº 19 agosto de 2014 Gerência de Atenção à Saúde Especializada/Psicossocial/HICD, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **ILDETE MORAES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de serviços Gerais, Matrícula nº 300044596, lotada na Gerência de Atenção à Saúde Especializada/Psicossocial/HICD, no período de 01.10.2014 a 30.10.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2014 a 30.12.2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA Nº 267/RH /GAB/ HICD. Porto Velho, 21 de Outubro 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Considerando teor do MEMO nº 92 da Gerência de Enfermagem/HICD, 26 de maio de 2014, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **GILVANETE PEREIRA DA SILVA**, Enfermeira, matrícula nº300022498, lotado na Gerência de Enfermagem/HICD, no período de 01.10.2014 a 30. 10 2014, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.03.2015 a 30.03.2015

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA Nº 268/ RH /GAB/ HICD. Porto Velho, 21 de Outubro 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Considerando teor do CI nº 030/Gerência de Manutenção/HICD, 26 de maio de 2014, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **JOÃO FERREIRA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº, 300001686 lotado na Gerência de Manutenção/HICD, no período de 01.06.2014 a 30. 06 2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2014 a 30.12.2014

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA Nº 269/RH /GAB/ HICD. Porto Velho, 21 de Outubro 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Considerando teor da declaração 25 de fevereiro/GAB/HICD 25 de fevereiro de 2014, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **DIANA PEREIRA DE SOUZA**, Auxiliar em Enfermagem, nº.300039365, lotada no Gabinete HICD, no período de 01.12.2013 a 30.12.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2014 a 30.12.2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA Nº270/RH /GAB/ HICD. Porto Velho, 21 de Outubro 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Considerando teor do CI nº 32 Manutenção/HICD, 26 de maio de 2014, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **JOÃO EVANILDO LOBO NASCIMENTO**, Oficial de Manutenção nº.300022948, lotada no Gerência de Manutenção/HICD, no período de 01.07.2014 a 30.07.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2014 a 30.12.2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA Nº271RH /GAB/ HICD. Porto Velho, 21 de Outubro 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

RESOLVE:

Considerando teor do CI nº 137/GE/HICD 14 de agosto de 2014, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **LUCICLÉIA BELO VILARIM**, Datilografo nº.300034238, lotada no setor Same/Auditoria/ HICD, no período de 01.08.2014 a 30.08.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.01.2015 a 30.01.2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

PORTARIA Nº272 RH/GAB/HICD Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE,

1º. LOTAR na Gerência de Enfermagem /HICD, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, contratados sob o Regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT), em caráter emergencial.

Matricula	Servidor	Cargo	ADMISSÃO EXERCÍCIO	
300129022	Eliane Noronha Ferreira	Técnico em Enfermagem	03.07.2014	03.07.2014
300128425	Lucilene Souza Alves de Paula	Técnico em Enfermagem	22.05.2014	22.05.2014
300129048	Maria do Amparo Sousa	Técnico em Enfermagem	09.07.2014	09.07.2014
300128423	Maria do Socorro da Silva Lima	Técnico em Enfermagem	27.05.2014	27.05.2014
300128457	Kátia Cristina Galvão Costa	Técnico em Enfermagem	23.05.2014	23.05.2014
300129017	Rosa da Costa Lobato	Técnico em Enfermagem	05.07.2014	05.07.2014
300129006	Raimunda Alves da Silva	Técnico em Enfermagem	05.07.2014	05.07.2014

300128454Selma Sebastiana Batista	Técnico em Enfermagem	22.05.2014	22.05.2014
300121556Terezinha Ribeiro Feitosa	Técnico em Enfermagem	07.07.2014	07.07.2014
300128948Valdenice Custódio Torres	Técnico em Enfermagem	10.07.2014	10.07.2014
300129509Wanderleia Martins Lemos de Macedo	Técnico em Enfermagem	07.08.2014	07.08.2014

2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA nº273. RH/GAB/HICD Porto Velho, 21de Outubro de 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE,

RELOTAR na Gerência de Enfermagem/HICD a servidora **FERNANDA MARISETE MENEZES DA SILVA**, cargo de Enfermeiro, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, matrícula nº. 300100336, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25.06.2014

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA nº274 RH//GAB/HICD Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002. Pela sua nomeação para citado cargo através do Decreto de 05 de janeiro de 2011 e disposições seguintes.

RESOLVE,

RELOTAR, na Gerência Administrativa/ Setor Same /Recepção/ HICD, o servidor **BENITO BONFIM DE LIMA NEIRA**, cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 300040927, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.06.2014

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA nº275/ RH/GAB/HICD Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002. Pela sua nomeação para citado cargo através do Decreto de 05 de janeiro de 2011 e disposições seguintes.

RESOLVE,

RELOTAR, no Gabinete/CCIH, o servidor **FÁBIO XIMENES DA SILVA**, cargo de Biólogo, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 300100406 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29.04.2014

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA nº 276 / RH/GAB/HICD Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002. Pela sua nomeação para citado cargo através do Decreto de 05 de janeiro de 2011 e disposições seguintes.

RESOLVE,

RELOTAR, a cantar 01.09.2014 na Gerência de Enfermagem/HICD os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

N.º de ordem	Nome do (a) servidor(a)	Matrícula n.º	Cargo	Carga horária semanal
01	Claudia Gomes Bernardo	300098960	Técnico em Enfermagem	40h
02	Clidio Macêdo de Oliveira	300028367	Enfermeiro	40h
03	Denise dos Santos Cavalcante	300034793	Enfermeiro	40h
04	Edilamar Pinheiro Perez Krause	300028238	Auxiliar de Enfermagem	40h
05	Francisca Rocha Neta	300001245	Auxiliar de Enfermagem	40h
06	Greice Cristina Freitas da Silva	300106162	Técnico em Enfermagem	40h
07	Jociandra Sousa do Nascimento	300053396	Técnico em Enfermagem	40h
08	Júlia Sales Cardoso	300001476	Auxiliar de Enfermagem	40h
09	Lisete Rocha da Costa Silva	300022364	Auxiliar de Enfermagem	40h
10	Margareth das Graças Oliveira	300057729	Enfermeiro	40h
11	Maria de Nazaré Almeida de Moraes	300001224	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
12	Maria Suzete Holanda de Castro	300022499	Auxiliar de Enfermagem	40h
13	Naldira Alves de Jesus	300022568	Enfermeira	40h
14	Nelita Mendes Aquino Pereira	300006790	Agente de Serviços de Saúde	40h
15	Raimunda Maria Botelho de Carvalho	300052769	Técnico em Enfermagem	40h
16	Reginaldo Silva Franco	300001425	Auxiliar de Enfermagem	40h
17	Tereza Pereira de Lima	300022402	Auxiliar em Enfermagem	40h

2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA nº 277 RH/GAB/HICD Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002. Pela sua nomeação para citado cargo através do Decreto de 05 de janeiro de 2011 e disposições seguintes.

RESOLVE,

RELOTAR, a cantar 01.10.2013 na Gerência de Enfermagem/HICD os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

º de ordem	Nome do (a) servidor(a)	Matrícula n.º	Cargo	Carga horária semanal
01	Andréia Rosa de Souza	300093017	Técnico em Enfermagem	40h
02	Célia Maria Alves de Souza	300001978	Auxiliar de Enfermagem	40h
03	Célia Maria de Oliveira	300022444	Auxiliar de Enfermagem	40h
04	Célia Regina V. Ramos	300100088	Técnico em Enfermagem	40h
05	Cledson Rodrigues da Rocha	300055981	Técnico em Enfermagem	40h
06	Clevaneide da Costa Nogueira	300096065	Técnico em Enfermagem	40h
07	Crystidely Brito da Silva	300099790	Técnico em Enfermagem	40h
08	Deusineia de Souza Freitas	300124104	Enfermeiro	40h
09	Edileuza Maria Braga Leal Martins	300022532	Auxiliar em Enfermagem	40h
10	Geanina Camilo Ferreira	300069364	Técnico em Enfermagem	40h
11	Ivonete Paulino de Moura	300022450	Auxiliar em Enfermagem	40h
12	Izaldite Anastácio Rodrigues	300022453	Auxiliar em Enfermagem	40h
13	Jorgete Alves . Rodrigues	300001971	Auxiliar de Enfermagem	40h
14	Joselma Dutra de Freitas Porfírio	300044436	Enfermeiro	40h
15	Katiane de Almeida Rocha	300068492	Técnico em Enfermagem	40h
16	Laurinês Ferreira da Silva	300001434	Auxiliar de Enfermagem	40h
17	Leonora de Souza Messias	30002038	Auxiliar de Enfermagem	40h
18	Luana Barreto de Freitas	300093584	Técnico em Enfermagem	40h
19	Lúcia de Araújo Albuquerque	300098709	Enfermeiro	40h
20	Marcela Milrea Araújo Barros	300042610	Enfermeiro	40h
21	Maria Carlita Ferreira de Souza	300022336	Auxiliar de Enfermagem	40h
22	Maria da Conceição Rodrigues Barreto	300099809	Técnico em Enfermagem	40h
23	Maria de Lourdes Mendes Il	300028407	Auxiliar de Enfermagem	40h
24	Maria Madalena Pereira Braga	300001700	Oficial de Manutenção	40h
25	Maria Raimunda da Silva	300039717	Auxiliar de Enfermagem	40h
26	Maria Rocha Farias	300001652	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
27	Maria Santana Pereira Luz Silva	300001142	Auxiliar de Enfermagem	40h

28	Maria Senóbia Rodrigues da Silva	300002054	Técnico em Enfermagem	40h	Matricula	Servidor	Cargo
29	Maria Vicentina Rocha . Lima	300022471	Auxiliar de Enfermagem	40h	300122066	Cristiane Lenes Brito	Técnico em Enfermagem
30	Neide de Jesus Souto	300053675	Técnico em Enfermagem	40h	300125902	Janice Batista Miguel	Técnico em Enfermagem
31	Niita Raquel R. da Silva	300053563	Técnico em Enfermagem	40h			
32	Paula Cristina Nascimento Dias	300093352	Técnico em Enfermagem	40h			
33	Paulozina Cordeiro de Miranda Silva	300008619	Auxiliar de Serviços Gerais	40h			
34	Queila de Castro Sales	300094040	Técnico em Enfermagem	40h			
35	Raimunda dos Reis da Silva	300001197	Auxiliar de Serviços Gerais	40h			
36	Roslene silva de castro	300099473	Técnico em Enfermagem	40h			
37	Rosilene Mendes de Souza	300099820	Técnico em Enfermagem	40h			
38	Valdenira Menezes de Souza	300055778	Técnico em Enfermagem	40h			
39	Zely Patene Marcondes	300099483	Técnico em Enfermagem	40h			

2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA Nº281./RH/GAB/HICD Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE,

RELOTAR, no Setor Same/AIH/HICD, a servidora, Rosilene Mendes de Souza, cargo de Técnica em Enfermagem matrícula nº. 300099820, com carga horária de 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.06.2014

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA nº282./RH/GAB/HICD Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE,

LOCALIZAR, a contar de 01.09.2013, a servidora, LAÍDES NUNES COELHO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Siape nº 0693908, pertencente ao Quadro em Extinção ex- Território Federal de Rondônia

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA Nº283. RH/GAD/GAB/HICD Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RELOTAR,

na Gerência de Atenção à Saúde Especializada/Psicossocial/HICD, a servidora **DEUSA SOUSA DA SILVA OLIVEIRA**, cargo de Assistente Social matrícula nº. 300115231, com carga horária de 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.2014

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA Nº278./RH/GAB/HICD Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE,

RELOTAR na Gerência Médica/HICD, a servidora CARLA REGINA RIBEIRO BRANDÃO, cargo de Médica matrícula nº. 300121258, com carga horária de 40 horas semanais, pertencentes ao Quadro de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, contratados sob o Regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT), em caráter emergencial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.2013

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA nº279 RH//GAB/HICD Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002. Pela sua nomeação para citado cargo através do Decreto de 05 de janeiro de 2011 e disposições seguintes.

RESOLVE,

RELOTAR, a contar 01.10.2013 na Gerência de Médica/HICD os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

01	Reginaldo Fernandes Lourenço	300094103	Médico Intensivista	40h
02	Ricardo Torres Negraes	300052830	Médico Pediatra	40h

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA Nº280/RH/GAB/HICD Porto Velho, 12 de Outubro de 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE,

1º. RELOTAR, a contar 01.10.2013 na Gerência de Enfermagem/HICD, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, contratados sob o Regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT), em caráter emergencial.

PORTARIA Nº284. RH/GAD/GAB/HICD Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

A **DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RELOTAR, na Gerência de Atenção à Saúde Especializada/HICD, a servidora **ESTELA MIRIAM DE OLIVEIRA E SILVA**, cargo de Fonoaudiólogo matrícula nº. 300094171, com carga horária de 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.2014

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA Nº285./RH/GAB/HICD Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

A **DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE,

RELOTAR no Setor na Gerência de Enfermagem/HICD, o servidor **MAXENDEL FERNANDES DE MIRANDA**, cargo de Técnico em Enfermagem matrícula nº. 300054689 com carga horária de 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.06.2014

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA Nº286./RH/GAB/HICD Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

A **DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE,

RELOTAR, no Setor no Gabinete/HICD a servidora, **LISSEIA CRISTIANE SOUZA DO VALE**, cargo de Enfermeiro, matrícula nº. 300028373, com carga horária de 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.12.2013

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA Nº287./RH/GAB/HICD Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

A **DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE,

RELOTAR, no Setor na Gerência Médica /HICD o servidor, **RAIMUNDO DA SILVA MAIA JÚNIOR**, cargo de Médico Cirurgião Geral, matrícula nº. 300123307, com carga horária de 40 horas, contratados sob o Regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT), em caráter emergencial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24.06.2014

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA Nº288. RH/GAD/GAB/HICD Porto Velho, 21 de Outubro de 2014.

A **DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RELOTAR, na Gerência de Atenção à Saúde Especializada/Psicossocial/ Psicologia a servidora **MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS**, cargo de Psicólogo matrícula nº. 300046183, com carga horária de 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.2013

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

FHEMERON

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2014/SRP**

Processo nº 01-1732.00158-00/2014

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia torna público a Homologação da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 11/2014, do Pregão Eletrônico nº 05/2014, oriundo da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária (EMATER-RO), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de Material de Copa Cozinha e Limpeza, em favor das empresas R B MONTEIRO - ME, CNPJ- 08786974/0001-54, detentora do item 09, no valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois), GUARÁ DIST. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, 14883022/0001-51, detentora dos itens 01,07,015,019,021,030, no valor global de R\$ 1.185,78 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.367,78 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), de acordo com o quantitativo necessário demonstrados nos autos do Processo nº 01-1732.00158-00/2014.

Publique-se

Porto Velho, 24 de setembro de 2014.

Secretaria de Educação

TERMO DE ANULAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Ata de Registro de Preços nº 001/2014, anexo I, fls. 06 e 83; a Ata de Registro de Preços nº 002/2014, Anexo I, fl. 118; o Despacho do Coordenador Administrativo e Financeiro - Coaf/Seduc, fl. 180, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1601.08242-0000/2014, que tem como objetivo a compra/contratação de serviços para aquisição de estruturas de módulos de porta-pallets; aquisição de material permanente - ARP nº 001/2014 e 002/2014, Pregão Eletrônico nº 37/2013 – UFAC, com a finalidade de atender à demanda da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, para acondicionamento e armazenamentos dos materiais depositados, com fundamento na Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal, ANULA o Aviso de Adesão às Atas de Registro de Preços nº 001/2014 e 002/2014 UFAC, fl. 165, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 2561, de 14/10/2014, referente ao retromencionado Processo, em virtude desta Secretaria de Estado da Educação ser órgão participante da referida Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2014.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Polícia Militar

PORTARIA Nº 960/DP-2/AGR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

Cessa afastamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art 1º Suspende o afastamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 20 de outubro de 2014, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2014, de conformidade com o §1º, inciso IV, Art. 52, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares.

Art 2º Reverter os referidos Policiais Militares ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com o §1º, inciso IV, Art. 52, combinado com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares e classificá-los nas OPM's conforme especificado no quadro abaixo, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

GRAD	RE	NOME	OPM/DESTINO
3º Sgt PM	04991-5	JOSÉ AILTON FERREIRA DE GOIS	5º BPM – PORTO VELHO
3º Sgt PM	05093-8	CARLOS DOS REIS BATISTA	1º BPM – PORTO VELHO
3º Sgt PM	06906-8	HELINÉ ABREU BRAGA	5º BPM – PORTO VELHO
Cb PM	05827-7	ZILDO JOSÉ DOS SANTOS	3º BPM – VILHENA
Cb PM	06204-6	SILVIO LUIZ RODRIGUES RAMALHO	5º BPM – PORTO VELHO
Cb PM	06537-3	ELIANE MICHELA LIMA CAMPOS NUNES	7º BPM – ARIQUEMES
Cb PM	06761-8	CLEBISON DE MELO BOTELHO	CIA IND GUARDA
Cb PM	06831-3	SALVELIANO DE MENDONÇA PEREIRA	5º BPM – PORTO VELHO
Sd PM	06817-9	DOUGLASS GUIRADO SUCKOW BARBOSA	1º BPM – PORTO VELHO
Sd PM	06917-3	DEVONILDO DE JESUS SANTANA	1º BPM – PORTO VELHO
Sd PM	08705-7	DANIELLE CRISTINA ALVES RIGO	CIA IND GUARDA

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 048/DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Designa Alunos a Sargentos para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFS PMRO-2014).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, Inciso V, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007 e Art. 119 da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM), e em consonância com o EDITAL Nº 01/DEPTO DE ENSINO/CRH/PMRO-2014, de 19 de março de 2014, para o preenchimento de vagas no Quadro de Praças Combatentes, na graduação de 3º Sargentos PM;

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os Policiais Militares abaixo relacionados, regularmente matriculados conforme TERMO DE MATRÍCULA da lavra do Diretor de Ensino da PMRO de 01.10.2014, para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos (CFS/PM-2014), pelo Critério de Antiguidade e pelo Processo de Seleção Interna (PSI), a ser realizado na Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em Porto Velho, a contar de 01 de outubro de 2014:

a. Pelo Critério de Antiguidade:

Nº ORD.	GRAD	RE	NOME
01	CB PM	PMPMPM	05784-5ADILSON SOUZA DE FRANÇA
02	CB PM	05700-3	ADAILDO DE MELO LEANDRO
03	CB PM	05648-7	JOÃO BATISTA DE SOUZA
04	CB PM	05990-8	SEVERINO PAULO DA SILVA NETO
05	CB PM	05737-6	DOMINGOS BARROS DE OLIVEIRA
06	CB PM	05805-7	MILTON FERREIRA FÉLIX DOS SANTOS
07	CB PM	05123-1	JONAS NEVES DA SILVA
08	CB PM	05284-5	WANDERLEI BARBOSA
09	CB PM	05141-3	OSMAR DE OLIVEIRA MORAIS
10	CB PM	06377-7	JOÃO FERREIRA MARINCK
11	CB PM	06058-1	PEDRO DOS SANTOS SILVA NETO
12	CB PM	06061-0	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA
13	CB PM	06062-2	MANOEL MARCIO DA SILVA
14	CB PM	06067-2	ARI DANTAS DA SILVA
15	CB PM	06096-9	HELDEMÁRIO LEITE OLIVEIRA
16	CB PM	06099-5	GERALDO GRANJEIRO PEREIRA
17	CB PM	06173-1	WILQUE SOARES DA SILVA
18	CB PM	06524-4	ZAYRA GADELHA DOS SANTOS
19	CB PM	06482-4	ROSICLEIA LEANDRO DE AZEVEDO
20	CB PM	06237-1	ALDENIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
21	CB PM	06239-5	ALESSANDRA APARECIDA COSTA TAVARES
22	CB PM	06069-6	RUBRESSON INOCÊNCIO DE SOUZA
23	CB PM	06081-6	REGINALDO DE SOUZA NOGUEIRA
24	CB PM	06176-7	MARCOS PAULO DE REZENDE
25	CB PM	06195-1	NATANAEL BORGES DA COSTA
26	CB PM	06391-1	JOSÉ ROBERTO RIOS
27	CB PM	06525-6	ZENILDA MARIANA DA SILVA
28	CB PM	06348-0	GILBERTO VERLY DE SOUZA
29	CB PM	05912-8	CÉLIO DE SOUZA
30	CB PM	06078-7	JOÃO GOMES DOS SANTOS
31	CB PM	06091-9	JAIR TAVARES
32	CB PM	06102-8	JOÃO CASSIANO NETO
33	CB PM	06180-8	SANDRO GUSMÃO SORIA
34	CB PM	06408-2	LUCIANA MARIA PENHAARCOS
35	CB PM	06349-2	GILDEVAN DIAS NÓBREGA
36	CB PM	06305-2	ELESSANDRO DE AGUIAR GUTERRES
37	CB PM	06481-2	ROSIANE PEREIRA DE ARAÚJO
38	CB PM	05861-7	FRANCIWALDER DOS SANTOS MENDES
39	CB PM	05894-2	RENE MARQUES DOS SANTOS
40	CB PM	06065-8	EUGÊNIO JOAQUIM GOUVEIA JUNIOR
41	CB PM	06071-3	ANTÔNIO JOSÉ GAVINO DA SILVA
42	CB PM	06090-7	JOÃO BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA
43	CB PM	06108-0	ANTÔNIO JORGE VAZ DA SILVA
44	CB PM	06179-3	NEI NUNES ROSA
45	CB PM	06181-0	NILSON FAUSTINO DE SOUZA
46	CB PM	05709-1	CARLOS FLORES FILHO
47	CB PM	05874-6	JORGE DE SOUZA FERREIRA
48	CB PM	05900-1	SEBASTIÃO MENDES RIBEIRO
49	CB PM	05934-8	MARCUS ANTONIO DE GODOY PEREIRA
50	CB PM	06073-7	ROBERIO ELOI DE SOUZA
51	CB PM	06079-9	ANDERSON MENDES DA SILVA
52	CB PM	06087-8	SANDRO MARCELO FONSECA SOUZA
53	CB PM	06199-9	CARLOS CORREIA COUTINHO NETO
54	CB PM	06231-9	ADONIAS GONÇALVES DA CRUZ
55	CB PM	06272-3	CLÉBER DA SILVA NUNES
56	CB PM	06077-5	WANDERLAN PEREIRA SODRÉ
57	CB PM	06094-5	RIVELINO GOMES DE OLIVEIRA
58	CB PM	06177-9	DEJALMA DE PAULA
59	CB PM	06196-3	CLEDIOMAR QUEIROZ VIEIRA
60	CB PM	06512-7	VANDERLEY ROSA PEREIRA
61	CB PM	05871-0	JADERLEI COLARES DA ROCHA
62	CB PM	05976-4	CARLOS ALBERTO DA SILVA
63	CB PM	05974-0	WALMIR DE SOUZA
64	CB PM	05839-4	AGNALDO CRUZ SILVA
65	CB PM	06060-8	PEDRO ADEMAR L. DO NASCIMENTO
66	CB PM	06106-6	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA
67	CB PM	06178-1	ANTÔNIO JOSÉ LINHARES SOMBRA
68	CB PM	06189-6	MARCUS AURELIO DA SILVA RAMALHO
69	CB PM	06186-0	MARCELO DA SILVA
70	CB PM	06198-7	CLAUDIO MOTA
71	CB PM	06191-3	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA SANTANA
72	CB PM	06075-1	OLIVÉRIO DE SOUZA MAIA
73	CB PM	06095-7	EDIVALDO COELHO DA SILVA

74	CBPM	06098-3	MARCELO DURAN SCHATZMANN
75	CBPM	06201-0	DIRLEY FEITOSA BEZERRA
76	CBPM	06093-3	ARISTEU GARIBALDE DA SILVA FILHO
77	CBPM	06187-2	ARMANDO RODRIGUES CALMONT
78	CBPM	06197-5	PEDRO PEDRA VIEIRA
79	CBPM	05596-4	GILBERTO DOS SANTOS FERREIRA
80	CBPM	05903-7	WASHINGTON DE LIMA MATOS

65	SDPM	09417-3	GISSELI FERREIRA XAVIER
66	CBPM	06964-2	KLAUS LAURIANO DE CARVALHO
67	SDPM	09400-1	DEMARTONE GATTI EXTEKOETTER
68	CBPM	06941-0	JOÃO HOMERO BOTELHO DE LIMA
69	SDPM	09238-1	FÁBIO FRANÇA DOS SANTOS
70	SDPM	09394-4	BRUNO PEDRO DE FARIA
71	SDPM	08851-7	EDINEY RODRIGUES MONTEIRO
72	SDPM	09457-8	VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS
73	SDPM	08014-8	JOSÉ WILSON FERREIRA DA SILVA
74	SDPM	08397-1	LEANDERSON COUTO DE JESUS
75	SDPM	09430-2	JUNIOR DASILVA PEDROSO
76	SDPM	09458-8	WACHINGTON FAGNER ALFREDO
77	SDPM	08805-7	PAULO GEOVANI DE MELLO
78	SDPM	08607-7	RENATA MAIRA FREZ M. DA SILVA
79	SDPM	08238-0	LEANDRO GOMES BARROZO
80	SDPM	08510-8	RODRIGO DA SILVA NARÉ

b. Pelo Critério de Processo de Seleção Interna (PSI):

Nº ORD.	GRAD	RE	NOME
01	SDPM	09418-0	GUILHERME CARLOS NEGRES
02	SDPM	09442-2	OZIEL PEREIRA BORGES
03	SDPM	09429-8	JULIANE LORENZON
04	SDPM	08382-0	ALESSANDRO PRATES DE OLIVEIRA
05	SDPM	08606-2	EDNEI FRUTUOSO MACHADO
06	SDPM	09088-0	ALLAN RODRIGUES DA SILVA
07	SDPM	08776-4	MIQUEIAS BATISTA DE JESUS
08	SDPM	07320-3	FABIO FERREIRA BRITO
09	SDPM	09449-6	ROMÁRIO FONTOURA DE SOUZA
10	SDPM	08980-0	ALCIR RODRIGUES
11	SDPM	09016-8	ALEXANDRE JOSÉ DE GOES
12	SDPM	08638-0	WANDEMARIO LIRA DE BRITO
13	SDPM	09451-9	SÉRGIO FERREIRA PEREIRA
14	SDPM	09288-5	VAGUISCLEI AMÂNCIO DE CARVALHO
15	CBPM	07416-6	RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA
16	SDPM	09454-0	THIAGO GREGÓRIO DE OLIVEIRA
17	CBPM	07353-8	CARLIANE DA PENHA LIMA
18	CBPM	06795-5	RONI EVANGELISTA DA SILVA
19	SDPM	08327-9	ELIANE DA MOTA VAZ BORGES
20	SDPM	08814-8	ADRIANA SOUZA MARQUES
21	CBPM	07169-5	ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS
22	SDPM	08381-5	ALEONE BRITO
23	SDPM	08465-3	ANANIAS SILVA CARVALHO
24	SDPM	08215-3	MARCOS DE SOUZA TRINDADE
25	SDPM	09263-0	MIZUEL CORREA MARIA
26	SDPM	09405-3	EDSON JUSTINIANO DE SOUZA
27	SDPM	09260-7	LUCIANO KOVALCHUK
28	SDPM	08156-2	FABIANO SOARES FRANCISCO
29	SDPM	08294-6	KINGMANS LUIZ DE MORAIS AZAMBUJA
30	SDPM	09238-8	FREDERICO CARNEIRO DOS SANTOS
31	SDPM	08318-8	IVAN CARLOS FIORI
32	SDPM	09404-8	EDMILSON RODRIGUES MEDRADE
33	CBPM	07296-2	SILVIO STANLEY TALHARI
34	SDPM	08013-3	JOAQUIM FLÁVIO MEISTER
35	SDPM	09427-7	JONAS JÚNIOR SAMPAIO DACZKOVSKI
36	SDPM	08807-7	ROBERTO MARINHO GONÇALVES
37	SDPM	09455-0	TIAGO NUNES NEGRISOLI
38	SDPM	09391-6	ANA PAULA LELES DA SILVA
39	SDPM	08296-6	MAIKO RODRIGO FERREIRA
40	SDPM	08745-1	RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS
41	SDPM	08052-2	EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS
42	SDPM	09263-2	MARCUS VINICIUS CORDELIER DOS SANTOS
43	SDPM	07956-2	EVERSON MARCIO DELFINO
44	SDPM	09450-7	ROSILENE CRISTINA MÓDULO
45	SDPM	09443-9	PAULO VILMAR MELLO
46	SDPM	09414-4	FRANCISCO JEANDERSON DOS S. SOUZA
47	SDPM	09057-7	ANDRÉ LUIZ SOUZA FERRAZ
48	CBPM	07151-6	SIDNEY DA SILVA FERREIRA
49	SDPM	09155-7	CLEVE ALVES DA SILVA
50	SDPM	09405-9	ELAINE MELO FERNANDES
51	SDPM	09450-6	ROSIANA MARIA DA ROSA
52	CBPM	07443-9	LUZINALDO NUNES MONTEIRO
53	CBPM	07177-4	DARLETE AGUITONE MARIANO
54	SDPM	07781-5	ANDRÉ DA SILVA AMANCIO
55	SDPM	08306-2	JEFFERSON EMANOEL CASSIANO DA SILVA
56	SDPM	09276-0	ROSEANE CHIRLEY MARQUES LENZI
57	SDPM	09267-6	MARCELIA M. DE AMORIM MACEDO
58	CBPM	07112-6	SANDRA NETTO BORGES
59	CBPM	07365-5	EDILÉIA FIGUEIREDO DIAS
60	CBPM	07569-1	VANUZA OLIVEIRA ARAÚJO
61	CBPM	07400-1	JOÃO BERNARDES DA SILVA
62	SDPM	09232-2	ELIANA SANTANA DA SILVA
63	SDPM	09136-0	CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO
64	SDPM	09459-2	WAGNER PEDRO DE OLIVEIRA

b. Matrícula precária (Decisão Judicial e Administrativa):

Nº ORD.	GRAD	RE	NOME
81	SDPM	08168-8	TAÍS MEDEIROS FARIAS
82	SDPM	08981-5	ANA CLAUDIA DORÉ DE CARVALHO
83	SDPM	08344-6	DARCI ALVES
84	SDPM	08508-2	ROZÁRIA RODRIGUES DE MORAIS
85	SDPM	09406-9	ELIAS JÚLIO DA SILVA FILHO
86	CBPM	07356-4	CLEBSON LEANDRO MADEIRA
87	SDPM	09159-7	CRISTIANO DIAS BARROS VIEIRA
88	SDPM	06466-6	ROBERTO CORREA COSTA
89	SDPM	07608-5	FABRÍCIO CARNEIRO LIMA

Art.2º. - **DETERMINAR** ao Diretor de Pessoal o encaminhamento para fins de lançamento financeiro da Bolsa de Estudo.

Art.3º. -**DETERMINAR** a publicação do presente Ato no DOE e divulgar no site da PMRO: www.pm.ro.gov.br.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho, RO, 15 de outubro de 2014.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ- CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº. 483/DP-3, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o **CB PM RE 10006743-6 ANTONIO DELZUMIR PESSOA DA SILVA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme o art. 79, § 1º, inciso IV, alínea "f" do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por haver sido esgotado o prazo que caracteriza o crime de deserção previsto no Código Penal Militar, conforme Processo de Deserção nº 001/AJ. GERAL/ 2014, datado de 22 de setembro de 2014, encaminhado a esta Diretoria através do Ofício nº 973/CADF1/CORREGEPOM-14, de 26/09/2014 e RGF Nº 14.05.2814.

Art. 2º Passa-lo à condição de adido a Ajudância Geral da PMRO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a suspensão dos seus vencimentos, de acordo com o previsto no inciso III do Art. 3º, da Lei 1063/2002.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 22 de setembro de 2014.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº. 495/DP-3, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Licenciamento "Ex-Offício" de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12, combinado com artigo 13, e inciso I do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar "Ex-Offício" o **SD PM RE 10008673-9 SIVALDO DA SILVA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do artigo 89, combinado com o Inciso II do Art. 112 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por haver sido empossado em cargo público civil permanente, conforme Termo de Posse e Exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, datado de 30 de setembro de 2014, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Padrão 01, Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, e nomeado através da Portaria nº 2354/2014-PR, de 02/09/2014, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 163/2014, de 02/09/2014, constante da Informação nº 010/CTPM, de 08/10/2014.

Art. 2º Determinar ao Diretor do CTPM, que desligue o referido Policial Militar do estado de efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1.063/2.002,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 30 de setembro de 2014.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº. 496/DP-3, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi decretada pela Justiça Militar a prisão do **CB PM RE 10006351-9 GILMAR DE SOUSA CASTRO**, conforme AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO – APFD, de 30/09/2014, com RGF nº. 14.06.2818, encaminhado a esta Diretoria através do Ofício nº 1006/CADF1/CORREGPOM-14, de 06/10/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o **CB PM RE 10006351-9 GILMAR DE SOUSA CASTRO**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme Art. 79, § 1º, inciso III do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, permanecendo à disposição da Justiça Militar.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido ao 1º BPM, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de setembro de 2014.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 497/DP-3, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Licenciamento a Pedido de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 10 e inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar a pedido a **SD PM RE 10009451-5 SANMARA DOS SANTOS CALVO**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do Artigo 89, combinado o Inciso I do Artigo 112 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA), conforme requerido na Informação nº 020/Seç. Adm./ CORREGPOM, de 07 de outubro de 2014, encaminhada a esta Diretoria através do Ofício nº 213/Seç. Adm./CORREGPOM, de 07 de outubro de 2014.

Art. 2º Determinar ao Corregedor Geral da PMRO, que desligue a referida Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta portaria à SESDEC, para providenciar junto a Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 501/DP-3, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Alvará de Soltura, nº 224999/2014, expedido pela 1ª Vara da Auditoria Militar, da Comarca de Porto Velho-RO, datado de 08 de outubro de 2014, que concedeu a liberdade ao **ST PM RE 10005972-6 TONY CARLOS NUNES PEREIRA**, conforme consta nos autos de Processo nº 0014700-56.2014.8.22.0501, encaminhado a esta Diretoria de Pessoal através do Ofício nº 640/Seç Corr./CCORPM, de 09 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **ST PM RE 10005972-6 TONY CARLOS NUNES PEREIRA**, ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria 451/DP-3, de 23/09/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2554, de 01/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de outubro de 2014.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº. 0180/CORREGPOM/2014

Nomeia Oficiais PM para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na área do 4º BPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº. 029, de 1º de novembro de 1982, c/c art.4º do Decreto-lei nº34 de 07 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 03 (três) meses, no âmbito do 4º BPM, a contar de 01 de Outubro de 2014, os seguintes Oficiais PM:

- **TEN CEL PM VET. RE 06025-6 ANDERSON TEIXEIRA DE CARVALHO**, para exercer a função de Presidente;

- **1º TEN PM RE 09299-8 VANDREY MARCOS FRÁ**, para exercer a função de Interrogante/Relator;

- 1º TEN PM RE 09466-9 JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho - RO, 20 de Agosto de 2014.

FERNANDO LUIZ BRUM PRETTZ – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº0179/CORREGEPOM/2014

Nomeia Oficiais PM para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na área do 2º BPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº. 029, de 1º de novembro de 1982, c/c art.4º do Decreto-lei nº34 de 07 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 03 (três) meses, no âmbito do 2º BPM, a contar de 01 de Outubro de 2014, os seguintes Oficiais PM:

- MAJ PM RE 03456-8 JOÃO MAGALHÃES PINTO, para exercer a função de Presidente;

- 1º TEN PM RE 07498-4 RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO, para exercer a função de Interrogante/Relator;

- 1º TEN PM ADM RE 05917-8 DÁCIO FERNANDO CORÁ, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 21 de Outubro de 2014.

FERNANDO LUIZ BRUM PRETTZ – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO COMANDANTE GERAL

Autos: Processo Administrativo Disciplinar RGF nº 13.03.2681

Acusado: SD PM RE 08998-6 ALESSANDRO DE SOUZA TEIXEIRA

SENTENÇA ADMINISTRATIVA

Trata-se do Conselho de Disciplina RGF nº 13.03.2681, instaurado em desfavor do SD PM RE 08998-6 ALESSANDRO SOUZA TEIXEIRA acusado às fls. 02/03 nos termos seguintes:

"Consta da Ação Penal nº 0004244862010822050 que no mês de agosto de 2009 o acusado SD PM ALESSANDRO SOUZA TEIXEIRA faltou ao serviço de expediente para o qual estava previa e nominalmente escalado no dia 17/08/2009.

Consta que para justificar a falta ao serviço apresentou um Atestado Médico de comparecimento à Policlínica Manoel Matos de Amorim, o qual posteriormente, mediante Laudo de Exame Grafotécnico, comprovou-se que era inautêntico (falso).

Extraí-se da sentença judicial transitada em julgado em 29/08/2013 que o acusado foi condenado como incurso na pena do Art. 315 c/c 312 do CPM, a pena de 01(um) ano de reclusão."

Assim agindo, o acusado SD PM RE 08998-6 ALESSANDRO SOUZA TEIXEIRA, em tese, teria incorrido nas transgressões disciplinares capituladas no Art. 13, inciso II do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar aprovado pelo Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos II (exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo), XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na

inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar) e XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) do Art. 29 e Art. 32, III(a probidade e lealdade em todas as circunstâncias), tudo do Decreto-Lei nº 09 de 09 de março de 1982(Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

DOS DIREITOS DO ACUSADO

O acusado SD PM RE 08998-6 ALESSANDRO SOUZA TEIXEIRA foi devidamente citado, fls. 77/78, Qualificado e Interrogado, fls. nº 84/85, tendo apresentado defesa prévia, fls. 123/129; Alegações Finais de Defesa, fls. nº 136/142, respeitando o contraditório e a ampla defesa, com todos os meios admitidos em direito.

A defesa nas Alegações de Defesa Prévia fls. nº 123/129, apresentou as seguintes teses:

a) Da falta de observância à legislação específica:

Afirma que ao publicar a portaria instauradora, o Comando teria deixado de observar o disposto no art. 42 § 2º do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, o qual prevê que "no concurso simultâneo de crime, e de transgressão disciplinar, será aplicada somente a pena relativa ao crime".

Assevera que o acusado já respondera processo crime, que tramitou pela Vara Especializada, acusado de cometer os fatos descritos da Portaria nº 0187/CORREGEPOM/2013 e deste modo não caberia à aplicação da pena relativa à transgressão disciplinar.

Com vasto entendimento doutrinário e jurisprudencial, tem-se que a administração não está obrigada a aguardar as decisões judiciais para que possa promover os atos de sua competência, devido à relativa independência das esferas administrativa e criminal.

A fim de melhor embasamento cito as seguintes decisões judiciais sobre o tema:

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos autos do Processo nº 009302-05.2012.8.22.0000 extraí-se que:

"(...) Constitucional e Administrativo: **Policial militar. Condenação por tráfico de entorpecente.** Processo administrativo. Expulsão do serviço público: a bem da disciplina. Decisão do Conselho de Disciplina Militar. Legalidade. Competência do Tribunal de Justiça para perda da graduação de praça. Inexistência. Independência das instâncias (...)

As instâncias administrativa e judicial são independentes, a teor da própria Carta Política, que conferiu o poder de autotutela à Administração Pública, razão pela qual legítima é a decisão do Conselho de Disciplina Militar que promove a expulsão de policial militar pela prática de crime- tráfico de entorpecente- ao bem do serviço público, **pois a perda da graduação da praça e da expulsão no âmbito administrativo prescinde da tutela do Judiciário (...).** (GRIFO NOSSO)

6. Agravo regimental não provido (STF- Primeira Turma- AI 817415 AgR, Relator (a): Min. Dias TOFFOLI, julgado em 05/02/2013).

A Corte possui jurisprudência firmada no sentido de que a competência conferida à Justiça Militar pelo art. 125, § 4º, da Constituição, é relativa à perda de graduação como pena acessória criminal, e não, à sanção disciplinar, que pode decorrer de adequado processo administrativo (súmula 673). **Firmou-se, ainda, entendimento de que não há óbice à aplicação de sanção disciplinar administrativa antes do trânsito em julgado da ação penal, pois são relativamente independentes as instâncias jurisdicional e administrativa.** Neste sentido, confirmam-se o MS nº 23.401(Rel. Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, DJ de 12.4.2002); RMS nº 26.510(...) Ai nº 822.641 AgR (Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Primeira Turma, DJe de 4.5.2011). (STF-Segunda Turma- AI nº 539.744 AgR- ED- Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, DJe de 16/3/2012). (GRIFO NOSSO)

Quanto à aplicação do Art. 42 § 2º do Decreto-Lei nº09-A de 09 de março de 1982, que gerou a exposição da defesa quanto à definição de que não poderia ser aplicada a pena relativa à transgressão disciplinar, tem-se a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia nos autos do Processo nº 0009276.18.2013.8.22.0000, nos seguintes termos:

“(…) Quanto á alegação de vedação de aplicação de pena pela transgressão disciplinar, prevista no § 2º do art. 42, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, tal situação é inaplicável ao caso, uma vez que a exclusão do impetrante se tratou de consequência da pena criminal, e não de concurso com ela. Não seria, portanto, uma dupla pena gerada sobre o mesmo fato, mas uma consequência deste, uma vez que não se espera da Polícia Militar, órgão responsável pela ordem e pelo cumprimento da lei, manter em suas fileiras elementos que não guardem os mesmos preceitos éticos que são exigidos da sociedade que é responsável pela manutenção.

Assim, não se está falando de concurso entre falta disciplinar e crime, mas de um crime que gerou a aplicação de uma penalidade disciplinar prevista no Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto 13255, de 12 de novembro de 2007), senão vejamos:

Art. 47. O licenciamento a bem da disciplina consiste na exclusão do serviço ativo da praça sem estabilidade, mediante processo administrativo disciplinar, quando:

I – for a transgressão praticada de natureza grave, atentatória ao decoro da classe policial militar, às instituições ou ao Estado;

II- tendo ingressado no comportamento insuficiente, continuar praticando atos atentatórios à ética policial militar, sem demonstrar tendência à melhoria de comportamento; e

III- tiver sido condenado em sentença penal transitada em julgado, por crime de qualquer natureza e qualquer que seja a pena, desde que o fato seja considerado, em princípio, uma grave violação da ética policial militar. (destacou-se)

Tem-se, portanto, **que não há possibilidade de se manter, dentro da corporação militar, um elemento que tenha praticado qualquer crime que implique em grave violação da ética policial militar e o caso em questão é exemplo palmar desta situação (...)** (GRIFO NOSSO).

A par do exposto, temos que a tese ofertada pela defesa deve ser analisada como improcedente, motivo pelo qual a rechaçamos.

b) Princípio do non bis in idem no âmbito do processo administrativo:

Informa que o acusado já teria respondido pela transgressão da disciplina, através do Processo Administrativo Disciplinar Sumário de nº 041/Cia Ind Pol Gda/2009, e teria cumprido uma punição de 03(três) dias de detenção, e desta forma, não poderia receber nova punição pelo mesmo fato.

Ocorre que o Processo Administrativo citado pela defesa, constante às fls. nº 92/120, tem como acusação a “falta ao serviço”; diferente da acusação deste Processo Administrativo, que versa sobre “uso de atestado médico falso”.

Importante destacar que no Processo Administrativo Disciplinar, em fase de recurso de reconsideração de ato, o acusado teve a punição anulada, dado as razões que teria explicado para justificar a falta ao serviço: “faltei ao expediente porque na ocasião minha esposa está grávida e sentii fortes dores abdominais, náuseas e vômito”. Entretanto, viu-se que o mesmo teria usado de má fé, sendo que não teria comparecido ao Pronto Atendimento e valeu-se de atestado falso para tentar justificar sua falta ao serviço.

Ficou assim bem evidenciado que tratam-se de acusações diferentes, e não estaríamos diante do Princípio do non bis in idem; motivo pelo qual a tese não deve prosperar.

No pedido requer o arquivamento do Processo Administrativo pelos motivos elencados.

Como já referenciado, o pedido não pode ser acatado devido à falta de pressupostos legais para as teses propostas.

Nas Alegações Finais de Defesa, fls. nº 136/142, apresenta os mesmos argumentos das Alegações de Defesa Prévia, com cópia integral da mesma e por tanto, não expõe nenhum fato ou tese nova.

Estando as Alegações Finais idênticas as Alegações de Defesa Prévia, mantemos o mesmo entendimento quanto ao indeferimento das teses apresentadas.

Depois de saneado o processo, a comissão processante procedeu ao competente relatório, dando por concluso o presente processo, solução abaixo.

DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A Comissão Processante conclui os trabalhos considerando por **unanimidade**, como procedentes as acusações imputadas ao **SD PM RE 08998-6 ALESSANDRO SOUZA TEIXEIRA**, pela incidência nas transgressões disciplinares capituladas no Art. 13, inciso II do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar aprovado pelo Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos II (**exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo**), XVI (**conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar**) e XIX (**zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar**) do Art. 29 e Art. 32, III (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias), tudo do Decreto-Lei nº 09 de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

Ainda por unanimidade concluíram que o acusado **reúne condições de permanecer na Corporação**, devendo ser aplicada pena disciplinar de **PRISÃO**.

DAS PROVAS

Dos documentos juntados aos autos destaco os seguintes elementos probatórios, que indicam que a conduta delituosa do acusado, quais sejam:

- Termo de Inquirição do médico F.A.P., fls. nº 10, expondo que não reconhecia a assinatura nem a marca deixada pelo carimbo presentes na Declaração de Comparecimento à Policlínica Manoel Amorim de Matos, e que fora utilizado pelo acusado para justificar sua falta ao serviço.

- Cópia do atestado médico utilizado pelo acusado, fls. nº 11.

- Ofício nº 027/P.M.A.M./SEMUSA/RO de 08 de outubro de 2009, fls. nº 12, informando que o acusado não deu entrada no Pronto Atendimento.

- Laudo de Exame Grafotécnico nº 0405/09/SGD/IC/DPTC/PC/SESDEC/RO, fls. nº 13/19, onde consta a seguinte Conclusão:

“Finalmente, baseados nos elementos técnicos descritos no corpo do presente Laudo, concluem os Peritos que os grafismos apostos na **DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**, peça questionada são **inautênticos (falsos)**. Portanto, não oriundos do punho escritor do Médico F.A.P., de acordo com os padrões fornecidos (...)”.

- Auto de Qualificação e Interrogatório do acusado, fls. nº 20/21, onde o mesmo confessa a infração cometida.

- Sentença Judicial da 1ª Vara da Auditoria Militar, Processo nº 0004244-86.2010.8.22.0501, fls. nº 43/49, onde o acusado foi **condenado como incurso no artigo 315 c/c 312 do CPM, a uma pena de 01 (um) ano de reclusão**.

- Sentença do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia/Câmara Especial que **negou provimento ao recurso de Apelação** interposto pela defesa do acusado, fls. nº 56/58.

O conjunto probatório juntado aos autos demonstra que o acusado cometeu, as condutas descritas na portaria instauradora, ficando assim, bem evidenciada a quebra da ética policial militar.

DA PARTE DISPOSITIVA

Assim, em face de tudo que foi exposto, mantenho as acusações, ficando o acusado incurso nos incisos **II (exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo), XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar) e XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar)** do Art. 29 e Art. 32, **III (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias)**, tudo do Decreto-Lei nº 09 de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), sendo a do inciso **III (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias)** do art. 32 do Decreto-Lei nº 09 de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), à luz do disposto no art. 58, inciso VI do RDPM, a mais gravosa. As demais imputações constantes na peça acusatória funcionarão como circunstâncias agravantes, e serão mencionadas a seguir.

Pelo exposto, classifico a transgressão, quanto à intensidade, como **GRAVE**, o que, conforme ordena o parágrafo único do art. 14 do RDPM, por analogia, o fato de ter utilizado atestado médico falso para justificar sua falta ao serviço para o qual estava nominalmente escalado, estaria tipificado no **Art. 17, XIV (utilizar-se da condição de policial militar para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros)** do RDPM.

Examino ainda, **fatores a observar** previstos no art. 36 do RDPM:

I – a personalidade do transgressor e seus antecedentes disciplinares:

Tem personalidade de homem comum; agiu com intensa culpabilidade. À época dos fatos, tinha possibilidade de entender a natureza do ilícito que estava cometendo, ou seja, tinha pleno conhecimento de que o uso de atestado médico falso para justificar sua falta ao serviço era ilegal e atentava contra os princípios éticos e morais.

Na sua ficha individual, fls. nº 35/39 se registra 01 (uma) punição disciplinar; constam 02 (dois) elogios. Está no comportamento bom com 27 (vinte e sete) pontos. Possui 06 (seis) anos e 10 (dez) meses de serviço.

II – os motivos determinantes:

O motivo da infração foi à busca de justificar sua falta ao serviço onde estava escalado com o meio de ardil.

III – a natureza dos fatos e/ou dos atos que a envolveram:

Os motivos ensejadores do delito, que foi a utilização do atestado médico falso para justificar a falta ao serviço, trouxe uma afronta aos princípios da administração pública e a ética policial militar.

IV – maior ou menor extensão do dano ou perigo do dano:

Houve dano à imagem da Polícia Militar, repercussão junto à tropa e as autoridades constituídas.

V – as circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados:

As circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados são desfavoráveis ao acusado, pois o atestado foi obtido de terceiro, com pagamento de certa quantia e utilizou-se da situação de doença de sua esposa.

VI – a demonstração de arrependimento após o cometimento da transgressão:

O acusado demonstrou arrependimento pela prática dos fatos.

VII – as consequências da transgressão:

Cometimento de ilícito penal; transtorno para a administração e a mácula aos princípios da hierarquia e disciplina.

Em cumprimento ao comando do disposto no art. 37, do RDPM, das Causas de Justificação, temos:

Art. 37. São causas que justificam e excluem a ocorrência de transgressão disciplinar, desde que comprovadas em processo apuratório regular:

I – ter havido motivo de força maior;

II – a ignorância, desde que não atente contra os sentimentos normais de patriotismo, humanidade e probidade; e

III – ter sido cometida a transgressão:

a) em obediência à ordem superior, desde que não manifestamente ilegal;

b) para compelir o subordinado a cumprir rigorosamente o seu dever, em caso de perigo, necessidade urgente, calamidade pública e preservação da ordem e da disciplina; e

c) em legítima defesa, estado de necessidade ou estrito cumprimento do dever legal.

Nenhuma das hipóteses elencadas acima se enquadram à conduta do acusado.

Em favor do acusado se aplica a **circunstância atenuante** prevista no art. 38, II do RDPM:

Art. 38. São circunstâncias que atenuam a punição:

II – possuir relevantes serviços prestados à Corporação; (...)

Por outro lado, agrava-se a situação do acusado em razão de estar incurso também nos incisos **II (exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo), XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar) e XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar)** do Art. 29 tudo do Decreto-Lei nº 09 de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e enquadrando-se ainda no que prescreve o art. 39, II, VI e VII, alínea “d” do RDPM:

Art. 39. São circunstâncias que agravam a punição:

(...) II- ter praticado, em conexão, duas ou mais transgressões;

(...) VI – ser a transgressão comprometedora da imagem da Corporação; e

VII – ter sido praticada a transgressão:

(...)

d) em presença de público externo (...)

No mérito, a **materialidade** e **autoria** estão confirmadas pelo quadro probatório constante dos autos.

Assim, em face de tudo quanto exposto:

DECIDO

1. Concordar, com o Relatório da Comissão Processante, fls. nº 176/183, dado as circunstâncias do evento e a gravidade do caso, a aplicação da pena de prisão é medida proporcional à transgressão cometida.

2. Aplicar ao acusado com fulcro no Art. 50 inciso II c/c Art. 41 III do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a pena de **10(DEZ) DIAS DE PRISÃO**, ao **SD PM RE 08998-6 ALESSANDRO SOUZA TEIXEIRA**, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.

3. Determino à Corregedoria Geral, Companhia Independente de Trânsito e a Diretoria de Pessoal, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 20/10/2014.

Fernando Luiz Brum Prettz – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 0182/CORREGEPOM/2014

Julga Processo Demissório no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Conselho de Disciplina, **RGF nº 13.03.2681**, onde figura como acusado o **SD PM RE 08998-6 ALESSANDRO SOUZA TEIXEIRA**;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Sentença Administrativa de fls.184/195 dos autos retro mencionados, julgar procedente a acusação vertida contra o **SD PM RE 08998-6 ALESSANDRO SOUZA TEIXEIRA** em razão pela qual, com a competência estabelecida no Art. 41 V c/c Art. 50 inciso II, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, imponho a pena de **10 (dez) dias de prisão**, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.

Art. 2º Determinar à CORREGEPOM, Companhia Independente de Trânsito e a Diretoria de Pessoal, a adoção das providências decorrentes.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho-RO, 22/10/2014.

FERNANDO LUIZ BRUM PRETTZ – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 190/DP-6 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Desligamento e Proventos de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100028791 EDMIR RIBEIRO BRASIL**, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o § 1º do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Desligá-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 5º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo de inativação à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Rondônia para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

AVISO DE ADESAO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2013/UFP/PIE ATADE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013/UFPB

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM, torna público a quem possa interessar que **ADE-RIU AATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2013/UFP/PIE e ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013/UFPB/PB**, através do **Processo 1515.00007-00/2014**, para aquisição de NOBREAKS, conforme o **item 1.1** da ata Nº 35/2013 e Computadores, conforme o **item 81** da ata Nº 09/2013, em favor das empresas: **GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA** no valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** e **E.R. SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA**, no valor de **R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil reais e oitocentos reais)**, perfazendo um total de **R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais)**. Conforme Quadro Comparativo; conforme previsto no Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002. Porto Velho, 20 de outubro de 2014.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ
Presidente do FUMRESPOM

DETRAN

PORTARIA N. 6256/GAB/DETRAN-RO EM 16.10.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2369/GRH/DETRAN-RO, de 14.10.2014;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a partir de 31.10.2014, o servidor **ALEXANDER MARQUES DA SILVA**, do cargo de Chefe de Seção de Registro de Veículos do Posto Avançado do Distrito de Vista Alegre do Abunã do DETRAN/RO, Símbolo CDS-01, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6257/GAB/DETRAN/RO EM 16.10.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2276/GRH/DETRAN/RO, de 14.10.2014, informando que o titular, Gilmar de Jesus Gomes, estará de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 13.11 a 02.12.2014, o servidor **VALDENILDO DE JESUS MIRANDA**, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer o cargo de Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Machadinho do Oeste do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, §2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretora Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6258/GAB/DETRAN/RO EM 16.10.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2374/GRH/DETRAN/RO, de 14.10.2014, informando que a titular, Maria Luiza França Cardoso, encontra-se de Licença Médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 13 a 17.10.2014, a servidora **IEIDE CARLAS CARDOSO**, para exercer o cargo de Chefe da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Pimenta Bueno do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, §2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.10.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretora Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6259/GAB/DETRAN/RO EM 16.10.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2372/GRH/DETRAN/RO, de 14.10.2014, informando que o titular, Wallace Fontroua de Souza, encontra-se de Licença Médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 22.09.2014 a 20.01.2015, a servidora DEBORA MIQUELE FRANCINO DA COSTA, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Pimenta Bueno do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, §2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22.09.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretora Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6260/GAB/DETRAN/RO EM 16.10.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2378/GRH/DETRAN/RO, de 14.10.2014, informando que a servidora, Rosa Angela F. L. de Paula, encontra-se de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR até o dia 20.10.2014, os efeitos da Portaria nº 5368/GAB/DETRAN-RO, de 16.09.2014, que nomeou o servidor ONÉSIO VIANA OLIVEIRA, para exercer interinamente o cargo Chefe da Divisão Administrativa de Defesa Prévia de Auto de Infração de Trânsito do RENAINF do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.10.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6288/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.133/2.012, de 07.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) SIDNEI ANTUNES ATANAZIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 010.845.562-94 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 553428527 registro sob o nº. 05088842884, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 04.04.2012, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0274571; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00048500 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6289/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.525/2.010, de 22.07.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade

do(a) condutor(a) SILVIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 659.575.982-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 533119456 registro sob o nº. 2443676850, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 15.07.2010, no Município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 146712; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00036134 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6290/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.089/2.012, de 04.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MARIO DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 272.050.882-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 626059794 registro sob o nº. 02884680450, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 04.04.2012, no Município de Novo Horizonte/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0003947; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00057468 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6291/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.959/2.012, de 12.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) VALDEIR BARROS FÉLIX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 749.839.202-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 819009795 registro sob o nº. 04298079808, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 27.05.2012, no Município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0272089 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6292/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.635/2.012, de 25.06.2012;

R E S O L V E:

- Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) TIAGO ROCHA CASTRO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 936.012.042-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 310085299 registro sob o nº. 04512936300, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 24.06.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0109931 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº 00064676 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRAS-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6293/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.638/2.012, de 25.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) FRANCISCO ALVES ROCHA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 316.622.342-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116053118 registro sob o nº. 03158568341, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 24.06.2012, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0109990 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRAS-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6294/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.677/2.012, de 26.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) VICTOR LIMEIRA GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 016.985.872-36 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 533061623 registro sob o nº. 05133163868, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 15.04.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0263661 e

Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº 00016761 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRAS-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6295/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.716/2.012, de 26.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) PAULINHO DIAS PEREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 478.853.512-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 626336197 registro sob o nº. 04253577633, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 22.04.2012, no Município de Espigão do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0279943 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº 00013893 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRAS-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6296/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.797/2.012, de 26.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) VANDERLEY CARIA LOPES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 916.098.101-63 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 681602002 registro sob o nº. 3123744072, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 22.04.2012, no Município de Espigão do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B003552 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº 00103272 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRAS-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6297/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.010/2.012, de 03.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) WEVERTON FREITAS DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 003.277.402-80 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 1003277230 registro sob o nº. 04884519004, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 26.04.2012, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0274451 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº 00012999 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPR-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6298/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.128/2.012, de 07.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DEOSDETE BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 456.747.872-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405960922 registro sob o nº. 02514775606, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 21.04.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 003520 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº 000821 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPR-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6299/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.129/2.012, de 07.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOSÉ DA SILVA CARDOSO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 457.658.042-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 886210683 registro sob o nº. 00657010889, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, V da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 24.04.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0252890 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº 00118351 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPR-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6301/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.001/2.012, de 12.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ARI FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 408.802.902-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 941984827 registro sob o nº. 02473645157, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 e 176, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 05.06.2012, no Município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0055729 e 10B0055730, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 151183 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPR-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6302/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.496/2.012, de 20.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ARISON JUNIOR TREMEA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 007.512.502-10 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 310299909 registro sob o nº. 04757458393, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 18.03.2012, no Município de Colorado do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0262045, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00118891 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPR-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6303/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.502/2.012, de 20.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) RICARDO HENRIQUE BARBOSA CARDOSO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 007.393.902-10 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471320677 registro sob o nº. 05085186326, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175, 230 XI, 252 IV, 244 II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 28.02.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0053289, 10B0053290, 10B0053296, 10B0053298 e Termo de Adoção de Medida Administrativa

– TAMA nº. RO – 00093774 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPR-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6304/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.419/2.012, de 27.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) RODOLFO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 992.422.062-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356225376 registro sob o nº. 04805346725, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 175, 230 VI, 244 II e 195 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 27.02.2012, no Município de Ji - Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0032146, 10B0032149, 10B0032147, JP 007004 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00017720 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPR-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6305/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.418/2.012, de 27.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MARCOS ROGÉRIO SANTOS LOBATO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 008.141.202-96 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356124598, registro sob o nº. 04791136337, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 170, 230 IX, 244 II e 232 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 09.03.2012, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0261843, 10B0261842, 10B0261841 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00101596 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPR-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6306/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.416/2.012, de 27.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) LIGIA CARLA ANTUNES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 745.614.562-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 157976473 registro sob o nº. 03486599524, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244 II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 11.03.2012, no Município de Ji - Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0264268 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – T00014707 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPR-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6307/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.413/2.012, de 27.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) ODIRLEI MOREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 876.121.782-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 668548210, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 162 V, 232 e 244 II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 20.03.2012, no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0018917, 10B0018918, 10B0018919 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00115174 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPR-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6308/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.253/2.012, de 22.03.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) PETER PAUL RESENDE DASILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 116.375.906-60 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 471467545 registro sob o nº. 05113690314, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 10.03.2012, no Município de Ji - Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0254086 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00093795 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPR-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6309/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.612/2.012, de 09.02.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MARINHO DA VITORIA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 728.036.812-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 356230308 registro sob o nº. 03801350139, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 e 176 I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 28.01.2012, no Município de Ministro Andreazza/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0016639, 10A0016640 e 10A0016642 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – T00003816 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPR-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6310/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.050/2.012, de 02.07.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) RICARDO SOARES DE PAULA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 848.497.112-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 310186755 registro sob o nº. 03204689255, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 01.07.2012, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0072360; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – TM00064934; Termo de Constatação – TC nº. 00117011 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPR-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6311/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 17.878/2.012, de 29.10.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) DANIEL DA SILVA LIMA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 780.138.362-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 310172675 registro sob o nº. 03771134099, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 230 V e 244 I da Lei nº.

9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 29.10.2012, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0203542; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – TM00144752 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPR-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6312/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 742/2.011, de 26.01.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MARCO ANTONIO SOUZA AMORIM, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 700.921.502-25 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 356263317 registro sob o nº. 03812465528, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244 II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 09.01.2011, no Município de Urupá/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 13758; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – 00067154 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPR-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6317/GAB/DETRAN-RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a CI nº. 321/2014/GERCONV/DETRAN, de 17.10.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ROSANGELA MARIA SIERRA DE OLIVEIRA, Mat. 300120404 para atuar INTERINAMENTE como GESTORA do processo/

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
9.985/2012	006/2014	Empresa Brasileira de Tecnologia de Convênios HOM LTDA	Contratação de Empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão) – gerenciamento aquisição de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças.

contrato infrarrelacionado, tendo em vista que a titular SIMONE SILVA GONÇALVES, encontra-se de LICENÇA MÉDICA, sem previsão de retorno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPR-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6318/GAB/DETRAN-RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº

23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

Considerando o teor do Ofício nº 275/9ZE/2014 – Pimenta Bueno/RO, de 13.10.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR REQUISIÇÃO, com ônus para o órgão de origem, no período de 26.09.2014 a 25.09.2015, do servidor GILMAR APARECIDO PINHEIRO, Agente de Trânsito, matrícula nº 300075765, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO com lotação na CIRETRAN do Município de Pimenta Bueno/RO, para o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO visando prestar serviços no Cartório Eleitoral da 09ª ZE – Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º - Encaminhe –se os autos a Gerência de Recursos Humanos para conhecimento, notificação do servidor e registro de estilo, peculiar em casos desta natureza.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26.09.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6319/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.672.2012, de 05.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) JOSÉ ALEXANDRE VENÂNCIO MOREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 600.629.592-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 356234488 registro sob o nº. 01244815450, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 13.04.2012, no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10BO271582, TAMA Nº RO - 15669 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6320/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.668.2012, de 05.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) MARLON ASSI PESTANA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 002.957.242-85 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 701181682, registro sob o nº. 04933698300, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 15.04.2012, no Município de JI-PARANÁ/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10BO263669, TAMA Nº RO – 16769 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6321/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.613.2012, de 05.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) CARLOS LUIZ TEIXEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 470.480.772-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 063088511, registro sob o nº. 03374387801 devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 13.04.2012, no Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10BO271631, TAMA Nº RO – 15670 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6329/GAB/DETRAN/RO EM 20.10.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.675/2.012, de 26.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) RODRIGO DE PAULA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 748.146.212-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 405652913 registro sob o nº. 03252700842, devidamente qualificado(a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 13.04.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 00029 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6346/GAB/DETRAN/RO EM 21.10.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2391/GRH/DETRAN/RO, de 15.10.2014, informando que o titular, Silnei Batista Figueira, encontra-se participando de uma Operação Policial da Polícia Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 12 a 21.10.2014, a servidora LUCIANE MARCELE DE OLIVEIRA SILVA, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer o cargo de Coordenador de Vistoria e Emplacamento de Veículos do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, §2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.10.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretora Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6347/GAB/DETRAN/RO EM 21.10.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2393/GRH/DETRAN/RO, de 15.10.2014, informando que a titular, Ana Valéria Rodrigues Andrade, encontra-se em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 14 a 17.10.2014, a servidora KENNYA BATISTA DA CUNHA, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer o cargo de Chefe da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ariquemes do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, §2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14.10.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretora Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6348/GAB/DETRAN/RO EM 21.10.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2395/GRH/DETRAN/RO, de 15.10.2014, informando que o titular, Marcos Cabral dos Anjos, encontra-se em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 20 a 25.10.2014, o servidor LÉSLIO MENDONÇA DE SALES, para exercer o cargo de Controlador Regional de Trânsito do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, §2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20.10.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretora Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 6349/GAB/DETRAN/RO EM 21.10.2014

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2397/GRH/DETRAN/RO, de 15.10.2014, informando que a titular, Lucy Andreia S. Castro de Alencar, estará de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 27.10 a 05.11.2014, o servidor EDMO BARROSO FREIRE, para concomitante com o cargo de Chefe de Divisão exercer o cargo de Gerente Administrativo do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, §2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretora Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2011

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e a empresa J.F. PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.503.926/0001-53.

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Avenida Mamoré, nº 3.333, Parque Ceará, no Município de Porto Velho/RO.

PROCESSO Nº 4.016/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.10.2014 à 03.10.2015. O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 22.651,58 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2014NE01167, de 03/10/2014, no valor de R\$ 65.689,58 (sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
José Augusto Fernandes Júnior - Sócio Administrador da Locadora
VISTO: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral/DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e I T DE LUCENA MARKETING – ME (CNPJ sob o nº. 17.344.012/0001-36).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Prestação de serviços é a assinatura do Jornal Alto Madeira, com fornecimento diário de 40 (quarenta) exemplares, no endereço da CONTRATANTE na sede do DETRAN, em Porto Velho/RO, conforme Termo de Referência.

PROCESSO Nº 10.850/2013.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.10.2014 à 03.10.2015.

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101520870000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2014NE01079, de 24/09/2014, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
Liz Maria Serrano Tourinho - Procuradora da CONTRATADA

VISTO:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2014

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: Empresa INTERPRINT LTDA, (CNPJ sob o nº 42.123.091/0001-00).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços necessários à confecção, personalização e acabamento de Carteiras Nacionais de Habilitação e outros serviços agregados.

PROCESSO Nº 18.389/2014.

DO VALOR: O preço estimado do presente contrato é de R\$ 2.088,752,10 (dois milhões oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

RECURSO: A despesa com a execução do presente Contrato ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: 1520.06.181.1002-2276 – ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.00-3240 – Recursos Próprios, com valores iniciais empenhados conforme Nota de empenho nº 2014NE001117, de 03/09/2014, no valor de R\$ 1.392.501,40 (Hum milhão trezentos e noventa e dois mil quinhentos e um reais e quarenta centavos).

ASSINAM: Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto

José Roberto Mauro - Diretor Presidente da Contratada

Carlos Affonso Seigneur D'Albuquerque – Procurador da Contratada

Visto: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIA Nº. 1471 /GAB/SEJUS Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5152/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 09.10.2014, o (a) servidor (a) **DAVI BATISTA FERREIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300087743, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Penitenciária Estadual Aruana** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1472 /GAB/SEJUS

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5179/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 10.10.2014, o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO PAIXÃO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300003135, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1473 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 730/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 09.10.2014, o (a) servidor (a) **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300055912, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Sindicato dos Agentes Penitenciários do Estado De Rondônia** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1474 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5048/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.10.2014, o (a) servidor (a) **JAIRO LIMA DIAS**, Agente Penitenciário, matrícula nº300088252, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Presídio Provisório feminino** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1475 /GAB/SEJUS

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5044/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.10.2014, o (a) servidor (a) **FRANCISCO LEDSON DE SOUZA LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300116351, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Penitenciária Estadual Feminina** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1476 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5040/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.10.2014, o (a) servidor (a) **GENEILSON ALVES DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300098878, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Unidade de Internação Masculina Medida de Segurança** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1477 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5039/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.10.2014, o (a) servidor (a) **RICARDO NELSON RIBEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula nº300117491, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Presídio de Médio Porte** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1478 /GAB/SEJUS

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5038/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 24.09.2014, o (a) servidor (a) **RODRIGO RODRIGUES PEREIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300056840, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, no **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1479 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 984/CAA/GAB/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.10.2014, o (a) servidor (a) **ADRIANO XAVIER MENDANHA**, Socioeducador, matrícula nº300093167, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Unidade de Internação Masculina Sentenciada I** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1480 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 985/CAA/GAB/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.10.2014, o (a) servidor (a) **FAGNER BARBOSA TENÓRIO**, Socioeducador, matrícula nº300088725, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Unidade de Internação Masculina Sentenciada II** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1481 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4983/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 29.09.2014, o (a) servidor (a) **MARLENE LUZ DE ANDRADE**, Agente Penitenciário, matrícula nº300055806, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1482 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 945/GAA/CAA/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 24.09.2014, o (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA**, Socioeducador, matrícula nº300121951, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Unidade de Internação Masculina Sentenciada I** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1483 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 946/GAA/CAA/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 24.09.2014, o (a) servidor (a) **RAIMUNDO PEREIRA PASSOS**, Socioeducador Emergencial, matrícula nº300121841, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Unidade de Internação Masculina Sentenciada I** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1484 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 944/GAA/CAA/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 24.09.2014, o (a) servidor (a) **VALDEMIR FERREIRA BRITO**, Socioeducador Emergencial, matrícula nº300122004, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Unidade de Internação Masculina Sentenciada I** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1485 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 947/GAA/CAA/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 24.09.2014, o (a) servidor (a) **IRINEU FERREIRA**, Socioeducador Emergencial, matrícula nº300121682, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Unidade de Internação Masculina Sentenciada I** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1486 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4887/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.10.2014, o (a) servidor (a) **FRANCIOLE SOARES FERREIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300088287, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Casa de Detenção de Rolim de Moura** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1487 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 940/GAA/CAA/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 24.09.2014, o (a) servidor (a) **GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA**, Socioeducador, matrícula nº300093972, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Unidade de Internação Masculina Sentenciada I** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1488 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 4787/2014/GESPEN/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 19.08.2014, o (a) servidor (a) **ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Agente Penitenciário, matrícula nº300093609, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Penitenciária Estadual Aruana** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1489 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 475/2014/COGER/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 07.10.2014, o (a) servidor (a) **JUCÉLIA MARQUES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300087908, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Gabinete/Sejus** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1490 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 5047/2014/GESPEN/SEJUS;

R E S O L V E:

- **RELOTAR**, a partir de 01.10.2014, o (a) servidor (a) **ALISSON MAIEON FARIAS**, Agente Penitenciário, matrícula nº300116294, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1491 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 511/CRVG/SEJUS;

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 01.10.2014, o (a) servidor (a) **DENILSON LIMA MEDEIROS**, Agente Penitenciário, matrícula nº300037963, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro dos Santos** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1492 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 314/14/UIMSII/CAA/SEJUS;

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 01.10.2014, o (a) servidor (a) **ROSEMIRO DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300116866, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, no **Almoxarifado** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1494 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Ofício 5213/2014/GESPEN/SEJUS;

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 14.10.2014, o (a) servidor (a) **ANTONIA ILEIA SOUZA DO NASCIMENTO**, Agente Penitenciário, matrícula nº300099143, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, no **Presídio de Médio Porte** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 1493 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 15 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, em atenção ao Memorando nº 010/ESEP/SEJUS de 21 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

RETIFICAR, em partes, os termos da Portaria nº 1463/GAB/SEJUS, de 07 de outubro de 2014, que designa a servidora **JOELMA SILVA ROCHA**, matrícula 300087757 como responsável pela parte administrativa do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos na Unidade Socioeducativa de Internação Provisória e Sentenciada Feminina.

ONDE SE LÊ: Joelma Silva Rocha, matrícula 300087757.

LEIA-SE: Gilda Rodrigues de Oliveira, matrícula 300092805.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300123250

Defensoria Pública

PORTARIA N.786/2014-GAB/DPE Porto Velho, 21 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001-718/2014/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, as férias da servidora **MARIZA SOARES NASCIMENTO POMAR**, Assessor de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Espigão do Oeste, referente ao exercício de 2014, do período de 01.12.2014 a 30.12.2014, estabelecidas pela Portaria nº 788/2013/GAB/DPE, de 29 de outubro de 2014, para serem gozadas no período de 06.04.2015 a 05.05.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.785/2014-GAB/DPE Porto Velho, 21 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, exercício 2015, na forma do artigo 110 da Lei Complementar n. 68/92, aos servidores abaixo relacionados:

JANEIRO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	COMARCA
300034220	ANTÔNIA ROSA DE SOUZA ESTEVÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Preto
300029603	ANTONIO NORMANDO GAIAO	Assistente Jurídico	Candeias do
Jamari			
300014834	CLAUDECYMARIA FERREIRA DOS SANTOS	Agente Atividade Administrativa	Porto Velho
300043617	DALVANIRA FREIRE DO VALE	Oficial de Manutenção	Porto Velho
300115603	ELDRIN ALEXANDRE LEMOS DE AZEVEDO	Chefe de Secretaria de Núcleo	Machadinho do Oeste
300009179	FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA	Agente Atividade Administrativa	Porto Velho
300016124	IRACEMA VIEIRA DE MATOS	Agente Atividade Administrativa	Ji-Paraná/ Shopping
300008481	JANE CLEIDE DOS SANTOS	Auxiliar em Atividades Administrativas	Porto Velho
300044103	JOÃO LUIZ DE SOUZA MARTINS	Agente Atividade Administrativa	Porto Velho

300009329	JOSÉLIA VIEIRA MARTINS	Auxiliar em Atividades Administrativas	Cacoal	300123287	MADALENASILVAALENCAR	Assessor de Defensor Público	São Francisco
300043710	LUIZ ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA	Motorista	Porto Velho	300127760	MARCELA SILVA CHIECCO	Assessor I	Porto Velho
300007864	MARIA APARECIDA BARBOZA RAMOS	Auxiliar em Atividades Administrativas	Cacoal	300108750	MARCIA CRISTINA DA SILVA IZEL	Assessor I	Ji-Paraná
300001729	MARIA DALVA DE OLIVEIRA	Agente Atividade Administrativa	Porto Velho	300128125	MARILDA GARCIA	Assessor de Defensor Público	Cacoal
300004871	MARIA FRANCISCA LOUREIRO DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Cacoal	300128071	MARINAPAUULA LOPES DE ALMEIDA	Assessor III	Porto Velho
300044312	MARIA LEITE DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	300127989	PAULO ALBERES AGUIAR DE OLIVEIRA	Assessor I	Vilhena
300014808	NOILSON NEVITON DE SOUZA	Agente Atividades Administrativas	Porto Velho	300118206	RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO	Presidente da Licitação	Porto Velho
300006678	ORLANDO SEVERINO DA SILVA	Oficial de Manutenção	Cerejeiras	300127796	SIMONE PEDROZO DA SILVA	Assessor III	Cacoal
300108966	RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS	Analista em Administração	Porto Velho				
300014781	ROCILECE PEREIRA SANTANA	Auxiliar em Atividades Administrativas	Porto Velho	JULHO			
300024525	ROSECLEIA CARVALHO FREIRE	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho				
300015571	ROSENILDE BARROS DE MOURA	Auxiliar em Atividades Administrativas	Porto Velho	MATRÍCULANOME		CARGO	COMARCA
300041165	SÂMIA REGINA OLIVEIRA DA SILVEIRA	Agente Atividades Administrativas	Porto Velho	300086337	ADRIANA INÁCIO NASCIMENTO	Assessor II	Nova Brasília
300025737	SEBASTIÃO DAS GRAÇAS PEREIRA	Vigilante	Vilhena	300108687	ALANNY DE OLIVEIRA ARAUJO	Assessor de Defensor Público	Ariquemes
300033898	SORAIA CRISTINA DA SILVA	Técnico em Previdência	Ouro Preto	300069425	ANA HELENA SANTOS MELO	Chefe de Secretaria de Núcleo	Guajará-Mirim
				300069431	ANDERSON DOS SANTOS	Assessor II	COSTAMARQUES
FEVEREIRO				300033943	ANTÔNIO FERREIRA DE CASTRO	Motorista	Porto Velho
				300115539	APARECIDA RAFAEL MENDES	Assessor III	São Miguel
MATRÍCULA	NOME	CARGO	COMARCA	300123296	CARLOS ROBERTO BATISTA JÚNIOR	Assessor de Defensor Público	Alta Floresta
300127151	ADERALDO DE SOUZA SILVA	Motorista	Ouro Preto	300094821	CASSIA PATRICIA RAMOS DA SILVA	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
300127068	BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA	Assistente Administrativo	Porto Velho	300115994	CATIANE DA SILVA FREIRE	Assessor I	Porto Velho
300062997	CLARICE CATAFESTA	Agente Atividades Administrativas	Porto Velho	300068277	CLAUDETE TEIXEIRA DE NOVAES BEZERRA	Chefe de Secretaria de Núcleo	Jarú
300001351	FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL	Motorista	Porto Velho	300127569	CYNTHIA DE CASTRO GOMES	Assessor I	Rolim de Moura
300103021	JOÃO RODRIGUES DO VALE	Assessor II	Porto Velho	300007656	DANIEL CHESLIK	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena
300094446	LEIDE DIANA SEMLER VARGAS	Assessor de Defensor Público	Porto Velho	300115930	DENISIA SANTOS LIMA DA ROCHA	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
300043846	LOIDE PIRASSOL SERENA	Agente Atividades Administrativas	Presidente Médici	300108512	DIEGO ROBERTO SEVERINO	Assessor I	Porto Velho
300122272	ROZILENE PEDREIRA DA SILVA BEZERRA	Assessor de Defensor Público	Porto Velho	300094450	DILMA COSTA MATHEUS	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
300114979	SILVANIA PINTO DE SOUZA	Assessor Especial I	Porto Velho	300085309	EDER JUNIOR MATT	Assessor de Defensor Público	Santa Luzia
300073541	TÂMARA RÉGIA SANTOS DA SILVA	Chefe de Secretaria de Núcleo	Ariquemes	300127759	ELIANE DE SOUZA MARTINELLE DOS SANTOS	Assessor III	Alvorada do Oeste
MARÇO				300127775	EULALIA ANTUNES SILVA	Assessor II	Porto Velho
				300121859	EVERTON LUIZ ALVES	Assessor I	Cerejeiras
				300127764	HANNAH GOES MENDES	Assessor I	Porto Velho
				300068099	ILDA MARIA DO CARMO	Assessor II	Ji - P a r a n á /
MATRÍCULA	NOME	CARGO	COMARCA	shopping			
300033998	AIRLA MARIA DIONÍZIO DE SOUZA	Técnico em Previdência	Ouro Preto	300007444	JAIR FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais	Colorado do Oeste
300104132	ALISSON CARREIRO LEMES	Assessor I	Porto Velho	300105025	JOELMA ARAUJO ROCHA	Chefe de Secretaria de Núcleo	Porto Velho
300127429	BIANCA PEREIRA FERRAZ	Assessor III	Guajará-Mirim	300069426	JOSÉ JUAREZ BARBOSA DOS SANTOS	Assessor de Defensor Público	Presidente Médici
300122269	CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA BRITTO		Assessor II	300069365	JOSUÉ MALAQUIAS DA ROCHA	Assessor II	Ji-Paraná
			Porto Velho	300128526	LEIDAN TEIXEIRA GUEDES	Assessor II	Porto Velho
300010366	EDMILSON INÁCIO DA SILVA	Operador de Maquinas Pesadas	Ji-Paraná/ shopping	300107044	LUCIDELIA ZANOL DA SILVA	Assessor III	Cerejeiras
			Porto Velho	300105028	LUIZ FERNANDO MARQUES DA S. BRAGA	Chefe da Divisão engenharia	Porto Velho
300015044	FÁTIMA PADILHA FLOR DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	300127537	LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	Assessor I	Porto Velho
300122300	LEANDRAFRANCELI XAVIER DE ARAÚJO	Assessor II	Jarú	300094466	MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA	Assessor III	Espigão do Oeste
300043444	MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES DA FONSECA	Agente Atividades Administrativas	Porto Velho	300067985	MARIA DO SOCORRO BRANDÃO	Assessor I	Porto Velho
300127171	PABLO EDUARDO SOLLER	Assessor de Defensor Público	Ouro Preto	300123048	MARIA GORETTI CARVALHO DA SILVA	Assessor III	Porto Velho
300115880	PEDRO THIAGO SILVA	Assessor I	Porto Velho	300003209	MARIA NEIDE MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Vilhena
300073577	RENATA CRISTINA CERA	Assessor de Defensor Público	Rolim de Moura	300108527	MARILIA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	Assessor I	Porto Velho
300094461	TEREZA DE FATIMA FERNANDES LIMA	Chefe de Secretaria de Núcleo	Rolim de Moura	300097430	MARINA CAMILO DALLA MARTHA	Assessor de Defensor Público	Ji-Paraná
300122291	THATIANE LIMA DA SILVA	Assessor III	Vilhena	300068586	MARLENE FERREIRA DA COSTA	Assessor de Defensor Público	Cacoal
ABRIL				300094967	MIRIAN FRAGA DOS ANJOS	Assessor I	Jarú
				300106791	PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR	Assessor III	Pimenta Bueno
				300107049	RAFAEL AGUIAR DOS REIS	Assessor de Defensor Público	Guajará-Mirim
MATRÍCULA	NOME	CARGO	COMARCA	300095047	RAPHELSON KAREN ALVES PEREIRA	Assessor de Defensor Público	Colorado do Oeste
300095663	ALINE GADER MALACARNE	Assessor de Defensor Público	Cerejeiras	300122797	RENATA DA SILVA FONSECA	Assessor I	Cacoal
300105747	AMANDA DE ALMEIDA EL RAFIHI	Chefe de Secretaria de Núcleo	Porto Velho	300108487	RICARDO FELIPE M. F. FERREIRA	Assessor I	Porto Velho
300116659	ANDRINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Chefe de Secretaria de Núcleo	Porto Velho	300105718	RISSIA PEREIRA GOMES	Assessor III	Porto Velho
300006663	CARLOS ALVES	Técnico administrativo Educacional	Cerejeiras	300127867	ROSANE CUNHA E SILVA	Assessor de Defensor Público	Machadinho do
300127784	JESONIAS SOUZA DA SILVA JÚNIOR	Assessor de Defensor Público	Ji-Paraná				
300127800	JOELMA CAMILO ALVES MORBECK	Chefe de Secretaria de Núcleo	São Francisco	300073044	ROSANGELA CRISTOFOLI	Assessor de Defensor Público	Vilhena
300115704	KELLY CRISTINA DA SILVA	Assessor de Defensor Público	Rolim de Moura	300107056	ROSIMAR MIRANDA DE S. O. DEGRAN	Assessor de Defensor Público	Rolim de Moura
300094343	MARIA ELIANE DE SOUZA ALMEIDA	Assessor III	Porto Velho	300121878	ROSSANO GOMES BRAGA	Chefe de Patrimônio	Porto Velho
300107843	REULI DANUBIA LAGASSE FERRAS	Assessor III	Ariquemes	300004258	ROZIVALDO VIEIRA MARINHO	Técnico em Contabilidade	Ouro Preto
				300108493	SELVASIRIA SILVA CHAVES GUIMARAES	Assessor de Defensor Público	Buritiz
MAIO				300127568	SÉRGIO ROBERTO PEGORER	Assessor de Defensor Público	Jarú
				300122631	SHEILA PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
MATRÍCULA	NOME	CARGO	COMARCA	300128635	TIAGO FREIRE SEIXAS	Assessor II	Porto Velho
300128069	ALDEMIR DOS SANTOS PAULO	Assessor I	Porto Velho	300108511	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	Assessor III	Ariquemes
300094456	DANIELE MONTEIRO DE ARAÚJO	Assessor de Defensor Público	Porto Velho	300116618	VANDERLÚCIA SEABRABRAGA	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
300094547	ELZA BERNADETE MORENO DE SOUZA	Assessor I	Cacoal				
300122601	EVELYN MARIANE ESTEVES DA SILVA	Assessor de Defensor Público	Ji-Paraná	AGOSTO			
300008796	JOÃO BATISTA DE LIMA	Agente Atividades Administrativas	Porto Velho				
300094825	JOSMAN ALVES DE SOUZA	Assessor I	Porto velho	300070587	ADRIANA SOUSA GUEDES	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
300072640	MONAINA FERREIRA DE SOUZA	Assessor II	Candeias	300128809	ALEX FORNAZARI DADONA	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
300122996	RAFAELA MENEZES INFRAN	Assessor III	Porto Velho	300122303	ANA PAULA AKKARI	Assessor de Defensor Público	Colorado do Oeste
300128077	RAFAELE OLIVEIRA DE ANDRADE	Assessor de Defensor Público	Porto Velho	300127572	CLEIDIANADA CRUZ	Assessor I	Jarú
300128003	RENATA CRISTINA DE SOUZA	Assessor de Defensor Público	Espigão do Oeste	300128424	ELLEN PAOLADREHER OMITTI	Assessor de Defensor Público	Buritiz
300127358	TAYNARA FERNANDA DOS SANTOS	Assessor III	Pimenta Bueno	300128649	EMANUELE LUCIANE ESTEVES CRISOSTOMO	Assessor de Defensor Público	Vilhena
				300128800	ERIVALDO VIEIRA DA COSTA	Assessor III	Porto Velho
JUNHO				300124009	GESSIKANAYHARA TORRES COIMBRA	Assessor I	Ariquemes
				300108330	GLAINA DA SILVA RODRIGUES	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
300116747	ANTÔNIO AQUILES SOUZA FONSECA	Assessor II	Porto Velho	300128429	GLAUCO OLIVAL DE SOUZA	Chefe de Secretaria de Núcleo	Porto Velho
300122920	BARBARA FERNANDES BARBEDO	Assessor I	Ji-Paraná/ Shopping	300127551	JÉSSICA DE SOUZA LIMA	Assessor III	Porto Velho
				300128426	JÚLIA LORENA ANDRADE MARCUSO	Assessor II	Porto Velho
300109363	CLAUDIA LUCIA DOS SANTOS	Assessor de Defensor Público	COSTA MARQUES	300124468	LEONARDO SANTANA RODRIGUES	Assessor II	Porto Velho
300127431	EMANUELE SILVA DA CRUZ	Assessor III	Porto Velho	300099204	LUCIMARY APARECIDA DOS SANTOS	Assessor III	Rolim de Moura
300127358	KARLA DIVINA PERILO	Assessor de Defensor Público	Jarú	300068582	MARCOS DANIEL DE MOURA RAMOS	Assessor de Defensor Público	Ouro Preto
300114803	LUANA FERREIRA DOS SANTOS BONFIM	Assessor III	Porto Velho	300127570	MARIA ANGÉLICA PENSO	Assessor de Defensor Público	Porto Velho

300099872	MONIA CANAL	Assessor de Defensor Público	COSTAMARQUES	300127762	JOELMA VASCONSELO DA SILVA BASTOS	Assessor I	Porto Velho
300107325	PATRICIA SAMIA SOARES	Chefe de Secretaria de Núcleo	Porto Velho	300130074	KARINE REIS SILVA	Assessor de Defensor Público	Ariquemes
300128748	RAFAEL COSTA VIANA	Assessor II	Ji-Paraná/shopping	300099214	KATIA SIMONE NOBRE	Assessor de Defensor Público	Rolim de Moura
300097485	ROSILENE LIMA DA ROCHA	Assessor de Defensor Público	Porto Velho	300097246	LENNY BRITO SILVA	Assessor III	Rolim de Moura
300123482	THIAGO KUHN DE SOUZA	Assessor I	Ariquemes	300101997	MAGNA RIBEIRO BRASIL	Assessor I	Porto Velho
SETEMBRO							
MATRÍCULA	NOME	CARGO	COMARCA	300114574	MARIA RAQUEL DOSSANTOS ROCHA	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
300124701	ADEMAR DOMINGOS SILVA	Chefe de Secretaria de Núcleo	Porto Velho	300077818	MAYRA RAFAELLA GARCIA FRANCO	Assessor II	COSTA MARQUES
300128888	ALINE CRISTINA DE ALMEIDA LOPES	Assessor de Defensor Público	Guajará-Mirim	300118598	NILDETE LINS DE SOUZA	Assessor III	Porto Velho
300106967	ANA CARLA BATISTI	Assessor III	Jarú	300118451	PATRICIA CAVALCANTE TAVEIRA	Assessor I	Porto Velho
300116838	ANA CAROLINE ACIOLE BRITO	Assessor de Defensor Público	Porto Velho	300120658	PATRICIA MENDES DE OLIVEIRA FORTES	Assessor de Defensor Público	Machadinho do Oeste
300085097	ANA CLÁUDIA MIRANDA	Assessor de Defensor Público	Porto Velho	300088920	QUEZIA VIEIRA BARROS DE OLIVEIRA	Assessor II	Alvorada do Oeste
300108465	ANA CLAUDIA MORETTI OBERST	Assessor de Defensor Público	Vilhena	300127843	RAFAELA AGUIAR DE ZÚNIGA	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
300118464	ANA LAURA MOLLERO BRUSTOLON	Assessor III	Ariquemes	300126302	RICARDO GIL COSTA	Chefe de Tecnologia da Informação	Porto Velho
300128070	ANA LAURA NOBRE VIEIRA	Assessor de Defensor Público	Porto Velho	300127801	RICHELIE SOARES ABADÉ	Assessor I	Porto Velho
300128431	ANGÉLICA NOGUEIRA BRANDÃO	Assessor de Defensor Público	Nova Brasilândia	300098953	ROGERIO METRAN DIAS DOS SANTOS	Chefe de Secretaria de Núcleo	Pimenta Bueno
300127794	CAMILA JACOB DO NASCIMENTO	Assessor de Defensor Público	Ouro Preto	300130073	SAMANTHA SORAYA BEZERRA MANTOVANI	Assessor II	Porto Velho
300098151	DANIELE FONSECA DE NEGREIROS OLIVEIRA	Assessor Jurídico Chefe	Porto Velho	300070786	VERUSCA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA	Assessor Especial II	Porto Velho
300108688	EUNICEIA TEIXEIRA LEMOS SOUZA	Assessor I	Porto Velho	300070463	WALLACE TACARI	Assessor I	Porto Velho
300098940	JULIANO ITAMAR FARIA BORDIGA	Assessor I	Colorado do Oeste	300071140	ZULDEI EUGENIA BARBOSA	Assessor II	Buritit
300078591	KATICILENE LIMA DA SILVA	Assessor de Defensor Público	São Miguel	DEZEMBRO			
300095270	MARIO SOSTENES DE MATOS RIBEIRO	Assessor de Defensor Público	Cacoal	300114549	ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA	Assessor III	Guajará-Mirim
300128432	PAMELA ARIELE CABRAL DEGAM	Assessor II	São Francisco	300105834	ALESSANDRA FERREIRA DE O. ARAUJO	Chefe de Secretaria de Núcleo	Porto Velho
300076187	REBECA MORENO DA SILVA	Assessor de Defensor Público	Ji-Paraná	300107093	ALEXANDRE ZANFONATO	Chefe do Transporte	Porto Velho
300128893	RUI LIANA FARIA QUEIROZ	Assessor de Defensor Público	Jarú	300126496	ALINE COCCO CARGNIN	Assessor II	Porto Velho
300128688	SAMANTHA SALES JANSEN PEREIRA	Assessor de Defensor Público	Buritit	300105089	ALINE CRISTINA BOTELHO DE CARVALHO	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
300118296	SILVIA BISSOLI LOPES	Assessor de Defensor	Ariquemes	300090972	ANA CAROLINA IMTHON ANDREAZZA	Assessor de Defensor Público	Vilhena
300118303	SIMONE APARECIDA CORREA	Chefe de Secretaria de Núcleo	Rolim de Moura	300108336	ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO	Chefe de Secretaria de Núcleo	Ji-Paraná
300085368	SIRLEI MACHADO DE AZEVEDO	Assessor de Defensor Público	Ji-Paraná	300086430	ANDREA COSTA DUNICE	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
300073562	SIVANIR LOPES DE VARGAS	Assessor de Defensor Público	Vilhena	300126624	ANDREWS JOSE VIEIRA	Assessor Especial II	Porto Velho
300091538	SUELEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	Chefe de Secretaria de Núcleo	Ji-Paraná	300094758	ANNA CAROLINA BOUCHABKI PIVARO	Assessor I	Porto Velho
OUTUBRO							
MATRÍCULA	NOME	CARGO	COMARCA	300120486	ARIANE CRISTINA RIBAS	Assessor II	Buritit
300125889	AARÃO JACOB COUCEIRO CASTIEL	Chefe de Secretaria de Núcleo	Porto Velho	300078554	CARLOS EDUARDO FELIX DOS SANTOS SILVA	Assessor de Defensor	Assessor de Defensor
300068546	AMAURI SOUZA DE SÁ	Assessor I	Porto Velho	Público	Porto Velho		
300120515	ANA CAROLINA FERNANDES	Assessor de Defensor Público	Porto Velho	300073573	CELINA ALVES PACHECO	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
300109333	CARMEM DAIANE DOS SANTOS	Assessor III	Ariquemes	300126512	CLÁUDIA SANTOS MENDONÇA	Chefe do Grupo de Aquisição	Porto Velho
300126268	CLAUDIA VICTOR DOS SANTOS	Assessor II	Ariquemes	300114538	CLEIDE GUIMARÃES DE FIGUEREDO	Secretaria de Gabinete	Porto Velho
300124327	ELISÂNGELA DANIELA DE JESUS	Assessor de Defensor Público	São Francisco	300093506	CLEIDIR CORREA	Assessor de Defensor Público	Ji-Paraná/shopping
300125921	EMERSON SALVADOR DE LIMA	Assessor III	Porto Velho	300122520	DANIELA DE OLIVEIRA MARIN	Assessor de Defensor Público	Cacoal
300091537	ENIO MURILO GARCIA JORGE	Assessor de Defensor Público	Ariquemes	300078553	DANIELLA PARRON RUIZ	Assessor de Defensor Público	Cacoal
300108468	ERICA NUNES GUIMARAES	Assessor de Defensor Público	Rolim de Moura	300118302	DEBORAH LEE MAGALHÃES DE SÁ	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
300044110	FRANCISCO ALBERTO DE O. NORONHA	Auxiliar em Atividades. Administrativas	Porto Velho	300068804	DULIANDES CARDOSO PIRES	Assessor de Defensor	Rolim de Moura
300127893	GILSANE SILVA LIMA FERREIRA	Assessor III	Porto Velho	300114563	EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA	Chefe de Secretaria de Núcleo	Porto Velho
300129817	JOSE PEDRO TEIXEIRA RODRIGUES	Assessor III	Jarú	300120894	ELITARO ROCHA PINTO	Assessor I	Porto Velho
300099403	JOSIMEIRE DA ROCHA RAMOS GOMES	Assessor de Defensor Público	Ji-Paraná	300095621	ELIVELTON SANTOS LEAL	Assessor de Defensor Público	Ouro Preto
300125384	KERLY VIANA CHERUBINI	Assessor de Defensor Público	Porto Velho	300124719	ELIZETH MENDES DE MORAIS	Chefe de Gabinete	Porto Velho
300071021	LÍDIA NARA ALTOE	Assessor de Defensor Público	Pimenta Bueno	300118018	FABRÍCIO BACK LOCKS	Assessor de Defensor Público	Colorado do Oeste
300129645	LINDEMBERG SILVA OLIVEIRA	Assessor II	Ouro Preto	300125117	FERNANDO DE ALMEIDA GÓES	Assessor I	Porto Velho
300074055	LORENE MARIA LOTTI	Assessor de Defensor Público	Alta Floresta	300126266	FRANCISCO DAS CHAGAS NOBRE	Assessor I	Porto Velho
300125380	MARCIELLE NERI DE OLIVEIRA	Assessor de Defensor Público	Nova Brasilândia	300094756	GUILHERME AUGUSTO BARRETO MACEDO	Assessor I	Porto Velho
300120483	MARCOS JOSÉ GONÇALVES NEVES	Assessor III	Porto Velho	300068555	HEVERSON SCARCELLI SEVERINO	Assessor de Defensor Público	Pimenta Bueno
300108922	MARLANA TENARA DAS NEVES ALVES	Assessor III	Porto Velho	300071309	INGLISMARA RODRIGUES BRAZ	Chefe de Secretaria de Núcleo	Porto Velho
300087688	MARLIANA APARECIDA BATISTA BATISTI	Assessor de Defensor Público	Porto Velho	300128896	INGRID JULIANE MOLINO CZELUSNIAK	Assessor II	Porto Velho
300071035	MATILDE FÁTIMA MEZZOMO BARROSO	Assessor de Defensor Público	Ji-Paraná/shopping	300125877	JACIELLE FERREIRA DA SILVA	Assessor de Defensor Público	Ariquemes
300123424	MIRIAM ALCIDES PAULINO	Assessor III	Colorado do Oeste	300126627	JAQUELINE VICENTE BALENSIEFER	Assessor de Defensor Público	Ariquemes
300008281	NATANAEL ALVES BRAGA	Oficial de Manutenção	Vilhena	300111746	JOSE CAETANO FILHO	Chefe de Divisão	Porto Velho
300129852	PRISCILA CORTEZ BRAGA SILVA	Assessor III	Guajará-Mirim	300125992	JOSÉ JANDUHY FREIRE LIMA JÚNIOR	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
300078732	ROSANGELA LEMOS DOS SANTOS ARAÚJO	Assessor de Defensor Público	Vilhena	300126805	JULIANO JUMA MAGALHÃES COSTA	Assessor II	Porto Velho
NOVEMBRO							
300100645	ALESSANDRA PEREIRA DE ALMEIDA	Assessor III	Espigão do Oeste	300069396	LAIZE DE ALMEIDA DE FREITAS	Chefe de Secretaria de Núcleo	Cerejeiras
300130037	ALESSON KALLYO DOS SANTOS	Assessor III	Porto Velho	300126292	LARISSA DE MELLO BORINO SCHIAVI	Assessor de Defensor Público	Cerejeiras
300071136	ALEXANDRA PEREIRA MARQUES	Assessor II	Santa Luzia	300118465	LAURA MARINHO ZARRANZ	Assessor de Defensor Público	Ariquemes
300126304	ALEXSANDRO RAFAEL ALVES SOUZA	Assessor II	Nova Brasilândia	300126301	LEANDRO TONELLO ALVES	Assessor II	Porto Velho
300128609	ALINE DE PAIVA PESSOA MONACO	Assessor de Defensor Público	Guajará-Mirim	300102272	LEANDRO VARGAS CORRENTE	Assessor de Defensor Público	Cacoal
300120663	ALINE RODRIGUES MADEIRA FERNANDES	Assessor I	Porto Velho	300116213	LEILA NICACIO	Assessor de Defensor Público	Ji-Paraná
300118832	AMANDA CLEMENTINO DINIZ	Assessor I	Cacoal	300121214	LILIA DA SILVA QUEIROZ KIDA PEREIRA	Assessor II	Porto Velho
300105827	ANA EMILIA BARBOSA ARAUJO	Chefe de Divisão	Porto Velho	300071418	LÍVIA GRASIELA DA SILVA SANTOS KLITZKE	Assessor de Defensor Público	Espigão do Oeste
300078650	ANAPÁULA DA SILVA GOTARDI	Assessor de Defensor Público	Presidente Médici	300130076	Lennon MODOLO	Assessor III	São Miguel
300114571	ANDRÉIA ALVES TEIXEIRA	Assessor I	Ji-Paraná/shopping	300128892	LUCIMAR GOMES S. DE CASTRO RIGOLON	Assessor de Defensor Público	Ariquemes
300128418	ANGELA RODRIGUES DE SÁ	Assessor de Defensor Público	Cacoal	300001962	LUIZ GONZAGA MOTA	Motorista	Porto Velho
300069327	BARBARA BARBOSA LIMA	Assessor de Defensor Público	Vilhena	300010843	LURDES LUZIA SOARES BRAZ	Técnico Administrativo	Presidente Médici
300126212	BARBARA CRISTINA LOPES	Assessor de Defensor Público	Cerejeiras	300126299	MARCELA KLISSIA SILVA NOBRE	Assessor II	Ariquemes
300128419	CLEONICE MARIA SOUZA DE MATOS	Assessor de Defensor Público	Porto Velho	300109243	MARCELO OLIVEIRA DE AZEVEDO	Auxiliar em Fiscalização de Trânsito	Porto Velho
300122808	DEUSILENE DE ANDRADE	Chefe de Sec. De Núcleo.	Cacoal	300128721	MARCIA APARECIDA DELPIERO SILVA	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
300071061	ELCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES	Chefe de Serviços Gerais	Porto Velho	300114525	MARCIA CRISTINA QUADROS DUARTE	Assessor de Defensor Público	Machadinho do Oeste
300125920	FELIPE MULLER OLIVEIRA	Assessor III	Porto Velho	300123970	MÁRCIA DA SILVA SOUZA	Assessor II	Vilhena
300070546	FRANCISCA ERIVALDA SOARES	Assessor de Defensor Público	São Miguel	300094969	MARIA DAS DORES CORTELETI	Assessor de Defensor	Jarú
300074188	FRANCISCO RODRIGUES DE MOURA	Assessor de Defensor Público	Alvorada do Oeste	300007007	MARIADIRCE DEMELO	Agente Atividades Administrativas	Ji-Paraná/shopping
300113899	JACQUELINE BERTUCCI DA SILVA	Assessor de Defensor Público	Porto Velho	300070262	MARIA PERILE	Assessor II	Ji-Paraná
				300127648	MARIA SHEILA CONTI COLOMBO	Assessor III	Cerejeiras
				300093528	MARIZA SOARES NASCIMENTO POMAR	Assessor de Defensor	Espigão do Oeste
				300127612	MATHEUS BASTOS PRUDENTE	Assessor I	Porto Velho
				300121223	OTAVIO BARROS CINTRA VASCONCELOS	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
				300125381	PÂMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA	Assessor II	Machadinho do Oeste
				300126821	PEDRO HENRIQUE ATAÍDES DA SILVA	Assessor II	Porto Velho
				300108700	PEDRO HENRIQUE COSTA AFRONSO PIMENTEL	Assessor III	Porto Velho
				300126300	RAFAEL CRISTIANO SARAIVA	Assessor I	Porto Velho

300127795	RAFAELA MARTINS MACARI	Assessor II	Rolim de Moura	Ilcemara Sesquim Lopes	Setembro	Novembro
300128685	RAFAELA VIEIRA MARTINS	Assessor I	Porto Velho	João Luis Sismeiro de Oliveira	Janeiro	Dezembro
300120913	RENATA DEMITO MARIANO	Assessor III	Cacoal	João Verde França Pereira	Maio	Agosto
300091364	RENATA HENRIQUES BARAUNA PEREIRA	Assessor de Defensor Público	Porto Velho	Jorge Morais de Paula	Julho	Outubro
300113864	ROSINEIDE APARECIDA VOLPE BALTUILHE	Chefe de Secretaria de Núcleo	Vilhena	José Alberto de Paula Machado	Junho	Novembro
300014869	ROSIVAL BATISTA CAMPOS	Auxiliar em Atividades Administrativas	Porto Velho	José da Silva Messias	Março	Agosto
300114530	SILVIA REGINA DE ALMEIDA	Assessor de Defensor Público	Alorada do Oeste	Jose Oliveira de Andrade	Janeiro	Abril
300094819	SUELEN MEZZOMO LEMGRUBER PORTO	Assessor III	Porto Velho	Kelsen Henrique R. dos Santos	Abril	Setembro
300126276	TATIANE BRATILIERE RODRIGUES	Assessor I	Rolim de Moura	Leandro de Almeida Mainardes	Julho	Novembro
300093513	TATIANE CRISTINA VESSONI DE ALMEIDA	Assessor de Defensor Público	Santa Luzia	Leide Luzia S. Ximenes	Julho	Novembro
300069427	TATIANI MOSSINI	Assessor de Defensor Público	Porto Velho	Leonardo Werneck de Carvalho	Janeiro	Agosto
300125044	VAGNO LUCIANO LIMAS DOS SANTOS	Assessor III	Ji-Paraná	Liliana dos S. Torres Amaral	Janeiro	Dezembro
300116285	VANESSA MOREIRA PAULO M. SILVA	Assessor III	Alta Floresta	Livia Carvalho Cantadori	Março	Setembro
300079380	VANILDA SAPATA JORDÃO	Chefe de Secretaria de Núcleo	Colorado do Oeste			
300109491	VANUSA QUEIROZ LEITE	Assessor I	Porto Velho			
300107633	VIVIANE NOGUEIRA BARBOSA	Assessor I	Jarú			
300128285	WADY DE PAIVADOURADO DUARTE	Assessor de Defensor Público	Guajará-Mirim			
300109838	WANUSA LUBIANA	Assessor de Defensor Público	Ouro Preto			
300121200	WESLEY SAMPAIO CONCORDIA	Assessor II	Porto Velho			

MATRÍCULA	NOME	CARGO	COMARCA
300127170	ALINE DA SILVA AGUIAR	Assessor II	Porto Velho
300126898	DANIELY AVELINO BARBOSA	Assessor de Defensor Público	Ji-Paraná
300034352	EDGAR GONÇALVES AMORIM	Técnico em Previdência	Ji-Paraná
300121288	ELIZENE CARMES DA SILVA	Assessor II	Colorado do Oeste
300114679	FATIMA CRISTINA MUHDELABED IBRAHIM	Assessor III	Rolim de Moura
300115213	GLINIS TATIELLY WENTZ JORGE	Assessor III	Rolim de Moura
300082201	MARCELO CZARNECKI MAYORQUIM	Assessor de Defensor Público	Porto Velho
300102705	MARCOS GOMES DE SOUZA	Chefe de Secretaria de Núcleo	Porto Velho
300094090	MICHELE PESSADA DA SILVA	Assessor de Defensor Público	Guajará-Mirim
300127034	PAULO MATHEUS HOLANDA SOARES	Assessor II	Ji-Paraná

MATRÍCULANOME	CARGO	COMARCA
300113858 PAUL O AFONSO FONSECA DA FONSECA JR	Assessor de Defensor Público	Jl-Paraná

Membro	1ª Período	2ª Período
Adelino Cataneo	Janeiro	Dezembro
Alberto José Beira Pantoja	Janeiro	Dezembro
Ana Flávia Jordão Ramos	Março	Setembro
André Vilas Boas Gonçalves	Junho	Novembro
Anelise Justino	Janeiro	Julho
Antonio Fontoura Coimbra	Janeiro	Dezembro
Bruno Rosa Balbe	Junho	Novembro
Carlos Alberto Biazzi	Janeiro	Julho
Constantino Gorayeb Neto	Maió	Novembro
Daniel Mendes Carvalho	Março	Outubro
Daniel de Oliveira Costa	Maió	Novembro
Dayan S. de Albuquerque	Maió	Outubro
Diego Cesar Santos	Maió	Outubro
Diego de Azevedo Simão	Agosto	Dezembro
Dinalva Souza Oliveira	Fevereiro	Agosto
Eder Maifred de Campanha	Outubro	Janeiro // 2016
Eduardo Weymar	Abril	Outubro
Elia Oliveira Mello	Janeiro	Abril
Eveline Emanuelle Aymar	Janeiro	Agosto
Fábio Roberto de O. Santos	Janeiro	Junho
Flávio Junior Campos	Outubro	Dezembro
Geones Miguel L. . Peixoto	Outubro	Dezembro
George Barreto Filho	Junho	Outubro
Guilherme Luis de O. Silva	Janeiro	Julho
Hans Lucas Inmich	Fevereiro	Dezembro
Hélio Vicente de Matos	Abril	Setembro

Ilcemara Sesquim Lopes	Setembro	Novembro
João Luis Sismeiro de Oliveira	Janeiro	Dezembro
João Verde França Pereira	Maiο	Agosto
Jorge Morais de Paula	Julho	Outubro
José Alberto de Paula Machado	Junho	Novembro
José da Silva Messias	Março	Agosto
Jose Oliveira de Andrade	Janeiro	Abril
Kelsen Henrique R. dos Santos	Abril	Setembro
Leandro de Almeida Mainardes	Julho	Novembro
Leide Luzia S. Ximenes	Julho	Novembro
Leonardo Werneck de Carvalho	Janeiro	Agosto
Liberato Ribeiro de A. Filho	Janeiro	Julho
Liliana dos S. Torres Amaral	Janeiro	Dezembro
Livia Carvalho Cantadori	Março	Setembro
Lucia Pereira Bento	Julho	Dezembro
Luciana C. Castelo Branco	Outubro	Novembro
Luiziana Teles F. Anacleto	Fevereiro	Novembro
Manoel Elias de Almeida	Janeiro	Julho
Marco Tulio R. Lopes	Outubro	Dezembro
Marcus Edson de Lima	Março	Setembro
Marillya Gondim Reis	Março	Outubro
Miller Freire de Carvalho	Outubro	Dezembro
Morgana Ligia Batista Carvalho	Abril	Novembro
Paulo Eduardo Pereira Lima	Janeiro	Agosto
Rafael de Castro Magalhães	Abril	Novembro
Rafael D. Panichella	Outubro	Dezembro
Rafael Myajima	Janeiro	Agosto
Raimundo R. Cantanhede Filho.	Maiο	Outubro
Rosária Gonçalves Novaes	Janeiro	Fevereiro
Roberson Bertone de Jesus	Junho	Setembro
Sérgio Muniz Neves	Fevereiro	Junho
Taciana Afonso R. Xavier	Outubro	Janeiro // 2016
Telma Regina de Souza	Fevereiro	Agosto
Valmir Júnior R. Fornazari	Maiο	Setembro
Victor Hugo de Souza Lima	Julho	Novembro
Yassou Troiahn Havashi	Setembro	Novembro

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.783/2014-GAB/DPE Porto Velho,
17 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.647.2014-DPE e a concessão de férias firmadas pela Portaria nº 788/2013/GAB/DPE de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação subsidiária do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER abono pecuniário ao servidor **JOSÉ CAETANO FILHO**, Chefe de Divisão, lotado na Comarca de Porto Velho, referente ao exercício de 2014, convertendo-se o período de 21.12.14 a 30.12.2014, em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.782/2014-GAB/DPE Porto Velho,
17 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.678.2014-DPE e a concessão de férias firmadas pela Portaria nº 788/2013/GAB/DPE de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação subsidiária do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER abono pecuniário ao servidor **RICARDO GIL COSTA**, Chefe de Tecnologia da Informação, lotado na Comarca de Porto Velho, referente ao exercício de 2014, convertendo-se o período de 21.12.14 a 30.12.2014, em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.779/2014-GAB/DPE Porto Velho,
21 de outubro de 2014.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE: EMITIR A SEGUINTE ERRATA:

Art. 1º - Na Portaria nº 733/2014-GAB/DPE, de 07 de outubro de 2014, que concedeu abono pecuniário, referente as férias do primeiro período do exercício de 2014, do Excelentíssimo Doutor **RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES** :

Onde se lê:

"Art. 1º ...02.01.2015 A 11.02.2015...."

Leia-se:

"Art. 1º ...02.01.2015 A 11.01.2015...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se.
EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.778/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 21 de outubro de 2014.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no processo 3001.558.2014.DPE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo das férias da servidora **MARIA RAQUEL DOS SANTOS**, Assessor de Defensor Público, lotada na Comarca de Porto Velho, referente ao exercício de 2014, do período de 03.11.2014 a 02.12.2014, estabelecidas pela Portaria nº 788/2013/GAB/DPE, de 29 de outubro de 2014, para serem gozadas no período de 02.01.2015 a 31.01.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.777/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.643.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER, para fins de regularização funcional, a ausência do serviço, do Excelentíssimo Doutor **RAFAEL MIYAJIMA**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 10ª Defensoria de Porto Velho, para representar a Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (AMDEPRO), na Assembleia Geral da ENADEP, nos dias 18 e 19 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.776/2014-GAB/DPE Porto Velho, 20 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 10.11.2014, **LENNON MODOLO**, para exercer o cargo de Assessor III, sím-

bolo DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10.11.2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.775/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 17 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.728.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, 02 (dois) dias de período de trânsito, a Excelentíssima Doutora **LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO**, Defensora Pública Substituta, entre os dias 17 e 20 de outubro de 2014, em compensação por igual período de dias trabalhados por ter entrado em exercício imediato, sem o gozo do período de trânsito a que faria jus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.773/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 16 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 09/2014, datado de 10 de outubro de 2014, de lavra do Excelentíssimo Doutor **DANIEL MENDES CARVALHO**, Defensor Público de 3ª Entrância;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **DANIEL MENDES CARVALHO**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 4ª Defensoria de Porto Velho, 01 (um) dia de folga compensatória para gozo no dia 17.10.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.771/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 16 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.714.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, as férias do servidor **PAULO MATHEUS HOLANDA SOARES**, Assessor II, lotado no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná, referente ao exercício de 2014, do período de 01.12.2014 a 30.12.2014, estabelecidas pela Portaria nº 788/2013/GAB/DPE, de 29 de outubro de 2014, para serem gozadas no período de 02.01.2015 a 31.01.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.770/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 15 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo 3001-700/2014/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER ao Excelentíssimo Doutor **RAFAEL DEPRÁ PANICHELLA**, Defensor Público Substituto, em atuação no Núcleo da Comarca de Nova Brasilândia, o gozo de (06) (seis) dias de período de trânsito, nos dias 08 a 13 de outubro de 2014, em compensação por igual período de dias trabalhados por ter entrado em exercício imediato, sem o gozo do período de trânsito a que faria jus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.769/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 15 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.704.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, 15 (quinze) dias de período de trânsito, ao Excelentíssimo Doutor **FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES**, Defensor Público Substituto, atuante no Núcleo da Comarca de São Miguel do Guaporé, entre os dias 01 a 15 de dezembro de 2014, em compensação por igual período de dias trabalhados por ter entrado em exercício imediato, sem o gozo do período de trânsito a que faria jus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.768/2014-GAB/DPE Porto Velho, 15 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.691.2014.DPE, e a concessão das férias firmadas pelas Portarias nº 751/2013/GAB/DPE de 22 de outubro de 2014 e Portaria nº 500/2014-GAB/DPE de 07 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER abono pecuniário ao Excelentíssimo Doutor **MANOEL ELIAS DE ALMEIDA**, Defensor Público de 3ª Entrância, lotado no Núcleo da Comarca de Cerejeiras, referente ao segundo período do exercício de 2014, convertendo-se o período de 11.12.2014 a 20.12.2014, em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.754/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 15 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar desta data, a Excelentíssima Doutora **DINALVA SOUZA DE OLIVEIRA**, Defensora Pública Substituta, para exercer a função de Coordenadora de Núcleo na Comarca de Cacoal, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.753/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 15 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 15.10.2014, **KARINE REIS SILVA**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Ariquemes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.752/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 144-7ª Titularidade, datado de 03 de outubro de 2014, de lavra do Excelentíssimo Doutor **VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI**, Defensor Público de 3ª Entrância;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, as férias da servidora **ALINE CRISTINA BOTELHO DE CARVALHO**, Assessor de Defensor Público, lotada na Comarca de Porto Velho, referente ao exercício de 2014, do período de 01.12.2014 a 30.12.2014, estabelecidas pela Portaria nº 788/2013/GAB/DPE, de 29 de outubro de 2014, para serem gozadas no período de 02.01.2015 a 31.01.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.751/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 175-5º DPE, datado de 06 de outubro de 2014, de lavra do Excelentíssimo Doutor **KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS**, Defensor Público Substituto;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, as férias do servidor **FELIPE MULLER OLIVEIRA**, Assessor III, lotado na Comarca de Porto Velho, referente ao exercício de 2014, do período de 01.12.2014 a 30.12.2014, estabelecidas pela Portaria nº 788/2013/GAB/DPE, de 29 de outubro de 2014, para serem gozadas no período de 02.01.2015 a 31.01.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.750/2014-GAB/DPE Porto Velho, 10 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.705.2014.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor **RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO**, Presidente da Licitação, lotado na Comarca de Porto Velho, 06(seis) dias de folgas compensatórias, para gozo no dia 28 de novembro/14 e de 01 a 05 de dezembro/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.749/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no processo n. 3001.699/2014/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER para fins de regularização funcional, a pedido, a transferência do gozo das férias da servidora **MARCELLE NERI DE OLIVEIRA**, Assessor de Defensor Público, referente ao exercício de 2014, do período de 01.10.2014 a 30.10.2014, estabelecidas pela Portaria nº 788/2013/GAB/DPE, de 29 de outubro 2013, para serem gozadas no período de 03.11.2014 a 02.12.2014.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.748/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido na Portaria n.724/2014-GAB/DPE, de 01 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 13.10.2014, os termos da Portaria N.572/2014-GAB/DPE, de 01 de agosto de 2014, que nomeou a Excelentíssima Doutora **LUCIA PEREIRA BENTO MOREIRA**, Defensora Pública Substituta, para coordenar o Núcleo da Comarca de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13.10.2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.744/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.653.2014-DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, as férias do servidor **CARLOS EDUARDO FÉLIX DOS SANTOS SILVA**, Assessor Defensor Público, lotada na Comarca de Porto Velho, referente ao exercício de 2014, do período de 01.12.2014 a 30.12.2014, estabelecidas pela Portaria nº 788/2013/GAB/DPE, de 29 de outubro de 2014, para serem gozadas no período de 02.01.2015 a 31.01.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº743/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.611.2014-DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, as férias da servidora **MARLIZA APARECIDA BATISTA BATISTI**, Assessor de Defensor Público, lotada na Comarca de Porto Velho, referente ao exercício de 2014, do período de 03.11.2014 a 02.12.2014, estabelecidas pela Portaria nº 788/2013/GAB/DPE, de 29 de outubro de 2014, para serem gozadas no período de 02.01.2015 a 31.01.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

Relatório de Distribuição n.º 01/2014.
Data de distribuição: 22 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do art. 40 e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, e na qualidade de seu Presidente, realiza a distribuição de processos autuados aos respectivos Relatores, segundo abaixo relacionado:

Processo nº 3001-78/2014/DPE-RO
Data de protocolo: 11/02/2014; 12:18
Classe: Outras matérias
Assunto: Atualização da Resolução 62/2012-DPE
Proponente: AMDEPRO
Relator: EDVALDO CAIRES LIMA

Processo nº 3001-784/2014/DPE-RO
Data de protocolo: 02/09/2014, 12:43
Classe: Projeto de Lei
Assunto: Cria o art. 52-A na LCE 117/94
Proponente: AMDEPRO
Relator: CONSTANTINO GORAYEB NETO

Processo nº 3001-785/2014/DPE-RO
Data de protocolo: 02/09/2014, 12:44
Classe: Projeto de Lei
Assunto: Alteração do art. 52 da LCE 117/94
Proponente: AMDEPRO
Relator: LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL
Processo nº 3001-764/2014/DPE-RO
Data de protocolo: 07/10/2014, 12:44
Classe: Projeto de resolução
Assunto: Criação de núcleos regionais
Proponente: Eduardo Weymar
Relator: JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO

Processo nº 3001-765/2014/DPE-RO
Data de protocolo: 16/10/2014, 23:18
Classe: Projeto de Resolução
Assunto: Regularização da entrância especial
Proponente: Leonardo Werneck
Relator: HÉLIO VICENTE DE MATOS

Processo nº 3001-766/2014/DPE-RO
Data de protocolo: 17/10/2014, 12:44
Classe: Requerimentos diversos

Assunto: Concessão de auxílios
Proponente: AMDEPRO
Relator: GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001-641/2014/DPE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 661/GAB/DPE de 10 de setembro de 2014**, publicado no D.O.E. no dia 19 de setembro de 2014, torna pública à abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 035/2014/CPCL/DPE/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, realizado por meio da Internet, no site: **www.comprasnet.gov.br**. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste edital e em seus anexos, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de fotocópias, plotagens e encadernações para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia na comarca de Porto Velho**. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **11/11/2014**, às **10h** (horário oficial de Brasília/DF). O valor total estimado é de **R\$ 28.795,39 (vinte e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

Porto Velho - RO, 20 de outubro de 2014.

Ricardo José Gouveia Carneiro
Pregoeiro

Secretaria de Estado de Finanças

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.
DATA: 21.10.2014.

Pelo presente Edital nº 043/2014/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia - D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20142900101193.
Suj. Passivo: M da C G da Costa ME.
CNPJ/MF: 00.706.188/0001-98.

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2014.

EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
Agente de Rendas
1ª DRRE

Secretaria de Estado da Assistência Social
ERRATA /GAB/SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado em DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011.

CORRIGE em parte, o teor do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO publicado em 10 de setembro de corrente ano, D.O.E nº 2539, de fls 497/498, referente ao Processo nº 01.2312.00009-0000/2014, considerando o despacho exarado pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia às fls. 515/519, bem como a juntada do termo de adjudicação da SUPEL com o item 80 de fls. 520/533, referente o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Onde se lê:

“... no valor global ADJUDICADO de R\$ 315.279,38 (Trezentos e quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) sendo...”,

“... R\$ 126.122,60 (cento e vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos) em favor da empresa HÁRPIA COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERVIÇOS LTDA por ofertar menos preço nos ITENS: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 19, 29, 51, 54 e 68...”. Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2014. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.”

Leia-se

“...no valor global ADJUDICADO de R\$ 317.676,98 (Trezentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo”
“...R\$ 128.520,20 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos) em favor da empresa HÁRPIA COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERVIÇOS LTDA por ofertar menos preço nos ITENS: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 19, 29, 51, 54, 68 e 80...”. Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2014. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.”

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Porto Velho, 16 de outubro de 2014

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário de Estado de Assistência Social

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária
IDARON
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0466/2014 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-1923.00056-00/2008, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira/DAF/IDARON à (fls.1182) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhor Luiz Schiavi Neto, portador do RG nº 121.335 SSP/RO e do CPF nº 294.383.491-20, na locação do imóvel da

ULSAV de Nova Brasilândia/RO, do período 20/06/2014 a 22/07/2014, no valor de R\$ 1.536,97 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho-RO, 04 de setembro de 2014.

EMATER - RO
**AVISO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

O Secretário Executivo da EMATER/RO torna público aos interessados que o Pregão Presencial Nº 003/2014/CPLMS/EMATER/RO, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço cartográfico, para elaboração, produção e impressão de 132 mapas/croquis temáticos, sendo 06 mapas (distintos) para cada um dos 22 assentamentos, que farão parte do relatório final dos Planos de Desenvolvimento dos Assentamentos – PDA's e dos Planos de Recuperação dos Assentamentos – PRA's, observando os itens 7 e 8 do Manual Operacional do ATE-2008, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para a seguinte empresa: CONPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ Nº 02.021.056/0001-58, vencedora da licitação, com o valor Global de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais). Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2014.

JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA
SECRETARIO EXECUTIVO ADJUNTO
EMATER/RO

**AVISO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2014**

O Secretário Executivo da EMATER/RO torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 042/2014/CPLMS/EMATER/RO, cujo objeto Registro de Preço para eventual aquisição de refeição no sistema self-service/kg, pelo período de 12 (doze) meses para atender os empregados da EMATER-RO na participação em reuniões mensais/semestrais, treinamentos e cursos nos Municípios de Ariquemes/Território Vale do Jamari, Pimenta Bueno/Território do Rio Machado e Colorado do Oeste/Território Cone Sul. Foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para as seguintes empresas: N. C. CHAVES – ME CNPJ, Nº 05.365.450/0001-00, vencedora com valor unitário do LOTE 01 - R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos). Totalizando em R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). TEREZINHA ZILES - ME, CNPJ Nº 02.853.657/0001-27, vencedora com valor unitário do LOTE 03 - R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Totalizando em R\$ 31.850,00 (Trinta e um mil oitocentos e cinquenta). O lote 02 restou DESERTO. Totalizando a licitação em R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais). Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2014.

JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA
SECRETARIO EXECUTIVO ADJUNTO
EMATER/RO

**AVISO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014**

O Secretário Executivo da EMATER/RO torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 044/2014/CPLMS/EMATER/RO, cujo objeto Registro de Preço para eventual aquisição de refeição no sistema self-service/kg, pelo período de 12 (doze) meses para atender os empregados da EMATER –RO na participação em reuniões mensais/semestrais, treinamentos e cursos nos Municípios de Ji-Paraná/Território Central e Rolim de Moura/Território do Rio Machado. Foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para as seguintes empresas: ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 13.662.140/0001-77, vencedora com valor unitário do LOTE 01 - R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos). Totalizando em R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). SALVI & SALVI – ME, CNPJ Nº 09.574.590/0001-30, vencedora com valor unitário do LOTE 02 - R\$ 28,00 (vinte e oito reais). Totalizando em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Totalizando a licitação em R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais). Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2014.

JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA
SECRETARIO EXECUTIVO ADJUNTO
EMATER/RO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 056/2014 DO PROCESSO Nº 341/2014

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/**EMATER-RO** inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** **NOTÁRIO & CRUZ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.928.493/0001-36.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de análises simples química/física de fertilidade do solo, conforme descrito nos itens 06 e 09 do Termo de Referência e na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, **VALOR TOTAL: R\$ 69.800,00** (sessenta e nove mil e oitocentos reais) através dos Recursos Disponibilizados no Plano de Trabalho do CONVÊNIO TC 013/PGE/2013, com validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2014.

José de Arimateia da Silva
Secretário Executivo Adjunto
EMATER-RO

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

PORTARIA nº— 002/2014/GOT-PDSEAI/SEDAM
Porto Velho, 13 de outubro de 2014

Designa Coordenador Geral interino do Grupo Ocupacional Transitório – GOT de coordenação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI e dá outras providências.

O Coordenador Geral do Grupo Ocupacional Transitório – GOT, de coordenação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental

Integrado - PDSEAI, criado através do Decreto nº 18.729, de 31 de março de 2014, no uso de suas atribuições, e

Considerando as novas atribuições temporárias recebidas do chefe do Poder Executivo Estadual, bem como, o gozo de período parcial de férias por este servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Coordenador Geral interino do Grupo Ocupacional Transitório – GOT de coordenação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI, o Sub-coordenador MÁRCIO JULIANO BORGES COSTA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período compreendido entre os dias 14/10/2014 a 27/10/2014.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
MAURO PEREIRA DOS SANTOS
Coordenador Geral do GOT/PDSEAI

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 518/2014/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 518/2014/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00165-0001/2013/DER-RO, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo (Interface SOLRAC_WIM), e serviços instalados de interface para atender as necessidades da balança de pesagem deste do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia de Theobroma – DER –RO. Foi homologada, em favor da Empresa: SOLRAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., vencedora do item 1 com proposta no valor total de R\$ 14,265,00(Quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais), com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, Decreto Estadual nº 12.234/06 Porto Velho/RO, 20 de Outubro de 2014.

Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Geral/DER

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 052/2014/CPLO/
SUPEL-RO**

O Presidente do FITHA – FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO, torna público aos interessados, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 052/2014/CPLO/SUPEL/RO, referente ao Processo Administrativo nº 1411.00125-00/14/FITHA-RO, cujo Objeto é: Construção e Restauração da Sub Base e Base da Rodovia 463, Trecho BR 364 (trevo)/Gov. Jorge Teixeira (Rua Projetada), com extensão total de 35,16 KM, nos Municípios de Jarú/RO e Governador Jorge Teixeira/RO. Foi Homologada e Adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: SUL NORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com proposta no valor total de R\$ 6.976.702,19 (Seis milhões novecentos e setenta

e seis mil setecentos e dois reais e dezenove centavos). Porto Velho/RO, 20 de Outubro de 2014.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Presidente FITHA/RO

PORTARIA Nº. 776/2014/GAB/DER.
Porto Velho - RO, 20 de outubro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e conforme Processo nº 01-1420.03622-00/2012, de 05.07.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 31 de março de 2014, a servidora BRUNA LOPES BISPO, Assistente de Diretoria, matrícula nº 300127453, que designou a servidora a constituir a comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo de obra, objeto das portarias: **Portaria nº 244/2014/GAB/DER**, de 31 de março de 2014; **Portaria nº 245/2014/GAB/DER**, de 31 de março de 2014; **Portaria nº 247/2014/GAB/DER**, de 31 de março de 2014; **Portaria nº 248/2014/GAB/DER**, de 31 de março de 2014; **Portaria nº 249/2014/GAB/DER**, de 31 de março de 2014; **Portaria nº 250/2014/GAB/DER**, de 31 de março de 2014; **Portaria nº 251/2014/GAB/DER**, de 31 de março de 2014; **Portaria nº 252/2014/GAB/DER**, de 31 de março de 2014; **Portaria nº 254/2014/GAB/DER**, de 31 de março de 2014; todas publicadas no DOE nº 2458, de 15/05/2014 e a **Portaria nº 243/2014/GAB/DER**, de 31 de março de 2014; **Portaria nº 246/2014/GAB/DER**, de 31 de março de 2014; ambas publicadas no DOE nº 2466, de 27/05/2014; **Portaria nº 361/2014/GAB/DER**, de 27 de maio de 2014, publicada no DOE nº 2471, de 03/06/2014; **Portaria nº 393/2014/GAB/DER**, de 05 de abril de 2014, publicada no DOE nº 2477, de 11/06/2014; **Portaria nº 528/2014/GAB/DER**, de 01 de junho de 2014; **Portaria nº 529/2014/GAB/DER**, de 01 de junho de 2014; **Portaria nº 530/2014/GAB/DER**, de 01 de junho de 2014; **Portaria nº 531/2014/GAB/DER**, de 01 de junho de 2014; **Portaria nº 532/2014/GAB/DER**, de 01 de junho de 2014; **Portaria nº 533/2014/GAB/DER**, de 01 de junho de 2014; **Portaria nº 534/2014/GAB/DER**, de 01 de junho de 2014; **Portaria nº 535/2014/GAB/DER**, de 01 de junho de 2014; **Portaria nº 536/2014/GAB/DER**, de 01 de junho de 2014; **Portaria nº 537/2014/GAB/DER**, de 01 de junho de 2014; **Portaria nº 538/2014/GAB/DER**, de 01 de junho de 2014; **Portaria nº 538/2014/GAB/DER**, de 01 de junho de 2014; todas publicadas no DOE nº 2500, de 17/07/2014.

DIRETOR GERAL
DER/RO

DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 048/2014

PROCESSO Nº. 01.1712.02207-00/2011 – SESAU/RO

CONTRATO Nº. 183/PGE-2014
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias corridos
CONTRATADA: M.C DA SILVA & CIA LTDA
PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos.
VALOR: R\$ 91.831,01 (noventa e um mil e oitocentos e trinta e um reais e um centavo).

A Gerência de Fiscalização – DEOSP autoriza nesta data, o início da obra: Construção de um abrigo para resíduos, para atender ao Centro de Medicina Tropical de Rondônia este termo vincula-se ao Termo de Referência as fls. 82/96, Edital de Licitação as fls. 112/126, contrato as fls. 633/636 e proposta da Contratada.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2014.
Ordem de Serviço assinada pela empresa em 08/10/2014

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-RO
Mat. 300007935

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 049/2014

PROCESSO Nº. 01.2101.00215-0000/2013 – SEJUS/RO

CONTRATO Nº. 263/PGE-2014
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: ATIBAIA REPRESENTAÇÕES COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME.
PRAZO: 90 (noventa) dias consecutivos.
VALOR: R\$ 348.900,00 (trescentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

A Gerência de Fiscalização – DEOSP autoriza nesta data, o início da obra: Aquisição e instalação total, pela CONTRATADA, de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, para atender as necessidades da Casa de Detenção e Semiaberto, localizado no Município de Outro Preto D' Oeste/RO, este termo vincula-se ao Termo de Referência as fls. 138/148, Edital de Licitação as fls. 154/171, contrato as fls. 554/559 e proposta da Contratada.

Porto Velho, 30 de Setembro de 2014.
Ordem de Serviço assinada pela empresa em 07/10/2014

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-RO
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 277/DEOSP-2014
Porto Velho, 18 de Setembro de 2014.

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1712.02207-00/2011 Contrato nº. 183/PGE-2014 - Firma: M.C DA SILVA & CIA LTDA

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Engenheiro Eletricista Cezar Roberto Soares e o Engenheiro Civil Gilmar Marinho Assunção, lotados neste Departamento, Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Construção de um abrigo para resíduos, para atender ao Centro de Medicina Tropical de Rondônia este termo vincula-se ao Termo de Referência as fls. 82/96, Edital de Licitação as fls. 112/126, contrato as fls. 633/636 e proposta da Contratada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 278/DEOSP-2014
Porto Velho, 30 de Setembro de 2014.

O DIRETOR TECNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo N. 01.2101.00215-0000/2013 Contrato nº. 263/PGE-2014 firma: ATIBAIA REPRESENTAÇÕES COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista Andre Luiz Viana Lamota e o Arquiteto Silvio Vicente Cunha, lotados neste Departamento, Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Aquisição e instalação total, pela CONTRATADA, de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, para atender as necessidades da Casa de Detenção e Semiaberto, localizado no Município de Outro Preto D' Oeste/RO, este termo vincula-se ao Termo de Referência as fls. 138/148, Edital de Licitação as fls. 154/171, contrato as fls. 554/559 e proposta da Contratada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

ORDEM DE REINICIO
Porto Velho (RO), 08 de Outubro de 2014.

PROCESSO Nº. 01.1601.04088-00/2011
CONTRATO Nº.: 192/PGE-2012
CONTRATADA: CONSTRUTORA MACEDO E PAZ LTDA.

Determinamos o Reinício da obra conforme Despacho em anexo: Construção de Escola Padrão MEC de 12 salas de aula com Quadra Coberta, no Município de Porto Velho/RO, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.
Ordem de Reinício assinada pela empresa em 08/010/2014.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

ORDEM DE REINICIO
Porto Velho (RO), 08 de Outubro de 2014.

PROCESSO Nº. 01.1601.04087-00/2011
CONTRATO Nº.: 193/PGE-2012
CONTRATADA: CONSTRUTORA TEOREMA LTDA.

Determinamos o Reinício da obra conforme Despacho em anexo: Construção da Escola Padrão MEC de 12 salas de aula com Quadra Coberta., no Município de Ji-Paraná/RO, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

Ordem de Reinício assinda pela empresa em 18/10/2014.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

ORDEM DE REINICIO
Porto Velho (RO), 14 de Outubro de 2014.

PROCESSO Nº. 01.2101.00854-00/2010
CONTRATO Nº.: 043/PGE-2011
CONTRATADA: Miranda Filho construções Ltda.

Determinamos o Reinício da obra: Execução de um Centro de Atendimento Sócio Educativo - CASE, no Município de Ji - Paraná, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

Ordem de reinício assinada pela empresa em 14/10/2014.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL GERAL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 780/SPA/PGM/2014, torna público que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2014/CPL-GERAL/CML/SEMAD. PROCESSO Nº 11.00076/2014. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Drenagem Urbana em várias ruas do Bairro Cuniã II, Área Urbana do Município de Porto Velho, para atender a Secretaria Municipal de Obras-SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL GERAL/CML/SEMAD/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações às **09h:00min.** (horário Local) **no dia 25 de novembro de 2014**, no endereço abaixo mencionado. INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Coordenadoria Municipal de Licitações Sítio à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP: 76.801-006, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 5ª feira, das 8:00 às 12:00 horas ; 14:00 às 18:00 horas, 6ª feira das 08:00 às 14:00 horas, Telefones: (69) 3901-3065/3901-3066 ou pelo e-mail: cml.semاد@gmail.com
VALOR ESTIMADO: R\$ 194.697,02 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2014.
Sávio Gomes de Brito
Presidente da CPL-GERAL

TERMO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º inciso X, Decreto Municipal nº 11.550 de 30/12/2009, publicado no DOM nº 3.666 de 30/12/2009, RESOLVE:

ANULAR a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014/CPL-GERAL/CML/SEMAD. PROCESSO Nº 11.00025/2014. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para obra de recuperação e manutenção de pavimentos, execução de baias de ônibus, sarjetão (passagem molhada) e sinalização horizontal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Relatório do Processo nº 2401/2014/TCER. INFORMAÇÕES: Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Municipal de Licitações a Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 8h às 14h, telefones: (69) 3901-3066/3901-3065, site: www.portovelho.ro.gov.br ou pelo e-mail: cml.semاد@gmail.com. INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Coordenadoria Municipal de Licitações sítio à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, CEP 76.801-006, Porto Velho-RO, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08:00 horas às 14:00 horas. Fone: (69) 3901-3065.

Porto Velho, 22 de outubro 2014.
JAILSON RAMALHO FERREIRA

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/CPL/PMJP/RO/14
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Processo n. **11654/14/SEMOSP**. Fonte dos Recursos: **Próprio e Convênio**. Convênio nº **019/13/GJ/DER/RO**. Objeto: **contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas com blocos de concreto - tipo sextavado**. Valor Estimado: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. Data de Abertura: **12 de novembro de 2014**. Horário: **09:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. 02 de Abril, n. 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Comissão Permanente de Licitação e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, mediante apresentação do comprovante de pagamento no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, não reembolsáveis, efetuado em favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado. Prazo de Aquisição: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2014.
Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13